



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025 - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MARGENS DE CURSOS D'ÁGUA MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DEFINIDAS COMO MURO DE GABIÃO E MURO DE CONCRETO ARMADO NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ENVIO DE PROPOSTAS: a partir das 09h do dia 16/09/2025 até às 09h do dia 01/10/2025

ENVIO DE LANCES: 01/10/2025 das 09h10min às 09h30min.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em caso de dúvidas os interessados deverão entrar em contato pelo fone (41) 3350-9824, 3350-9823.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 15 de setembro de 2025.

Luiza Pereira
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2025 SMOP

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 3616/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-093591/2025

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MARGENS DE CURSOS D'ÁGUA MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DEFINIDAS COMO MURO DE GABIÃO E MURO DE CONCRETO ARMADO NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado é de **R\$ 4.800.000,00** (Quatro milhões e oitocentos mil reais).

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo mensal por lote: R\$ 400.000,00

Valor máximo total: R\$ 4.800.000,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **a partir das 09h do dia 16/09/2025 até às 09h do dia 01/10/2025**.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **a partir das 09h10min do dia 01/10/2025 até às 09h30min no dia 01/10/2025**.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

AIRTON SOZZI
JUNIOR:27481
689920

Digitally signed by AIRTON SOZZI
JUNIOR:27481689920
DN: cn=AIRTON SOZZI
JUNIOR:27481689920, c=BR,
o=CP-Brasil, ou=(em branco),
email=asozzi@curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.09.12 15:49:05 -03'00'

AIRTON SOZZI JUNIOR
SUPERINTENDENTE DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS URBANAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **Secretaria Municipal de Obras Públicas** realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado à **ampla participação**, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será do tipo “**maior desconto**”, conforme autorização para licitar nº **3616/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 804/2023, 1346/2023, 1206/2023, 1392/2023 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.

1.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras Públicas

11001.18542.0005.2134.339039.0.1.000 – SMOP

11001.18542.0005.2134.339039.0.1.016 – SMOP

11001.18542.0005.2134.339039.0.1.504 – SMOP

1.3.1. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

2. INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O(A) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 03/2024, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeira:

Luiza Pereira - Matrícula 154.309

Equipe de Apoio:

Milton Aparecido Rodrigues – Matrícula 38.850

Claudio Roberto Minovane – Matrícula 43.844

2.2. Na ausência do(a) Pregoeiro(a) responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro(a), com base nas condições previstas em Edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.



3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MARGENS DE CURSOS D'ÁGUA MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DEFINIDAS COMO MURO DE GABIÃO E MURO DE CONCRETO ARMADO NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário- proposta eletrônico.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÕES E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

Pregoeira: luizapereira@curitiba.pr.gov.br

Equipe de Apoio: mirodrigues@curitiba.pr.gov.br

Equipe de Apoio: cminovane@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, conforme legislação pertinente, apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.



4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. **Boletins de Esclarecimentos** - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.2. **Comunicados** - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. **Impugnação** - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. **Ofícios** - comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Pregoeiro e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.10. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item 4.1., será considerada intempestiva.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1 Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas e microempreendedores individuais que:

- a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;
- c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

5.3.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.4. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativa mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1.A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

5.4.2.A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5. Não poderão participar desta licitação:

- I.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15, de 1976, concorrendo entre si;
- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006;
- VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);
- X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.6. A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.7. Nesta licitação, não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.8. A presente licitação, admite subcontratação conforme especificado no Capítulo 19 do Anexo I – Termo de Referência.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Para acessar o formulário da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, digitar o seu login e senha, para o envio as propostas que serão recebidas, exclusivamente, pelo Portal de

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba a partir da publicação do edital **a partir das 09h do dia 16/09/2025 até às 09h no dia 01/10/2025.**

6.2. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados;
- b. que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- c. assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- d. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- e. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.3. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "aceite" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico., momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

6.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.4.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.5. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.6. Após o preenchimento do campo do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.8. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu envio.

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.10. Não será aceita:

6.10.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.10.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

6.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

6.13. A empresa detentora da melhor oferta, deverá apresentar a proposta e planilha com os quantitativos detalhados para análise o setor competente, conforme previsto no Decreto 1206/2023.



7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1 Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **a partir das 9h10min até às 09h30min no dia 01/10/2025**, por meio da internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

7.2 O presente Pregão será realizado pelo modo de disputa "ABERTO".

7.3 Os licitantes apresentam a sua proposta inicial **(percentual de desconto linear)** e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.4 Os licitantes que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital e nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.5 O valor final do desconto linear registrado no sistema na fase de lances será aplicado em **TODOS OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS** constantes da **TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS do Anexo III**.

7.6 Encerrado o prazo estabelecido no edital, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de percentuais de desconto linear.

7.7 Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.7.1 Serão considerados intermediários os lances superiores ao seu menor lance já ofertado e inferior ao lance do primeiro colocado, quando o critério de julgamento for por percentual.

7.7.2 Neste processo não será aplicado o previsto no §4º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e §6º do art. 20 do Decreto Municipal n.º 385/2023, ou seja, após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.8 A licitante poderá oferecer lances com valores de desconto linear superiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelas licitantes, cujos valores de desconto linear sejam superiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa ampliar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, valor inferior ao maior lance registrado, desde que seja superior ao último lance por ele mesmo ofertado (superior ao seu próprio lance).

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.



7.10 Se constatada, na etapa de envio de lance, a inviabilidade de manutenção do percentual ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do Pregoeiro, mediante motivação.

7.11 O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os maiores valores de desconto linear propostos, sem identificar os seus detentores. **Os lances deverão ser ofertados a partir do maior desconto.**

7.12 No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 A qualquer momento, o Pregoeiro poderá bloquear a participação do licitante que não atenda ao edital; que esteja tumultuando o processo, que tentar se identificar ou, ainda, aquele que se identifique durante a sessão de lances.

7.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.15.1 Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 (trinta) minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º do art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.16 Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará as propostas de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.16.3 Na negociação, o Pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às disposições do edital;

7.16.4 O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema;

7.16.5 Encerrada a fase anterior, o Pregoeiro e a equipe de apoio iniciarão a etapa de julgamento.

7.17 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculado.

7.18 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7.19 As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

7.20 Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o Pregoeiro dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.21 A data para a divulgação do Edital de Resultado e da Ata de Julgamento será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no *chat* de mensagens, e por meio de comunicado, a ser publicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, enquanto houver análise técnica da documentação exigida no **Anexo I – Termo de Referência**, pelos **Responsáveis pela Avaliação Documental**, sendo de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento “**Maior desconto**”.
Valor máximo mensal por lote: R\$ 400.000,00
Valor máximo total: R\$ 4.800.000,00

8.2. A licitante com a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao Pregoeiro a proposta de orçamento definitivo, com os valores adequados ao lance vencedor, conforme o modelo de planilha anexado e especificado no **ANEXO III**;

8.2.1 Para o julgamento da proposta, serão consideradas todas as condições detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

8.2.2 Os demais documentos que deverão compor a apresentação da proposta estão dispostos no Capítulo 18 do Anexo I – Termo de Referência;

8.3. O valor final do desconto linear registrado no sistema na fase de lances deverá incidir linearmente sobre todos os preços unitários dos itens constantes na Tabela de Preços Unitários do Anexo III deste Edital.

8.3.1 As propostas e os lances deverão ser enviados de acordo com o percentual de desconto linear que a empresa proponente deseja ofertar.

8.3.2 Como exemplo, considerando o valor total previsto de até R\$ 4.800.000,00, caso a empresa deseje ofertar 10,00% de desconto linear para o lote, deverá digitar no campo específico este valor de desconto linear e enviar sua proposta. Após o envio, este valor será aplicado no valor total do lote, ou seja, passará a R\$ 4.320.000,00.

8.3.3 O desconto de 10,00%, utilizado como exemplo no item 17.2.1 será aplicado sobre os preços unitários do arquivo em Excel da TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS, a ser anexado no portal do e-Compras, no botão “info”, do respectivo Lote da “Tabela de Preços Unitários” - Anexo III deste Edital.

8.3.4 Ao final da fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro retornará o lote ao seu valor inicial na fase de proposta e o valor percentual de desconto linear ofertado



será aplicado sobre os preços da Tabela de Preços Unitários do Anexo III deste Edital. Dessa forma, o valor máximo que a prestação de serviços poderá alcançar em cada etapa será igual ao valor inicial, estabelecido na tabela do item 2.1 do Anexo I do Termo de Referência.

8.4. As propostas deverão ser enviadas de acordo com o desconto linear a ser aplicado na Tabela de Preços Unitários. Ao ofertar o desconto, a empresa deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, despesas, impostos e toda e qualquer taxa que incidir sobre os serviços.

8.5. Serão aceitas apenas as propostas cujos preços unitários estejam compatíveis com os valores praticados no mercado, observados os limites referenciais utilizados na estimativa de preços elaborada pela Administração Pública. Os preços unitários propostos para cada item não poderão exceder os valores constantes na planilha orçamentária referencial.

8.5.1 Para os fins do disposto no inciso IV deste item, e por se tratar de licitação de serviços de engenharia, será considerada manifestamente inexequível a proposta cujo valor global for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor máximo estimado pela Administração, salvo se o licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, inciso IV e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 61 do Decreto Municipal nº 1206/2023.

8.6. A Administração reserva-se o direito de verificar a exequibilidade das propostas, especialmente nos casos de preços excessivamente baixos, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/2021 e art. 65 do Decreto Municipal nº 1.206/2023.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. apresentarem preços superiores aos estabelecidos na planilha referencial da Administração, sejam eles no preço unitário dos serviços ou no valor global máximo estimado para a contratação;
- II. contiverem vícios insanáveis;
- III. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- IV. apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- V. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- VI. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.8.1. A Administração também poderá realizar diligências, seja documental ou in loco, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são



coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da contratação.

8.8.2. Nessas diligências, a Administração poderá solicitar pareceres técnicos e cotações destinados a esclarecer a instrução do processo, para aferir a exequibilidade da proposta, mediante a comprovação de que os valores dos itens são coerentes com os de mercado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 385/2023. Quando solicitados, a não apresentação acarretará a desclassificação da proposta da empresa no respectivo LOTE.

8.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando a obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.11. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente. Caso a empresa com o maior desconto classificada provisoriamente em primeiro lugar desatender às exigências do edital de embasamento, quanto a sua proposta de preço, o licitante será desclassificado, sendo obrigatória a motivação dessa desclassificação por parte do Pregoeiro ou da equipe de apoio e será analisada a proposta de preço do segundo classificado provisoriamente, conforme Mapa Comparativo de Lances, e assim sucessivamente.

8.12. Para os documentos exigidos no edital de embasamento que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o Pregoeiro concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o primeiro classificado provisoriamente e para os remanescentes (caso haja), informando por meio de ofício publicado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, conforme item 4.5.4 deste edital. A não apresentação no prazo concedido acarretará a desclassificação da licitante e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. Ficam os licitantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime e instauração de processo administrativo de responsabilização (PAR), nos termos da legislação aplicável.

9. PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das MEs, EPPs e MEIs, nos termos do Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

9.2. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas



apresentadas pelas MEs, EPP e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.2.1. As MEs, EPP e MEIs que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

9.3. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962, de 2016:

9.3.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPP e MEIs, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

9.3.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

9.3.2.1 De 01 a 10 itens - 05 minutos, de 11 a 30 itens - 15 minutos, mais de 31 itens - 30 minutos.

9.4. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPP e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123, de 2006.

9.4.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

9.5. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

9.6. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.7. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.1. Nesta licitação **não** serão exigidos amostras, laudos ou descritivos técnicos.



11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388 e 804, de 2023.

11.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I.jurídica;
- II.técnica;
- III.fiscal, social e trabalhista;
- IV.econômico-financeira e
- V.declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

11.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.

11.5. Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

11.6. A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decretos Municipais nºs 388 e 804, de 2023 e dos que vierem a substituí-los.

11.7. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804, de 2023 será exigido a seguinte documentação:

11.7.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.7.2. certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e



financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.

11.8. O Microempreendedor Individual - MEI, deverão produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

11.9. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.10. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

11.11. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro verificará o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

I.a validade dos documentos;

II.se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.

11.12. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão.

11.12.1. Excetua-se da regra de prazo prevista no item 11.12. os atestados de capacidade técnica,

11.12.2. O prazo previsto no item 11.12. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.13. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, serão exigidos os documentos relacionados no **Capítulo 18 do Anexo I do Termo de Referência para fins de julgamento da proposta, qualificação técnica, econômico-financeira e jurídica**, parte integrante deste Edital que **deverão ser entregues até às 17 horas do dia 03 de outubro de 2025, sob pena de desclassificação ou inabilitação.**

11.13.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro do Município, o(a) Pregoeiro(a) concederá prazo de, **02 (dois) dias úteis** para a regularização, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

11.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



11.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.16. **Será exigida a comprovação da qualificação técnico-profissional do engenheiro civil responsável e comprovação da qualificação técnico-operacional da empresa licitante, conforme disposições estabelecidas no capítulo 18 do ANEXO I – Termo de Referência.**

II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.17. **Será exigida a comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa licitante, conforme disposições estabelecidas no capítulo 18 do ANEXO I – Termo de Referência.**

III - OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Para a habilitação da ME, EPP e MEI, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388 e 804, de 2023.

12.2. A ME, EPP e MEI, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal e Tecnocógia de Informação – SMAP.

12.3. A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 804, de 2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco)



dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

13. RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo(a) Pregoeiro(a).

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá



proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato, conforme minuta de Contrato, contida no Anexo X deste Edital.

15.2. Considera-se contrato o ajuste entre órgãos ou entidades da Administração e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

15.3. Após a homologação da licitação, nos termos da Lei 14.133, de 2021, a licitante vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, este edital e seus anexos.

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, de acordo com o interesse público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. A Administração realizará as providências internas necessárias à lavratura e assinatura do contrato, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

15.7. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.8. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus Anexos, os documentos neles referenciados, além da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

15.9. As obrigações da Contratada e do Contratante serão aquelas definidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.10. O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

15.11. O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento.

15.12. O **prazo de vigência e de execução do contrato será de 12 (doze) meses**, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

15.13. As cláusulas referentes à **alteração de valores** do contrato estão previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato, anexos a este edital.

15.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e normativas municipais.

15.15. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas no edital e anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

16.2. Ficam os gestores e fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

16.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

16.4. Ficam designados como Gestor e Suplente desta contratação os servidores Paulo Vitor Lucca – Matrícula 164.024 e Daniel de Freitas Gurgel - Matrícula 184.400, respectivamente para o exercício das atribuições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, no que couber, do Decreto Municipal nº. 700/2023.

16.5. Ficam designados como Fiscal e Suplente desta contratação os servidores Eliseu Henrique Martins – Matrícula 74.573 e Margarete Martin Silva - Matrícula 79.088, respectivamente para o exercício das atribuições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, no que couber, do Decreto Municipal nº. 700/2023.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. As condições para alterações contratuais estão especificadas no capítulo 25 do Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos deste Edital.

18. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.1. Conforme disposto no **Anexo XI – Modelo de Ordem de Serviço**.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. Os prazos e os métodos para a realização da prestação de serviço estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelo disposto no Decreto nº 700, de 2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.



20.1.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

20.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

20.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

20.4. Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>

20.4.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

21. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

21.1. Conforme disposto no capítulo 25 do Termo de Referência anexo ao Edital

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES – FASE DE LICITAÇÃO

22.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



22.2. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

22.3. As penalidades e sanções referentes à execução do contrato, estão definidas no Termo Contrato e Termo de Referência.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 165 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) Pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba-www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

23.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

23.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

23.4. Ao(A) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

23.5. A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156, de 2020 ou outros cadastros similares.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



23.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

23.9. Qualquer documento entregue não sendo original, a critério da Administração, poderá ser solicitado o original, para ser autenticado pelo servidor responsável pela solicitação.

23.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

23.11. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

23.12. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

23.13. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão/licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671, de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

23.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

23.16. Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

23.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

23.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

23.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

23.20. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

23.21. A Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. **link:**



<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

23.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

23.24. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

23.24.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

23.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

24. DOS ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – Especificações Técnicas
- ANEXO III – Tabela de Preços Unitários
- ANEXO IV – Modelo de Planilha de BDI
- ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento Tributário
- ANEXO VI – Modelo de Declarações diversas
- ANEXO VII – Declaração LGPD
- ANEXO VIII – Prevenção de Acidentes de Trabalho
- ANEXO IX – Sinalização de serviços em vias públicas e uniformes
- ANEXO X – Minuta de Contrato
- ANEXO XI – Modelo de Ordem de Serviço
- ANEXO XII – Modelo de Comunicado de Serviços
- ANEXO XIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA EXIGIDA

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

AIRTON SOZZI JUNIOR
SUPERINTENDENTE DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS URBANAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Inciso III do Art. 18 do Decreto Municipal nº 700/2023 e demais alterações.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é definido como “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MARGENS DE CURSOS D'ÁGUA MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DEFINIDAS COMO MURO DE GABIÃO E MURO DE CONCRETO ARMADO NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR**”.

1.2. Considera-se que a natureza do objeto é de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os métodos construtivos empregados são padronizáveis, com especificações técnicas usuais no mercado e de ampla compreensão pelos fornecedores especializados, não exigindo soluções intelectuais ou inovadoras.

1.3. Trata-se de serviço de natureza continuada, sob demanda, considerando a necessidade recorrente de manutenção preventiva e corretiva das margens dos cursos d'água para a preservação da infraestrutura, segurança da população e prevenção de danos ambientais. A continuidade da prestação é essencial para garantir a eficácia da política pública de prevenção de cheias, estabilização de encostas e proteção de áreas urbanas.

2. QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme definido no ETP, os serviços serão prestados com base nos itens previstos em Tabela de Preços Unitários apresentada no Anexo III deste Edital, visando uma meta financeira por etapa de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalizando 12 (doze) etapas, e um valor global de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme quadro a seguir:

Código SGP	Objeto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
03.21.09.86021-1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MARGENS DE CURSOS D'ÁGUA MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DEFINIDAS COMO MURO DE GABIÃO E MURO DE CONCRETO ARMADO NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR	R\$ 400.000,00	12	R\$ 4.800.000,00

2.2. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

11001.18542.0005.2134.339039.0.1.000
11001.18542.0005.2134.339039.0.1.016
11001.18542.0005.2134.339039.0.1.504



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é fundamentada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade do Município em realizar a manutenção, reparação e conservação de margens dos rios e córregos do Município por meio de uma licitação.

3.2. Dentre as atividades elencadas pelo Decreto Municipal nº 355/2023 atribuídas à Secretaria Municipal de Obras Públicas, consta a realização da manutenção da macrodrenagem urbana e a realização da manutenção da microdrenagem urbana da área de abrangência da Matriz (alíneas b e c, inciso IV, art. 8º, Decreto nº 355/2023).

3.3. As intervenções a serem realizadas visam garantir a estabilidade e funcionalidade das margens dos cursos d'água, prevenindo danos urbanos e ambientais. Assim, a contratação assegura a proteção da infraestrutura e da população, promovendo sustentabilidade e segurança hídrica.

3.4. O ETP apontou como as alternativas mais viáveis para atingir os objetivos da Administração a utilização das técnicas de muro de gabião e de concreto armado, sendo estas consideradas serviços comuns de engenharia, uma vez que podem ser padronizáveis. Além disso, são consideradas eficazes e amplamente utilizadas por entes públicos, com boa relação de custo-benefício.

3.5. Uma vez que os serviços são comuns sob demanda e as especificações serão claramente definidas neste Termo de Referência, será adotado o Pregão Eletrônico como modalidade de licitação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação tem como objeto a execução de serviços de manutenção, reparação e conservação de margens de cursos d'água com a adoção de técnicas consagradas de engenharia civil, como a utilização de gabiões e muros de concreto armado, visando garantir a estabilidade geotécnica, proteção contra erosões, salvaguarda de infraestruturas adjacentes e preservação do meio ambiente.

4.2. A solução proposta abrange a intervenção direta em áreas vulneráveis ao processo de erosão dos taludes marginais, deslizamentos de solo, solapamentos por ação hidráulica e degradação estrutural em contenções existentes.

4.3. As ações de engenharia serão desenvolvidas a partir das demandas, respeitando as condições geotécnicas, hidráulicas e ambientais de cada área de intervenção.

4.4. Os principais métodos construtivos adotados são:

a) Gabiões: estruturas flexíveis de contenção formadas por caixas de malha metálica preenchidas com pedras, que permitem a drenagem interna dos maciços e se adaptam bem a recalques diferenciais, sendo ideais para margens de rios e canais com elevado risco de erosão ou ação direta da água. Os gabiões são especialmente recomendados para áreas alagadiças ou com necessidade de soluções ambientalmente integradas.

b) Muros de concreto armado: estruturas rígidas, indicadas para contenções em locais com maiores cargas atuantes, restrições de espaço ou necessidade de elevada durabilidade. Podem ser utilizados em trechos urbanos ou onde haja risco iminente à segurança de vias, edificações ou equipamentos públicos.

4.5. A contratação compreenderá ainda serviços complementares, tais como: escavações, fundações, regularização de base, implantação de dispositivos de drenagem superficial e



profunda, recomposição de vegetação, estabilização de taludes, entre outros que irão compor a Tabela de Preços Unitários apresentada no Anexo III e descritos no Anexo II deste Edital.

4.6. A solução como um todo está pautada em critérios técnicos que asseguram:

- a) Eficiência e durabilidade das intervenções;
- b) Viabilidade de execução em áreas de difícil acesso;
- c) Atendimento às normas técnicas e ambientais vigentes;
- d) Possibilidade de atuação preventiva e corretiva conforme a urgência e o grau de risco da área.

4.7. As estruturas executadas deverão contar com padrão de qualidade que permita a sua fácil manutenção ao longo do tempo, onde a Contratada deverá fornecer garantia dos serviços prestados com base no Código Civil, visando assegurar a longevidade dos investimentos públicos.

4.8. As especificações técnicas dos serviços de manutenção, reparação e conservação de margens de cursos d'água mediante a utilização das técnicas de gabião e muro de concreto armado estão apresentadas no Anexo II deste Edital.

4.9. A fração predominantemente intelectual não está contemplada nesta contratação, ficando a cargo da CONTRATADA apenas a responsabilidade pela execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE.

4.10. Estrutura lógica de trabalho:

4.10.1. A Gerência de cada bacia hidrográfica da SMOP/OPO deverá identificar e relatar trechos de margens de cursos d'água que contenham erosão e, posteriormente, encaminhar para avaliação em comissão de análise composta pela Gerência da bacia, Gerência do setor de projetos e Direção do Departamento de Pontes e Drenagem.

4.10.2. A comissão de análise deverá avaliar se o caso em questão se amolda às delimitações desta contratação, observando, sempre, se a ocorrência apresenta baixo grau de incertezas e se a aplicação do projeto padronizado com pequenas adequações satisfaz a boa prática de engenharia.

4.10.3. Caso a análise realizada no item 4.8.2. conclua pela aplicabilidade desta contratação, a gerência do setor de projetos deverá proceder com a definição do método de intervenção adequado e as características necessárias à execução a ser realizada pela Contratada conforme metodologia padronizada.

4.10.3.1. A gerência do setor de projetos poderá solicitar sondagem do solo para melhor adequação do projeto padrão.

4.10.4. Situações avaliadas como de alto grau de incertezas ou de magnitude superior à capacidade financeira desta contratação não poderão ser sanadas por meio deste contrato.

4.11. Se percebido risco de acidente que seja incontornável e/ou insanável pela equipe contratada, a execução deverá ser interrompida e informada imediatamente à fiscalização.

5. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados na área de abrangência do Município de Curitiba, especificamente na malha hídrica da cidade.



6. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1. Os prazos de execução e vigência do contrato serão de 12 (doze) meses contados a partir da data constante na Ordem de Serviço.

6.2. Tendo em vista que se tratam de serviços por demanda continuada, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 92 do Decreto Municipal nº 700/2023, respeitada a vigência máxima decenal e demais requisitos previstos na legislação.

6.3. Nos termos do Art. 93 do Decreto Municipal nº 700/2023, é possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente, com fundamento na necessidade e demais circunstâncias da contratação.

6.4. Caso haja interesse na prorrogação contratual que demande a elaboração de termo aditivo, o processo obedecerá a tramitação prevista nos Arts. 95 e 96 do Decreto Municipal nº 700/2023.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços se dará sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, e será realizada de forma parcelada e por demanda, em consonância com as ordens de serviço emitidas pela fiscalização.

7.2. O valor final do desconto linear registrado no sistema na fase de lances deverá ser aplicado em todos os preços unitários dos itens constantes da TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS do Anexo III, para o respectivo lote. Ao ofertar o desconto, a empresa deverá considerar todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte, carga e descarga até o local de destino, e toda e qualquer taxa que incidir sobre os serviços.

7.3. Este modelo de execução é o mais adequado ao objeto contratado, tendo em vista que os serviços de manutenção, reparação e conservação de margens de cursos d'água, mediante a utilização das técnicas de muros de gabião e muros de gravidade em concreto armado, deverão ser realizados em locais distintos, com características físicas variadas, o que impossibilita a definição prévia das quantidades a serem executadas previamente à contratação.

7.4. A CONTRATADA será remunerada com base nas quantidades efetivamente executadas, mediante a apresentação e aprovação das medições pela fiscalização, de acordo com os preços unitários constantes na planilha orçamentária e nas condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

7.5. Os comunicados de serviço indicarão o local da intervenção, a extensão aproximada da área a ser tratada, o tipo de técnica a ser empregada e o prazo para execução.

7.6. A CONTRATADA deverá mobilizar os recursos humanos, materiais e equipamentos adequados ao atendimento da demanda, observando os prazos e especificações técnicas estabelecidas.

7.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica da Administração, que analisará a conformidade com as especificações técnicas aplicáveis e condições contratuais, autorizando os pagamentos apenas após o aceite das medições.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.
- 8.2.** Verificar, no prazo fixado e para fins de aceitação, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.
- 8.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.
- 8.8.** Exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho.
- 8.8.1.** Em caso do não cumprimento das exigências legais, poderá interditar imediatamente, por medida cautelar, os serviços ou parte destes. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.
- 9.2.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, comunicados de serviço e ordens de serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados.
- 9.3.** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.
- 9.3.1.** Manter, no prazo total de duração do contrato, impreterivelmente, atualizados seus dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.
- 9.4.** Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, como também aos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do Artigo 121, da Lei nº 14.133/21, com alterações subsequentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

9.4.1.A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.5. Indicar formalmente preposto, com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

9.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

9.6. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

9.7. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios e comunicados encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

9.7.1. Questionamentos, pedidos e/ou demais necessidades de contato deverão ocorrer sempre de maneira escrita.

9.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição/refazimento que se faça necessário.

9.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

9.10. Corrigir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

9.11. Atender às determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.12. Executar os serviços com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

9.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

9.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

9.14. Fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento conforme NR-06, bem como todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC conforme NR-09.



9.14.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

9.15. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC.

9.16. Antes de iniciar os trabalhos e considerando o objeto desta licitação, deverá obrigatoriamente apresentar aos gestores de contrato cópia dos documentos relacionados a seguir:

- a)** Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho grave ou fatal.
- b)** Apresentar PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos – (NR 18).
- c)** Apresentar PCMSO - Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – (NR-7) e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), sendo que no PCMSO e no ASO deve conter os exames clínicos complementares dos empregados que forem executar os serviços de: Trabalho em Altura NR-35; Trabalho em Espaços Confinados NR-33; Instalações e Serviços em Eletricidade NR-10; e outros trabalhos de risco, quando for o caso, sempre atendendo às NRs vigentes. O ASO deve indicar aptidão para o trabalho a ser realizado.
- d)** Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho contendo os riscos profissionais que possam ocorrer nos locais de trabalho, os meios para prevenir e limitar tais riscos, e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, inclusive com a ciência dos empregados envolvidos na execução do serviço, conforme item 1.4.1 da NR-01;
- e)** Ficha de controle de recebimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual contendo termo de responsabilidade devidamente assinada pelo trabalhador;
- f)** Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho dos Equipamentos de Proteção Individual;
- g)** A indicação de uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamento de Proteção Coletiva que forem necessários nos locais de trabalho (PGR - Ordem de Serviço – Ficha de entrega de EPI's).
- h)** Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico dos serviços, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR-04 e NR-05), com telefone, endereço, etc.
- i)** Registro profissional dos integrantes do SESMT da empresa nos respectivos órgãos de classe, quando for o caso: Médico do Trabalho – CRM, Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA, Técnico de Segurança do Trabalho MTE; O dimensionamento destes profissionais dar-se-á através do Anexo II da NR-04.
- j)** De acordo com as características dos serviços que serão prestados pela empresa contratada, os gestores de contrato poderão exigir que a mesma apresente os certificados das capacitações realizadas pelos seus funcionários, conforme relação a seguir: Trabalho em Altura - NR-35 - carga horária mínima de 08 (oito) horas; Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção - NR 18 - carga horária mínima de 04 (quatro) horas, tendo periodicidade de 02 (dois) anos; Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados - NR-33; Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos – NR-12; Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais - NR 11 - carga horária mínima de 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

(dezesesseis) horas, tendo periodicidade de 03 (três) anos; Participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional.

9.17. Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à fiscalização do órgão os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA, conforme Instrução Normativa INSS nº 45 de 06/08/2010, Decreto nº 3048/99; e Lei nº 8213/91.

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização do órgão municipal (Gerência de Segurança do Trabalho) e solicitar a perícia no local, conforme legislações indicadas no item acima.

c) Comprovar a realização dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos através da cópia do ASO do funcionário.

9.18. A CONTRATADA só estará autorizada a executar os serviços para o Município de Curitiba com profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

9.19. Cumprir na totalidade as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá a CONTRATANTE interditar imediatamente por medida de cautelar os serviços de forma parcial ou total.

9.19.1. Essas paralisações se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

9.20. A CONTRATADA deverá tomar providências de imediato para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE para regularização de situações em desacordo com as especificações e exigências previstas em Edital.

9.20.1. Quando as situações em desacordo não representarem riscos imediatos, a fiscalização da CONTRATANTE poderá estabelecer o prazo de 2 (dois) dias úteis para o atendimento das exigências, podendo este prazo ser prorrogado, uma única vez, até o limite máximo de 15 (quinze) dias úteis para o cumprimento integral.

9.20.2. Decorrido o prazo descrito no item acima, a CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar as penalidades descritas em Edital, onde se inclui também a rescisão contratual.

9.21. Caberá à CONTRATADA solicitar ao órgão envolvido a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente, para que seja providenciada a perícia necessária.

9.22. A CONTRATADA não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da legislação em vigor, em especial da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria GM nº 3214 de 08/06/78, Normas Reguladoras de nº 01 a 28 e em especial as NR nº 04, 05, 06, 07, 10, 18, 23 e 24.

9.23. Instruir os seus empregados, através de ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto aos seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.



9.24. Zelar pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, não sendo eximida de qualquer responsabilidade a respeito.

9.25. Deverá observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem, e aos materiais envolvidos na execução dos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6514, de 22/12/77.

9.26. Revisar o sistema de proteção coletivo e analisar os riscos e o estado geral das ferramentas e equipamentos a serem utilizados.

9.27. Observar as normas de circulação de veículos e pedestres, estabelecidas pelos Órgãos Federal, Estadual, Municipal e pelo Código de Trânsito Brasileiro, no tocante à circulação e sinalização das vias públicas.

9.28. Providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivos ou placas em todos os equipamentos e veículos destinados à execução do objeto do contrato, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

9.28.1. É vedada a utilização de tais equipamentos e veículos identificados em serviços que não correspondam ao objeto da presente licitação.

9.29. Providenciar, antes do início de cada serviço, a sinalização dos locais de trabalho com placas, cones, fitas sinalizadoras, e demais itens necessários, nas quantidades e modelos a serem determinadas pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma.

9.29.1. É vedada a utilização das placas de sinalização padrão da CONTRATANTE em serviços que não correspondam ao objeto da presente licitação.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

10.2. A CONTRATADA deverá permitir que servidores municipais, engenheiros e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a prestação dos serviços.

10.3. Qualquer serviço ou equipamento que apresente irregularidades, incompatibilidades ou defeitos de qualquer natureza durante a execução deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído ou substituído pela CONTRATADA, tão logo seja comunicado pela fiscalização, livre de qualquer ônus financeiro para o CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e legislação correlata.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.5. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Gestor: Paulo Vitor Lucca, matrícula 164.024

Suplente: Daniel de Freitas Gurgel, matrícula 184.400

10.6. Ficam designados como Fiscal e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir:

Fiscal: Eliseu Henrique Martins, matrícula 74.573

Suplente: Margarete Martin Silva, matrícula 79.088

11. COMPETÊNCIAS DO GESTOR

11.1. O gestor do contrato e seu suplente deverão atuar como representantes da Administração quando designados pela autoridade competente, atendendo aos requisitos normativos e exercendo as funções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 2193/2023.

11.2. A designação como gestor não poderá ser recusada pelo agente público.

11.3. O agente público designado deverá possuir compatibilidade com as atribuições do cargo e capacidade para o desempenho das atividades.

11.4. Compete à gestão do contrato:

- a)** Acompanhar o andamento dos processos nos diversos setores envolvidos, desde a fase preparatória do procedimento de contratação até a sua formalização e assinatura dos termos.
- b)** Atuar como interlocutor entre a Administração e a CONTRATADA.
- c)** Prestar contas e apresentar relatórios relativos à contratação sob sua responsabilidade.
- d)** Anexar ao processo, quando necessário, documentos pertinentes à contratação sob sua responsabilidade, tais como certidões da CONTRATADA.
- e)** Realizar diligências que considerar necessárias para a gestão do contrato.
- f)** Notificar e intimar a CONTRATADA, sempre que necessário, inclusive das decisões administrativas proferidas pela autoridade competente.
- g)** Comunicar por escrito à autoridade competente a ocorrência de irregularidade constatada no procedimento de contratação ou na execução da contratação.
- h)** Verificar informações, instruir o feito e analisar pedidos de alterações contratuais, inclusive de valores, quando for o caso.
- i)** Analisar os documentos referentes ao objeto contratado.
- j)** Acompanhar o desenvolvimento da execução da contratação por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- k)** Acompanhar os atos procedimentais dos ajustes que estiverem sob sua gestão, procedendo à verificação e controle dos prazos, valores e cumprimento das obrigações das partes.



l) Comunicar com antecedência à autoridade competente da necessidade de prorrogação dos prazos de vigência dos ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da previsão da disponibilidade orçamentária.

m) Realizar os trâmites necessários quando da prorrogação da contratação, providenciando documentos, autorizações e demais elementos pertinentes.

n) Decidir, provisoriamente, sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços.

o) Verificar se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação durante a execução do objeto do ajuste.

p) Realizar o armazenamento digital dos documentos relacionados à contratação por meio do Sistema Único de Protocolos (SUP).

q) Atuar como preposto nas audiências, quando solicitado.

r) Repassar à autoridade competente as informações necessárias para análise e decisão quanto à emissão de atestado de capacidade técnica, havendo solicitação de emissão pela parte interessada, competindo ao gestor a assinatura do documento.

11.5. Encaminhar os pedidos de alteração de preços, para realização dos cálculos, à Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF.

a) Em caso de dúvidas, o gestor poderá solicitar subsídio do Departamento de Custos para orientação quanto à instrução processual.

b) Quando da não existência de planilha analítica de composição de custos, o gestor poderá solicitar subsídio técnico à Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou aos setores financeiros das autarquias e fundações, na hipótese de dúvida acerca do cálculo para apuração dos valores e percentuais.

c) Deverá se posicionar quando da alteração necessária por fato superveniente, imprevisível e não derivada de erro de projeto ou do termo de referência ou de culpa da CONTRATADA.

d) O gestor da contratação deverá aprovar o cálculo de alteração de valores, cuja apuração ficará sob responsabilidade do Departamento de Custos.

12. COMPETÊNCIAS DO FISCAL

12.1. O fiscal do contrato e seu suplente deverão atuar como representantes da Administração quando designados pela autoridade competente, atendendo aos requisitos normativos e exercendo as funções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 2193/2023.

12.2. A designação como fiscal não poderá ser recusada pelo agente público.

12.3. O agente público designado deverá possuir compatibilidade com as atribuições do cargo e capacidade para o desempenho das atividades.

12.4. Compete à fiscalização do contrato:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

b) Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

- c) Determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e as divergências surgidas na execução do objeto contratado.
- e) Verificar diretamente se a mão de obra prevista está corretamente alocada, identificando: correspondência de quantidade, comparação de controles de jornada apresentados pela empresa com os empregados presentes no local, fornecimento e utilização efetivos de equipamentos de proteção individual ou coletiva, entre outros, devendo ainda comparar a documentação acostada ao processo de pagamento de cada fatura com os elementos de verificação aqui indicados.
- f) Comunicar por escrito imediatamente ao gestor e à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste.
- g) Comunicar por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências, determinando que seja providenciada a perfeita execução do objeto.
- h) Proceder as medições dos serviços executados.
- i) Atestar no processo de pagamento que os valores a serem pagos estão de acordo com o executado.
- j) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização dos serviços.
- k) Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras
- l) Avaliar o objeto executado pela CONTRATADA.
- m) Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto.
- n) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho.
- o) Verificar, periodicamente, se o contratado está atendendo às normas trabalhistas e se os empregados estão usando os equipamentos de proteção individual - EPI, sendo que, na hipótese de constatada a falta de utilização, emitir notificação com dia e horário e colher a assinatura do responsável.
- p) Verificar se os responsáveis técnicos do contrato estão efetivamente atuando na execução do contrato.
- q) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente ao contratado, inclusive empregados de eventuais subcontratados, ou os próprios subcontratados, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços.
- r) Ser designado e manter contato com o preposto do contratado, e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto.
- s) Emitir parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais, inclusive de valores, quando for o caso.
- t) Verificar a correta aplicação dos insumos para a perfeita execução do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

u) Requisitar testes, exames e ensaios quando necessários, para a promoção de controle de qualidade na execução do objeto, às custas da CONTRATADA.

v) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso.

12.5. O recebimento do material, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. As medições serão efetuadas de acordo com os serviços liberados, onde serão computados os serviços efetivamente executados no período, de acordo com os procedimentos e critérios de medição utilizados pelo Departamento de Pontes e Drenagem da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

13.2. As medições serão emitidas ao final das etapas conforme prazo constante na Ordem de Serviço.

13.3. Após a execução dos serviços, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

a) No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

b) O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referentes aos serviços prestados e/ou produtos entregues, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

13.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

a) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Após execução dos serviços, a nota fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

a) A nota fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante do serviço. (Proposta de redação tendo em vista a necessidade de prever a Administração Direta e Indireta – Solicitamos manifestação da SMF).

b) A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

d) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente, da autorização de fornecimento ou do contrato, se for o caso.

e) A nota fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, o previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

f) Na nota fiscal deverão ser indicados o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, onde será creditado o valor.

13.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

a) O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

13.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 02/2024 SMF.

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

a) Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

13.8. A Resolução nº 02/2024 SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

a) As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

a) A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

b) Para as prorrogações previstas no item 13.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no presente Termo de Referência.

13.11. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.12. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

13.13. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

13.14. Documentos necessários para abertura do processo de pagamento:

a) Requerimento de Pagamento: Este documento deverá ser dirigido à Prefeitura Municipal de Curitiba, datado e assinado pelo responsável técnico ou representante legal pela empresa, contendo o número e data da nota fiscal, o valor da fatura, o número do processo licitatório, o número de lote, a etapa, e dados da medição, sem rasuras ou Emendas.

b) Nota Fiscal de Serviços.

c) Fatura Discriminativa: a fatura discriminada é o documento onde estão descritos os serviços prestados e os insumos utilizados pela empresa no período de medição, através dos quais resultou no valor da fatura correspondente, devendo ser apresentada em via original, eletrônica ou autenticada, contendo Valor da fatura (numeral e por extenso); Detalhamento da despesa de acordo com o termo de medição, incluindo descrição do serviço, quantidade, valor unitário, valor total; Número da ordem de serviço.

d) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS.

e) Comprovante de Pagamento da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS.

f) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS



- g) Comprovante de Pagamento da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- h) Cópias da SEFIP.
- i) Cópias das Folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual.
- j) A relação dos funcionários e funções correspondentes, juntamente com declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida e horário de intervalo (Relação de Funcionários), controle de frequência e folha de pagamento, inclusive a comprovação dos benefícios do trabalhador (Cesta Básica, Vale Alimentação-Café; Vale transporte, Seguro e Vale Refeição).
- k) Declaração de responsabilidade solidária do responsável legal da empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados no mês de competência da medição.
- l) Termo de Medição – devidamente assinado e carimbado.
- m) Cópia da Ordem de Serviço.
- n) Cópias dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do FGTS, quando for o caso.
- o) Cópia da Carteira de Trabalho ou do Registro do Funcionário na Empresa – para os casos em que o funcionário tenha sido contratado recentemente e ainda não constar na folha de pagamento e/ou na SEFIP.
- p) Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais.
- q) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
- r) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência Social.
- s) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- t) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.14.1. A Administração poderá solicitar outros documentos relacionados ao processo de pagamento.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1. Em consideração ao fato do objeto se tratar de serviço contínuo, não haverá termo de recebimento provisório ou definitivo.

14.2. Os serviços serão verificados para avaliação da conformidade técnica e executiva dos materiais e métodos utilizados, com base nas especificações deste Termo de Referência e nas normas da ABNT.

14.3. Deverá ser apresentada documentação técnica exigida, nomeadamente, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registros fotográficos e relatórios de acompanhamento dos serviços.



14.4. A aceitação dos serviços pelo fiscal do contrato ocorrerá após inspeção em campo, atestando a conclusão da etapa ou do serviço como um todo, mediante constatação da estabilidade inicial da estrutura executada, sem presença de falhas aparentes, deslocamentos ou assentamentos irregulares.

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6. No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do objeto licitado, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo concedido à CONTRATADA para sanar inconsistências na execução do objeto, ou para corrigir a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será contabilizado para efeito de contagem do prazo de aceitação do serviço prestado.

15. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA

15.1. Conforme exposto no capítulo 9 deste Termo de Referência, A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação específica, como também os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do Artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, com alterações subsequentes.

15.2. A CONTRATADA deverá, antes de iniciar os trabalhos e considerando o objeto desta licitação, apresentar à CONTRATANTE todos os documentos pertinentes relacionados à segurança e saúde do trabalho.

15.3. Todos os trabalhadores devem estar treinados e informados sobre suas atribuições, riscos envolvidos e medidas preventivas, sendo que:

a) Devem ser instruídos formalmente sobre os procedimentos de segurança e os deveres relacionados à prevenção de acidentes conforme as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho.

b) Devem possuir aptidão física e mental para a execução das tarefas.

15.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual — EPIs adequados conforme os riscos identificados nas tarefas desenvolvidas e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como todos os Equipamentos de Proteção Coletiva — EPCs, conforme preconizado nas normas de segurança.

15.5. Todas as máquinas e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão estar em perfeitas condições, em dia com sua manutenção, apresentar as proteções necessárias e dispositivos de segurança conforme preconizado nas normas de segurança, e possuir, no máximo, 8 anos de fabricação.



15.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela segurança do local de execução dos serviços, das áreas urbanas adjacentes, bem como da segurança no transporte de pessoal, insumos e maquinário.

15.7. O responsável técnico indicado pela CONTRATADA deverá acompanhar os serviços prestados e se apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

15.8. É proibida a execução de tarefas sob condições inseguras ou sem as devidas proteções.

15.8.1. Em caso de risco iminente, devem ser adotadas medidas imediatas, inclusive com a paralisação dos serviços, se necessário.

15.9. A CONTRATADA é integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho e por eventuais acidentes.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Os serviços executados deverão observar o contido no Decreto Municipal nº 1346/2023 quanto aos critérios de sustentabilidade.

16.2. Deverão ser utilizados materiais ambientalmente adequados, de preferência, com insumos de menor impacto ambiental (ex: pedras de origem local para gabiões, cimento com menor emissão de CO₂), sendo vedado o uso de materiais tóxicos, contaminantes ou poluentes.

16.3. Deverá ser realizado o controle e manejo adequado dos resíduos gerados mediante destinação correta dos entulhos e reaproveitamento de materiais sempre que possível.

16.4. Deverá ser priorizada a preservação e, em caso de danos, a recuperação da vegetação ciliar, respeitando às áreas de preservação permanente (APP), com a recomposição da vegetação nativa nas margens sempre que possível.

16.5. Os serviços deverão ser prestados visando a redução do impacto sobre os corpos hídricos com a adoção de práticas que evitem o assoreamento, a poluição e o represamento dos cursos d'água durante a execução das atividades.

16.6. Deverá ser providenciada a adoção de sinalização adequada e proteção das áreas urbanas próximas durante a execução.

16.7. Deverá ser priorizada a utilização de mão de obra local e a aquisição de produtos de fornecedores locais ou regionais.

16.8. Deverá ser comprovado que toda madeira a ser utilizada nos serviços seja de origem licenciada, com a devida guia de transporte e que seja oriunda de áreas de reflorestamento, respeitando as espécies ameaçadas, excetuando-se as madeiras reaproveitadas de desastres naturais ou de demolição.

16.9. Deverá ser comprovado que as matérias primas a serem adquiridas, tais como areia, brita e demais agregados, possuam origem ambientalmente adequada.

16.10. As técnicas construtivas escolhidas nesta contratação têm como objetivo proporcionar vida útil longa e com baixa necessidade de manutenção, minimizando intervenções futuras e custos recorrentes.



17. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

17.1. O critério do Pregão Eletrônico será o de maior desconto linear sobre a tabela de preço unitários.

17.2. As propostas e os lances deverão ser enviados de acordo com o percentual de desconto linear que a empresa proponente deseja ofertar.

17.3. O modo de disputa será **aberto**.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Julgamento da Proposta: a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, após a fase de lances, os seguintes documentos, para fins de julgamento da proposta, sob pena de desclassificação:

18.1.1. Tabela de Preços Unitários, conforme modelo do Anexo III deste Edital, com o desconto linear nos preços unitários propostos;

a) A comissão de avaliação documental poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade da proposta.

18.1.2. Planilha detalhada do BDI, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

18.1.3. Declaração quanto à opção da aplicação da desoneração da folha de pagamento – Lei 13.161/2015 – de 31 de agosto de 2015;

18.1.4. Declaração da empresa, informando que NÃO possui, no seu Contrato Social e quadro de funcionários, dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

18.1.5. Declaração, informando que manterá, na gerência dos serviços, objeto desta licitação, um Encarregado que acompanhará os serviços em todas as suas etapas, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

18.1.6. Declaração indicando o enquadramento tributário da empresa (Lucro Presumido, Simples Nacional ou Lucro Real), assinada pelo responsável legal e pelo contador da empresa com indicação do CRC;

a) Caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar o “Extrato do Simples Nacional” mais recente, tendo como referência a data da proposta.

b) Caso a empresa seja enquadrada pelo Lucro Real, deverá apresentar Cópia da versão completa da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) mais recente, tendo como referência a data da proposta.

18.1.7. Declaração indicando o responsável pela empresa quanto à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

18.1.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a CONTRATADA se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

18.1.9. Apenas para as empresas classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

18.1.10. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.1.11. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

18.2. Habilitação: Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

18.2.1. Os critérios de habilitação deverão seguir o previsto no Decreto Municipal nº 804/2023.

18.2.2. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

18.2.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

18.2.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

18.2.4.1. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

18.2.5. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.6. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

18.2.6.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 18.2.6 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

18.2.6.2. O prazo previsto no item 18.2.6 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

18.2.7. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.



18.2.8. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de 02 (dois) dias úteis, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

18.2.9. Da qualificação econômico-financeira:

18.2.9.1. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Certidão Positiva de Recuperação Judicial, que será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e para empresas constituídas a menos de 2 anos fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18.2.9.2. Demonstrar, através de CNPJ ativo, a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

18.2.9.3. A situação econômico-financeira dos exercícios sociais citados no inciso I do art. 3º e no § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração, pela seguinte fórmula e índices indicados abaixo:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL (AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

k) Os índices ILG, ISG e ILC deverão resultar maiores ou igual a 1,00 ($\geq 1,00$).

l) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

m) Estes índices serão consultados diretamente no portal de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

18.2.10. Habilitação Jurídica: Com base no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar também, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2.11. Qualificação Técnica: A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar também, após a fase de lances os seguintes documentos para fins de qualificação técnica, com base no art. 67 da lei federal nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação:

18.2.11.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa mediante apresentação de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, a qualquer tempo, para obras ou serviços de manutenção de contenção de margens, pela empresa licitante, e apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, contendo os serviços exigidos no quadro a seguir.

Lote 01	A licitante deverá comprovar a execução de no mínimo 600 m³ de contenção executada em gabião OU 600 m³ de contenção em concreto armado, a qualquer tempo
----------------	---

- a) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) descritos deverá(ão) conter os elementos mínimos necessários para identificação da obra ou serviço executado, tais como, Nome, CNPJ, Razão Social e endereço da CONTRATADA; Nome, CNPJ, Razão Social e endereço do CONTRATANTE; Identificação do objeto da contratação (tipo ou natureza do serviço); Localização do serviço; Serviços executados (descrição do serviço, características técnicas e quantidades). O atestado ou certidão que não atender às características citadas não será considerado para fins de habilitação.
- b) Caso os atestados apresentem unidades de medida distintas das especificadas no quadro acima, poderão ser realizadas diligências para esclarecer e comprovar sua equivalência aos requisitos exigidos.
- c) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo CONTRATANTE principal da obra ou serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação declaração formal do CONTRATANTE principal, confirmando que a empresa indicada foi responsável pela sua execução.
- d) Poderão ser solicitadas comprovações adicionais que comprovem que os serviços foram prestados pela empresa licitante.
- e) Será admitido o somatório de atestados referente a serviços prestados em períodos simultâneos.
- f) Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico.



g) A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá estar registrada no CREA

18.2.11.2. Indicação de um responsável técnico com a respectiva comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico indicado e que participará do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para execução de obras ou serviços de características relacionadas com o objeto desta contratação, que correspondam a responsabilidade por obras ou serviços de contenção executadas em gabião OU concreto armado.

18.2.11.3. Declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), autorizando a empresa a utilizar a(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) para atendimento da qualificação técnica exigida no item 18.2.12.2.

18.2.11.4. Certificados de Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade.

18.2.11.5. A licitante poderá, além do responsável técnico detentor da capacidade técnica exigida nesta licitação, indicar um co-responsável para atuar em conjunto, apresentando neste caso o respectivo registro do profissional no CREA.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Nos termos do Art. 147 do Decreto Municipal nº 700/2023, é admitida a subcontratação parcial do objeto, devendo ser observados os seguintes requisitos:

19.1.1. Que a parcela não seja de maior relevância do objeto;

19.1.2. Não tenha sido utilizada como parâmetro para análise de qualificação técnica

19.1.3. Se refira a obrigações acessórias do objeto a ser contratado.

19.1.4. Poderão ser subcontratados serviços acessórios à execução do objeto, tais como, transportes, locações e sondagens, limitada a até 30% (trinta por cento) do total do objeto;

19.1.5. O subcontratado deverá apresentar os documentos de habilitação quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado;

19.1.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19.1.7. A subcontratação depende de autorização prévia da Administração.

19.1.8. Deverá ser priorizada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº [123](#), de 14 de dezembro de 2006.

20. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

20.1. Tendo em vista que se tratam de serviços comuns de engenharia, não será permitida a participação de empresas em consórcio.



21. GARANTIA DE PROPOSTA

21.1. Tendo em vista que se tratam de serviços comuns de engenharia, não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Nos termos do Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor da garantia de execução será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo à CONTRATADA a escolha da modalidade, nos termos do §1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2. No caso de recolhimento de seguro-garantia, a CONTRATADA terá o prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela CONTRATADA.

22.3. No caso de garantia recolhida por caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, o prazo para entrega da garantia será de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela CONTRATADA.

22.4. A garantia deverá ser atualizada em igual proporção de eventuais alterações contratuais que modificarem o valor inicial atualizado do contrato.

22.4.1. Na hipótese da ocorrência do previsto no item 22.4, a assinatura do termo aditivo fica condicionada a apresentação da comprovação pela CONTRATADA da complementação da garantia.

22.5. O prazo, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela CONTRATADA, poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que justificado o interesse público.

22.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** Prejuízos e danos causados a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;
- d)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- e)** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, inclusive de acidente de trabalho, custas e honorários advocatícios e indenizações que envolvam empregados da empresa afiançada, quando couber;
- f)** Condenações em processos judiciais contra a Administração motivadas pela CONTRATADA, inclusive execuções fiscais, trabalhistas e previdenciárias, cujo objeto guarde relação com o contrato.
- g)** Demais multas ou indenizações nos termos do §8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.7. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, é de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas, independentemente de previsão contratual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

22.8. Para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pela CONTRATADA, a garantia apresentada deverá prever cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

22.9. Caso a garantia apresentada pela CONTRATADA não apresente as coberturas indicadas, ficará sob pena de não ser aceita pela Administração, podendo ser aplicável à CONTRATADA as sanções estabelecidas na legislação vigente.

22.10. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

22.11. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, fiança bancária ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato e após o período de 90 (noventa) dias contados do término da vigência do contrato e término da vigência da garantia.

22.12. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas trabalhistas e rescisórias inadimplidas, decorrentes da contratação.

22.12.1. Na hipótese de o pagamento referido no item 22.12 não ocorrer até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento daquelas verbas, observada a legislação que rege a matéria.

22.12.2. A comprovação da regularidade das obrigações trabalhistas a que se refere o item 22.12 deve ser analisada pelo gestor do contrato.

22.13. Na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as obrigações contratuais por ele assumidas, o gestor ou fiscal do contrato deverão acionar o Departamento de Contabilidade da SMF, por meio de processo administrativo para que proceda ao levantamento das garantias para o contrato inadimplido.

22.14. A caução recolhida é exclusiva do contrato a que se destina, sendo vedada a sua transferência para outro contrato, ainda que na hipótese de mesma CONTRATADA.

22.15. A garantia oferecida poderá ser substituída por uma de outra modalidade, por mudança de seguradora ou instituição bancária, desde que a nova garantia atenda a todos os requisitos legais, editalícios e contratuais, e desde que nenhum período fique descoberto.

22.15.1. A substituição da garantia prevista no caput será permitida na data de renovação ou de aniversário.

22.15.2. O pedido de substituição deverá ser formalizado através de processo, com despacho da unidade CONTRATANTE, autorizando a substituição e atestando que não há pendências a serem suportadas pela garantia substituída.

22.15.3. A devolução da garantia substituída será feita após o recebimento da garantia substituta.

22.16. A garantia contratual será retida pelo CONTRATANTE até plena comprovação, pela CONTRATADA, de quitação de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes do ajuste e de encerramento de eventual processo administrativo que apure infrações contratuais.



23. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos para a presente contratação, com indicação de probabilidade (P) e impacto (I) de ocorrência do evento, classificados pelo nível de severidade Alto (A), Médio (M) e Baixo (B) está apresentada no quadro a seguir.

Cat.	Fase	Risco	Descrição	P	I	Ação mitigadora	Responsável
Técnico	Licitação	Falha na elaboração do Termo de Referência	Contratação de mão de obra desqualificada com possibilidade de realização em desconformidade do objeto	B	B	Elaborar adequadamente o termo de referência com características do objeto e habilitação necessária da contratada	Contratante
Técnico	Licitação	Indisponibilidade financeira por parte da Administração	Não contratação do objeto licitado	B	B	Reprogramação e planejamento financeiro	Contratante
Técnico	Licitação	Licitação deserta / fracassada	Não ocorrência de interessados ou interessados não apresentam habilitação compatível	B	B	Divulgação do certame em jornal de grande circulação e em Diário Oficial	Contratante
Técnico	Execução	Empresa não se apresenta para o início da execução do objeto	Atraso na execução dos serviços, podendo causar riscos aos Municípios	B	B	Aplicação de penalidades previstas em Edital	Contratada
Técnico	Execução	Execução do serviços em desacordo com o objeto contratado	Danos à população e ao erário público	M	M	Aplicação de penalidades previstas em Edital	Contratada
Técnico	Execução	Ocorrência de danos devido à falta de utilização de equipamentos adequados.	Necessidade de troca dos equipamentos; Aumento nos custos; Perda de serviços já executados.	B	B	A CONTRATADA deverá executar o objeto com os equipamentos previsto em Edital; A CONTRATADA deverá garantir que o responsável técnico acompanhe a execução dos serviços, garantindo os níveis de segurança e a correta utilização dos equipamentos.	Contratada
Técnico	Execução	Acidentes causados por máquinas e/ou ferramentas em trabalhadores nos serviços.	Atendimento às regulamentações trabalhistas; Responsabilidade civil por danos à CONTRATANTE ou de terceiros; Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas; Condenações na esfera trabalhista.	M	M	Cumprimento das normas de segurança do trabalho; Acompanhamento dos serviços pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização; Utilização de EPI's e dispositivos de proteção coletiva.	Contratada
Técnico	Execução	Perda de produtividade.	Aumento do prazo de execução do objeto.	B	B	CONTRATADA deverá propor à CONTRATANTE soluções para esmiuçar as condições operacionais.	Contratada
Técnico	Execução	CONTRATADA não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Retrabalho; Aumento de prazo para conclusão dos serviços.	M	M	Pagamento de acordo com o que for medido, glosas eventuais.	Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Técnico	Execução	Baixa qualidade na execução	Fissuras, recalques ou falhas estruturais podem causar colapsos e retrabalho, comprometendo a segurança e encarecendo o serviço.	M	A	Exigência de engenheiro civil responsável, ART, garantia de 5 anos, fiscalização rigorosa	Contratada / Contratante
Técnico	Execução	Dificuldade de acesso ao local	Pode causar atrasos na execução, aumento de custos e impossibilidade de transporte de materiais ou equipamentos.	A	M	Planejamento logístico das ordens de serviço com antecedência	Contratada
Técnico	Execução	Escolha inadequada da técnica de contenção (gabião ou concreto) para o local	Aplicação de técnica incompatível com o solo, carga ou espaço disponível pode comprometer a eficácia da contenção.	M	A	Avaliação técnica prévia por comissão; possibilidade de sondagem do solo	Contratante
Legal / Técnico	Execução	Inexecução ou falhas da contratada	Pode gerar atrasos, retrabalho, quebra contratual e prejuízos técnicos e financeiros.	M	A	Multas, substituição de pessoal, rescisão contratual	Contratante
Legal / Técnico	Execução	Demanda fora do escopo	Casos de alta complexidade que não se enquadram no contrato podem gerar lacunas na resposta da Administração.	M	M	Avaliação técnica pela comissão para filtrar os casos compatíveis com o objeto	Contratante
Econômico	Execução	Aumento de custos operacionais	Custos com materiais, transporte ou imprevistos de execução podem superar valores estimados.	M	M	Avaliação de aditivos conforme Lei 14.133/2021 e planejamento por etapas	Contratante
Social	Execução	Interferência em áreas habitadas	Barulho, bloqueio de vias e riscos à população podem gerar reclamações e atrasos por ações judiciais ou administrativas.	M	M	Sinalização adequada, comunicação prévia, controle de horários, eficiência na execução dos trabalhos	Contratada
Social	Execução	Acidentes de trabalho	Compromete a saúde dos operários, gera passivos trabalhistas e pode paralisar o serviço.	M	A	EPIs com CA, treinamentos obrigatórios, fiscalização da segurança	Contratada
Ambiental	Execução	Impactos sobre fauna e flora	Remoção indevida de vegetação ou perturbação de habitats naturais pode gerar passivo ambiental.	B	M	Intervenções bem planejadas para gerar o mínimo de impactos ambientais	Contratada
Ambiental	Execução	Descarte incorreto de resíduos	Pode causar contaminação do solo e da água, além de infrações legais e danos à imagem institucional.	M	M	Gestão de resíduos conforme CONAMA 307/2002, fiscalização contínua	Contratada / Contratante

24. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

24.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

25. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas



justificativas, nos casos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:

25.1.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

25.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3. Considerando as características do objeto, esta contratação estará sujeita ao reequilíbrio econômico-financeiro na forma de:

- a) Reajuste de preços em sentido estrito;
- b) Revisão de preços;
- c) Atualização monetária.

25.4. Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

25.5. A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços será proferida em até 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pela CONTRATADA.

25.5.1. O prazo referido no item 25.3 poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente

25.5.2. O prazo referido no item 25.5 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

25.6. O reajuste de preços em sentido estrito será efetuado na periodicidade prevista em lei



nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

25.6.1. Para fins de aplicação do reajuste de preços em sentido estrito, serão utilizados os índices do quadro abaixo:

Referência de preços da Tabela de Preços Unitários do Anexo III	Índice de preços para reajuste
SINAPI	SINAPI/PR
SICRO	DNIT-DRENAGEM
Demais itens	IPCA

25.6.2. Considerando que a Tabela SINAPI constitui a principal referência de preços, para fins de reajuste do valor mensal da etapa, deverá ser utilizada a variação do índice SINAPI-PR.

25.6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

25.6.5. A data do orçamento estimado a que se refere o item 25.6 é a data em que a planilha orçamentária foi assinada, ou seja, 02/09/2025.

25.6.6. O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pela CONTRATADA até a data de assinatura da prorrogação do contrato sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

25.6.7. Para fins de reajuste em sentido estrito será considerada a Instrução Normativa 03/2023 – SMF ou a que vier a substituí-la.

25.6.8. É facultado ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6.9. Se em consequência de culpa da CONTRATADA forem ultrapassados os prazos estabelecidos na contratação, o reajuste de preços em sentido estrito só será aplicado ao período de execução sem culpa da CONTRATADA, conforme indicação no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

25.6.10. O reajuste de preços em sentido estrito somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

25.6.11. Caso o reajuste de preços em sentido estrito seja concedido após a concessão de revisão de preço, será considerado o impacto causado pelos fatores que motivaram a revisão, para evitar dupla concessão com o mesmo fundamento.

25.7. A revisão de preços é uma espécie de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de



consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

25.7.1. A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- c) o evento não ocorra por culpa da CONTRATADA;
- d) a possibilidade da revisão de preços seja aventada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE;
- e) a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração;
- f) existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da CONTRATADA;
- g) demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro da contratação por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

25.7.2. Compete à CONTRATADA solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira da contratação, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores da contratação.

25.7.3. É facultada à unidade gestora a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo no caso de alterações de preços.

25.7.4. Para análise da revisão de preços, será considerada a Nota Técnica 001/2023-SMF.

25.8. Para a atualização monetária, que trata de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não seja responsável pelo atraso, deverá ser observado o contido no capítulo 13 deste Termo de Referência.

25.9. O reajuste em sentido estrito e a revisão de preços deverão ser pleiteados expressamente pela CONTRATADA, antes da formalização do instrumento de contratação, até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

25.9.1. A obrigação de solicitação expressa citada no item 25.9 não é suprimida à simples ressalva do exercício do direito.

25.9.2. Será considerado como marco temporal para análise da preclusão a data do protocolo oficial do requerimento, a qual deverá ser indicada expressamente nos autos pelo gestor da contratação ou pelo setor responsável pelo recebimento do pedido.



25.9.3. Os pedidos de alteração de valores deverão ser protocolados eletronicamente por meio do PROCEC (<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>) no menu “Recomposição contratual”.

25.9.4. O pedido de reajuste em sentido estrito ou revisão dos preços deverá ser protocolado, sob pena de preclusão:

i. Para eventos ocorridos entre a data da proposta e a data da assinatura do contrato, antes da assinatura do contrato;

ii. Para eventos ocorridos entre a data de assinatura do contrato e a assinatura do termo de prorrogação, antes da assinatura do termo de prorrogação;

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Termo de Referência e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

26.1.2. No curso da licitação:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

26.1.3. Na execução da contratação:

- a) Ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- c) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) Der causa à inexecução total da contratação;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo fundado em violação à lei anticorrupção previsto no artigo 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Pelas infrações cometidas pelos licitantes ou contratados, sem prejuízo de possível rescisão da contratação e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) Advertência, na fase contratual
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. Na aplicação das sanções serão observados de forma especial os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerados:

26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes concretamente identificadas, tais como:

- a) Se há ou não apontamento cadastral de aplicação anterior de qualquer penalidade ao responsável;
- b) Se há ou não reincidência de idêntica infração, ainda que em contratações distintos celebrados pela própria Administração;
- c) A atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, antes da aplicação da sanção;
- d) A confissão de autoria da infração;
- e) A execução satisfatória das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração, incluídos prejuízos ao interesse público na oferta de serviços à população;

26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município.

26.3.6. Para os efeitos dos itens 26.3.3. “a” e “b”, não serão consideradas penalidades aplicadas há mais de 5 (cinco) anos da instauração do procedimento sancionatório, bem ainda aquelas em que tiver sido concluído procedimento de reabilitação.

26.4. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

26.4.1. Pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;

26.4.2. Pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

26.5. A sanção de multa:

26.5.1. Poderá ser aplicada ao responsável de forma cumulativa com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência;

26.5.2. Terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução da contratação;

26.5.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos itens previstos nesta contratação, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 10% (dez por cento) do empenho à que se refere a entrega do item;

26.5.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

26.5.5. No caso de aplicação de multa e na hipótese de subsistir saldo devedor será efetuado desconto da diferença da garantia prestada, se houver, e cobrança judicial dos valores remanescentes, nos termos do § 8º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

26.6.1. Na licitação:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

26.6.2. Na execução da contratação:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total da contratação, entendida como a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c) Ensejar o atraso na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

26.6.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar importará na vedação de participação do responsável em licitações e de ser contratada pela Administração direta e indireta do Município de Curitiba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

26.7.1. Na Licitação:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

- b) Fraudar a licitação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

26.7.2. Na execução da contratação:

- a) Prestar declaração falsa;
- b) Praticar ato fraudulento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.7.1. A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de participar de licitações e de ser contratado no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.8. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de reter créditos decorrentes da contratação ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

26.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

26.10. As intimações à CONTRATADA poderão ser pessoais ou via postal com aviso de recebimento, sendo que, em qualquer caso, deverá ser juntada aos autos a comprovação da efetiva entrega com a indicação do receptor.

26.10.1. No caso de impossibilidade de se efetivar a intimação na forma prevista no item 26.10, deverá ser efetuada via editalícia por publicação no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba.

26.11. Quanto aos prazos relativos às infrações e sanções administrativas serão observados os itens a seguir:

26.11.1. Por meio do mesmo ato em que determinada a intimação para defesa prévia, a autoridade competente poderá, se entender cabível, notificar a parte para regularizar imediatamente sua conduta, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

26.11.2. As intimações destinadas à apuração de condutas que possam ensejar somente a penalidade de advertência deverão observar o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de defesa.

26.11.3. Para a apuração de fatos que possam ensejar a penalidade de multa, ou esta cumulada com advertência, a intimação para apresentação de defesa deverá ofertar prazo de 15 (quinze) dias úteis.

26.11.4. Da decisão da qual resultar aplicação de advertência e/ou multa será oportunizado um único recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, admitida, na mesma oportunidade, a apresentação de pedido de reconsideração da penalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

26.11.5. Imediatamente após a interposição do recurso de advertência e/ou multa, os autos serão remetidos ao agente da área técnica para contradita técnica.

26.11.6. Após a contradita técnica referente ao recurso citado no item 26.11.5, a autoridade que proferiu a decisão recorrida poderá ou não a reconsiderar, motivadamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.11.7. Decorrido o prazo de que trata o item 26.11.6, não havendo reconsideração, a autoridade recorrida remeterá os autos à Consultoria Jurídica da PGM para manifestação sobre o recurso.

26.11.8. Recebidos os autos que trata o item 26.11.7, caberá à autoridade competente proferir decisão motivada no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

26.11.9. As penalidades de advertência e de multa deverão ser lançadas nos registros cadastrais do sancionado junto à Administração, bem como, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

26.11.10. Da decisão que aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar caberá um único recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, admitida, na mesma oportunidade, a apresentação de pedido de reconsideração da penalidade

26.11.11. Imediatamente após a interposição do recurso de impedimento de licitar e contratar, os autos serão remetidos ao setor competente para contradita técnica.

26.11.12. Após a contradita técnica referente ao recurso citado no item 26.11.11, a autoridade que proferiu a decisão recorrida poderá ou não reconsiderá-la motivadamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.11.13. Decorrido o prazo de que trata o item 26.11.12, não havendo reconsideração, a autoridade recorrida remeterá os autos à Consultoria Jurídica da PGM para manifestação sobre o recurso.

26.11.14. Recebidos os autos que trata o item 26.11.13, caberá à autoridade competente proferir decisão motivada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, que encerrará a instância administrativa.

26.11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo automático até decisão final da autoridade competente.

26.11.16. Da decisão que aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração dotado de efeito suspensivo automático, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

26.11.17. Imediatamente após o recebimento do pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade os autos serão remetidos ao setor competente para contradita técnica.

26.11.18. Instruídos, nos termos do item 26.11.17, os autos deverão ser enviados à Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Curitiba (PGM) para manifestação.

26.11.19. A partir do recebimento do protocolo referente à declaração de inidoneidade, a autoridade competente deverá proferir decisão motivada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, que encerrará a instância administrativa.



26.11.20. Concluído o processo de responsabilização, a sanção imposta ao infrator deverá ser publicada em Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba e comunicada ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas.

26.11.21. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções de que trata este Decreto, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e ainda no Cadastro de Fornecedores do Município.

26.11.22. Será admitida, na apuração das infrações de que trata este Decreto, a utilização de provas produzidas em outro processo administrativo, desde que garantida, após a respectiva anexação por cópia, manifestação do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) A reparação integral do dano causado à Administração;
- b) O pagamento da multa imposta, caso existente;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) O cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica pela PGM.

26.13. Na hipótese de sanção de inidoneidade para licitar e contratar aplicada por infrações previstas nos incisos VIII e XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a reabilitação do licitante ou contratado deverá ser condicionada à implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

26.14. Reabilitado o licitante ou contratado, a Administração solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e do Cadastro de Fornecedores do Município.

26.15. Sobrevindo nova sanção decorrente do processo de responsabilização, no curso do período de vigência das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no curso do período de vigência de infração da mesma espécie, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

26.15.1. Na aplicação do critério previsto no caput deste artigo observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o sancionado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta do Município de Curitiba.

26.15.2. A unificação de sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do prazo total fixado na decisão sancionatória, ainda que ultrapasse o prazo máximo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

26.16. Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser notificados pela Administração quanto ao início dos processos administrativos sancionatórios de que trata este Decreto

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

26.17. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

27. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Thais Almeida Magalhães Mauricio, matrícula 189.325, engenheira civil / agente de planejamento do Departamento de Pontes e Drenagem da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Curitiba.

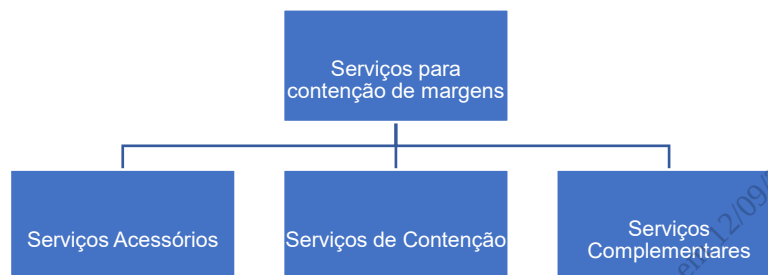
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-093591/2025 - por Luiza Pereira - Matrícula 154309 em 12/09/2025 às 15:54:40



ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕE A TABELA DE PREÇOS

1.1. Para a presente contratação foram selecionados os itens pertinentes à completa execução dos serviços, esses itens foram subdivididos em 03 categorias:



- **Serviços Acessórios:** São serviços auxiliares, que não integram diretamente o produto final da contenção, mas são indispensáveis para sua execução. Incluem atividades como escavações, transporte de materiais, cargas e descargas, mobilização e desmobilização da equipe, além da preparação e organização do espaço de trabalho.

- **Serviços de Contenção:** Correspondem aos serviços diretamente relacionados ao objeto principal da contratação, ou seja, à execução das estruturas de contenção. Compreendem itens como gabiões, concretagem, estacas, armações e demais elementos que compõem fisicamente a solução de engenharia a ser implantada.

- **Serviços Complementares:** São serviços necessários para garantir a completa finalização dos serviços e a integração da contenção ao ambiente urbano. Embora não façam parte da contenção em si, são essenciais para a recomposição das áreas afetadas ou para a funcionalidade do sistema. Enquadram-se nesta categoria: assentamento de tubos, recuperação de calçadas, passeios e pavimentos danificados, bem como a construção de caixas de captação e ligações hidráulicas.

2. DESCRITIVO GERAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Descrição Geral: Consiste na execução dos serviços de manutenção, reparação e conservação de locais que apresentam erosão e deterioração das margens de cursos d'água, com a utilização de muro de gabião e muro de concreto armado.

2.2. Finalidade geral: Restabelecer as condições de segurança das margens evitando a continuidade do processo erosivo e a instabilidade do terreno que pode gerar prejuízos e insegurança à população.

2.3. Prática de execução geral:

- Sinalizar a área de trabalho e entorno com o objetivo de proteger pedestres e veículos, bem como identificar a execução dos serviços;
- Distribuir os funcionários, ferramentas, equipamentos e materiais de forma adequada;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

- c. De posse das especificações de projeto entregues pela Contratante, deverão ser iniciados os serviços acessórios para a execução dos serviços, tais como, escavações, transporte de materiais, cargas e descargas, mobilização e desmobilização da equipe. Estes serviços constam na Tabela de Preços Unitários do Anexo III deste Edital e estão identificados na categoria “acessórios”, sendo que sua execução é autoexplicativa pela descrição do item.
- d. Executar a contenção das margens dos cursos d’água mediante a utilização das técnicas de muro de gabião e/ou muro de concreto armado, que serão descritas no próximo tópico. Estes serviços constam na Tabela de Preços Unitários do Anexo III deste Edital e estão identificados na categoria “contenção”.
- e. Em conjunto ou após a execução dos serviços de contenção, a CONTRATADA deverá recuperar as áreas danificadas, tais como, tubulações, passeios, pavimentos e elementos de drenagem (caixas de captação, ligação, poços de visita, sarjetas).
- f. Finalizada a intervenção, limpar o local, removendo e transportando os resíduos para destino adequado. A destinação desses resíduos é de responsabilidade da CONTRATADA que deverá apresentar os tickets de recebimento, emitido por empresa ambientalmente licenciada. Os resíduos não devem ser lançados na pista ou em locais que possam comprometer a eficiência dos sistemas de drenagem;
- g. Caso os serviços não sejam concluídos no mesmo dia, o local deve permanecer sinalizado, garantindo que a passagem de pedestres e acesso de veículos a imóveis seja preservado;
- h. Preencher a ficha de campo (digital ou eletrônica) anotando os dados relacionados aos serviços executados e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados. O modelo dessa ficha de campo será fornecido pelo Contratante e, antes de ser entregue para a fiscalização, deverá ser conferida e assinada pelo Responsável Técnico da Empresa;
- i. Todos os serviços deverão ser registrados por meio de fotografia, diariamente, e entregues à fiscalização, ressaltando o direito da CONTRATANTE em utilizar estas imagens para divulgações ou relatórios;
- j. Retirar a sinalização;

3. ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE MURO DE GABIÃO

3.1. DEFINIÇÃO: Trata-se de muros de arrimo tipo gravidade de estruturas flexíveis, drenantes, constituídos por caixas formadas por telas metálicas em malha hexagonal, devidamente preenchidas por pedras de mão ou britadas com dimensões mínimas superiores a abertura das telas. Estas caixas, em forma de prismas retangulares, com variação de dimensão igual a 0,5 m, devem ser montadas nos locais designados para as referidas confecções, através de superposições sucessivas de elementos de menor largura sobre aquelas de maior largura, constituindo a estrutura do muro projetado. As caixas devem ser adequadamente solidarizadas através de tirantes metálicos de forma a promover as devidas amarrações.

3.2. MATERIAIS UTILIZADOS:

a) Gabiões: tipo caixa, colchão e saco, confeccionados com redes metálicas, com dupla torção e malhas de forma hexagonal, produzidas com arame de fio de aço trefilado a frio, recozido zincado e eventualmente protegido com PVC, para serviços prestados em locais com presença de águas agressivas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

- b) Arame: deve ser de aço doce recozido com diâmetro de 2,4 mm, exceto para as bordas que deve ser de 3 mm. Deve ter tensão de ruptura média de 38 a 48 kg/mm² e ser revestido com liga zinco-5% alumínio (Zn 5 Al MM) com a quantidade mínima de 244 g/m²;
- c) Pedra de mão (Rachão): deve ser originária de rocha sã e estável, apresentando os mesmos requisitos exigidos para a pedra britada. Recomenda-se a utilização de material resistente e de elevado peso específico, excluindo-se aqueles que se decomponham, deverão ter diâmetro adequado.
- d) Geotêxteis: posicionados junto à face de montante do gabião, diretamente em contato com o solo do maciço, utilizado como filtro para eventuais surgências de água;
- e) Concreto magro: com fck $\geq$ 10 MPa, para servir como base de apoio e regularização.
- f) Tubos em PVC perfurados, para servir como drenos de infiltrações ocorrentes no maciço ou como rebaixamento do nível d'água local.

3.3. EXECUÇÃO (Baseado na ET-DE-G00/018 – DER/SP)

- a) Após execução de serviços acessórios, promover a limpeza da área e retirada de materiais soltos, orgânicos ou instáveis. A CONTRATADA deve proceder à locação da estrutura sob supervisão direta da fiscalização, conforme elementos previstos em projeto.
- b) Após a locação, a CONTRATADA deve executar os serviços básicos de limpeza e regularização da base dos gabiões. A regularização da base deve ser constituída, de maneira geral, por lastro de concreto magro com fck $\geq$ 10 MPa, e espessura mínima de 10 cm, objetivando a uniformidade do suporte bem como a regularização do terreno de apoio.
- c) As escavações e aterros devem atender as conformações, dimensões, cotas e espessuras constantes no projeto.
- d) Em gabiões tipo caixa devem ser colocados gabaritos de sarrafos, na face do paramento externo da estrutura, que alinhados e aprumados devem condicionar a ocorrência de deformações precoces durante a fase de execução. Devem ser obedecidas as medidas indicadas no projeto, pois a posição dos sarrafos deve fornecer também a posição da colocação dos tirantes.
- e) Os gabaritos quando móveis, devem ser removidos para frente, na mesma camada, ou para cima, para execução da camada superior, porém somente depois de fechadas as caixas.
- f) Paralelamente à operação da colocação e alinhamento dos gabaritos, procede-se a amarração entre si, usualmente de 4 peças dos gabiões caixa. Deverão ser colocados gabaritos também ao longo do paramento interno da estrutura.
- g) Os gabiões vazios devem ser assentados, sempre os amarrando entre si pelas quinas e, mantendo as tampas abertas, inicia-se a colocação das pedras. A amarração dos gabiões entre si deve se dar pelas quinas do paralelepípedo, costurando-se com um só arame que, seguindo a ordem das malhas, dá uma laçada simples e uma dupla, alternada.
- h) As pedras devem ser arrumadas manualmente dentro dos gabiões, de modo que fique o menor número possível de vazios, resultando um peso específico médio de 18 kN/m³.
- i) Dispor a primeira camada de pedras arrumadas manualmente até atingir aproximadamente 1/3 da altura do gabião, no caso de unidades com altura de 1,00 metro, ou até a altura definida pela posição dos sarrafos dos gabaritos, para gabiões com 0,50 metro de altura. Em seguida, instalar os tirantes, evitando tensioná-los excessivamente para não provocar deformações na

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

malha. É vedado o preenchimento das caixas por meio de lançamento de pedras com a concha de equipamentos como pá-carregadeira ou retroescavadeira.

j) Estando os gabiões preenchidos, fecham-se as tampas, amarrando todas as quinas, com costura.

k) Na face externa da estrutura em gabiões caixa, face a vista, devem ser usadas pedras cujo tamanho abranjam 3 malhas inteiras, não podendo usar pedras de tamanho menor que a malha dos gabiões.

l) Concluído o assentamento de uma primeira camada de caixas, removem-se os gabaritos, que devem ser novamente alinhados e apurados de acordo com o projeto.

m) Deve-se proceder o levantamento da segunda camada de gabiões da mesma forma como já descrito para a primeira camada. Para isto, antes de amarrar os gabiões vazios da segunda camada os da camada inferior, deve-se observar se as juntas ficaram a prumo.

n) Em áreas abaixo do nível d'água devem ser utilizados os gabiões tipo saco cilíndrico. Estes são enchidos ao lado do local de execução dos serviços, com pedra a granel com a mesma granulometria do tipo gabião tipo caixa, acima descrita. Não há necessidade de se arrumar cuidadosamente as pedras dos gabiões saco. Deve-se colocar as pedras de forma a evitar a ocorrência de vazios.

o) Conforme se enchem os sacos de uma extremidade para outra, colocam-se tirantes internos. Os tirantes permitem que o saco mantenha um certo paralelismo no seu corte longitudinal. O gabião saco pode ser lançado no seu lugar de definitivo através de equipamento tipo escavadeira sobre esteira.

p) Caso se utilize pá-carregadeira ou qualquer equipamento com esteiras, devem ser tomados cuidados para evitar que as esteiras prejudiquem a malha dos gabiões.

q) Após a colocação dos sacos com guincho é aconselhável que se "compacte" os sacos visando regularizar e conformar a estiva formada.

r) Os serviços de reaterro e aterro, para a incorporação ao maciço ou talude a ser contido, devem ser iniciados após a conclusão parcial ou total dos muros.

s) Concluída a execução dos muros deverão ser executados os serviços complementares previstos na tabela de preços unitários para restabelecimento do entorno da área de trabalho.

Exportado do Sistema Público de Gerenciamento de Licitação - MPM - 01-093591/2025 - por: [nome] em 15/05/2025 às 15:54:10

- EXECUÇÃO DE GABIÃO CAIXA - ILUSTRAÇÃO (FONTE: MACCAFERRI).

(Deixar cada metro quadrado)

Passo a passo executivo | Gabiões Caixa

MACCAFERRI

- 1**

Desdobre o gabião caixa sobre uma superfície rígida e plana, tirando as eventuais irregularidades.

Lateral

Tampa

Diáfagma

Lateral
- 2**

Levante as laterais e diáfagma para formar uma caixa.

Alicate de 19"

Junte os cantos superiores com os arames grossos que saem dos mesmos.
- 3**

Fixe o arame de amarração na parte inferior da junção dos cantos e costure-os alternando voltas simples e duplas a cada malha.
- 4**

Gabiões já colocados

Costure vários gabiões caixa em grupos e coloque-os junto aos já colocados costurando-os entre si sempre com o mesmo tipo de costura.
- 5**

IMPORTANTE

Para obter um bom acabamento, depois de ter posicionado vários gabiões caixa, antes de enchê-los, puxe-os com um tórfor ou use gabaritos de madeira.
- 6**

Encha em 3 etapas.

1/3

2

2/3

1/3

3

IMPORTANTE Nos gabiões caixa de 0,50m de altura faça o enchimento em 2 etapas
- 7**

Dobre as tampas e amarre com o mesmo tipo de costura.

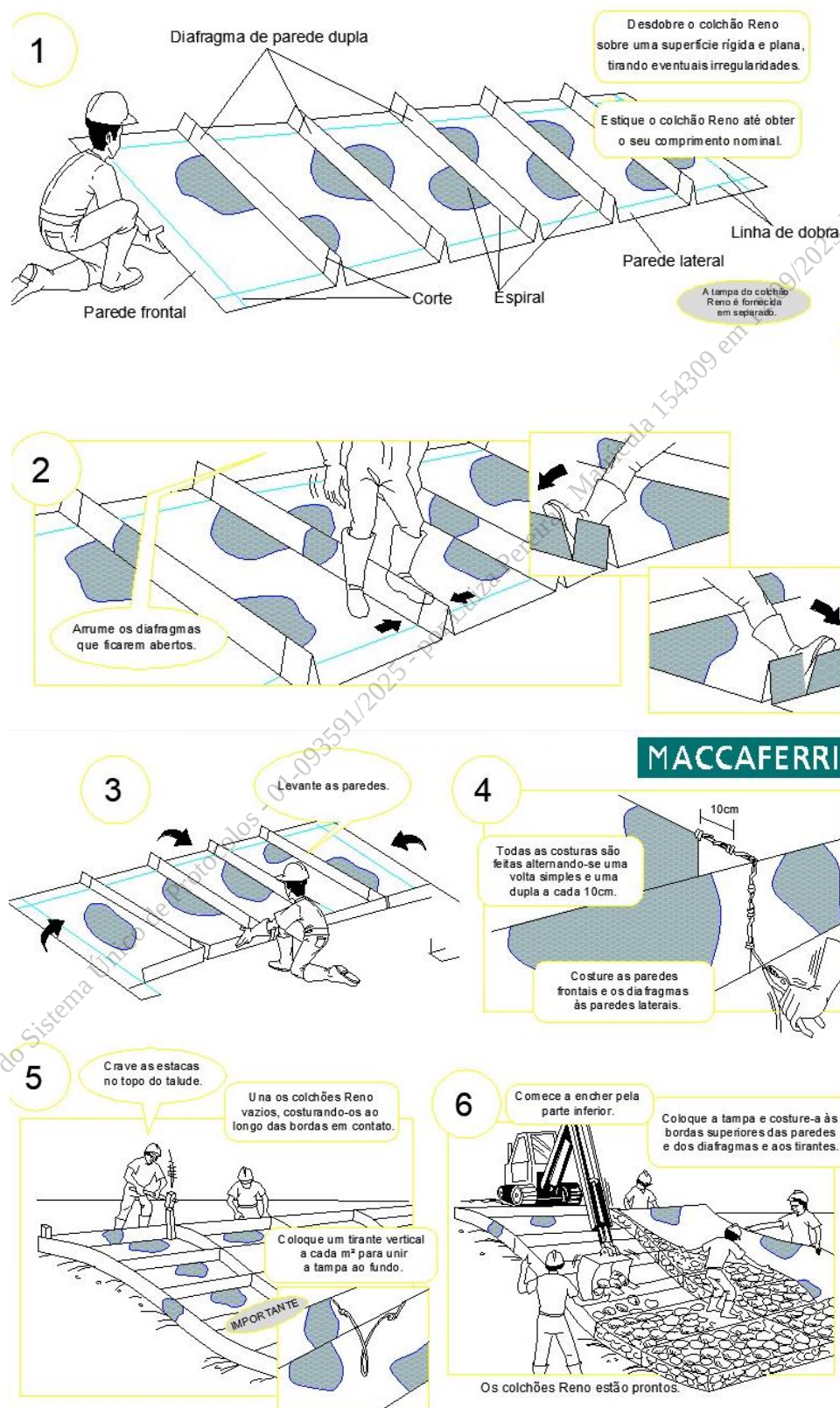
Os gabiões estão prontos.

LEMBRE-SE
Não encha um elemento sem que a caixa ao lado esteja também parcialmente preenchida

© MACCAFERRI DO BRASIL LTDA. 2006

By Central de Estudos

- EXECUÇÃO DE GABIÃO COLCHÃO – ILUSTRAÇÃO (FONTE: MACCAFERRI).



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



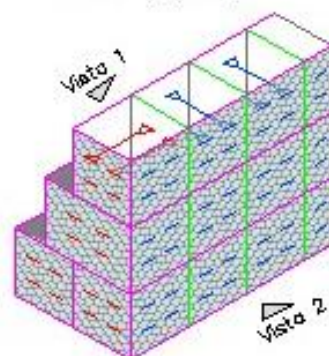
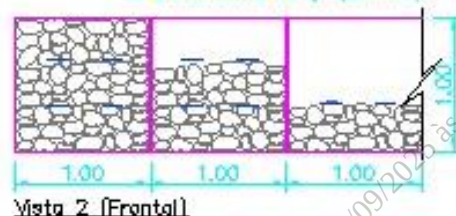
Prefeitura de
CURITIBA

- DETALHES EXECUTIVOS – ILUSTRAÇÃO

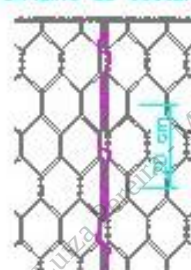
Detalhe da Amarração da Malha e Tirantes Sem escala



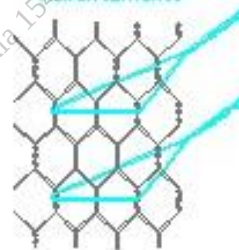
Detalhe da Preschimento e atirantamento (4 por m²)



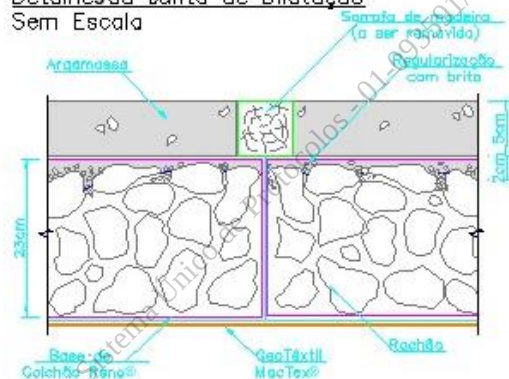
Detalhe da Costura



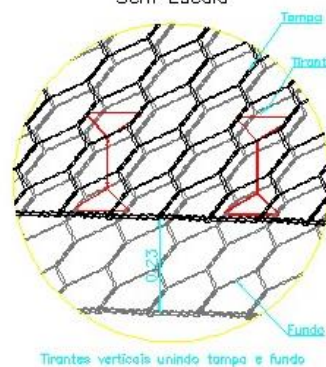
Detalhe da Amarração



Detalhe da Junta de Dilatação Sem Escala



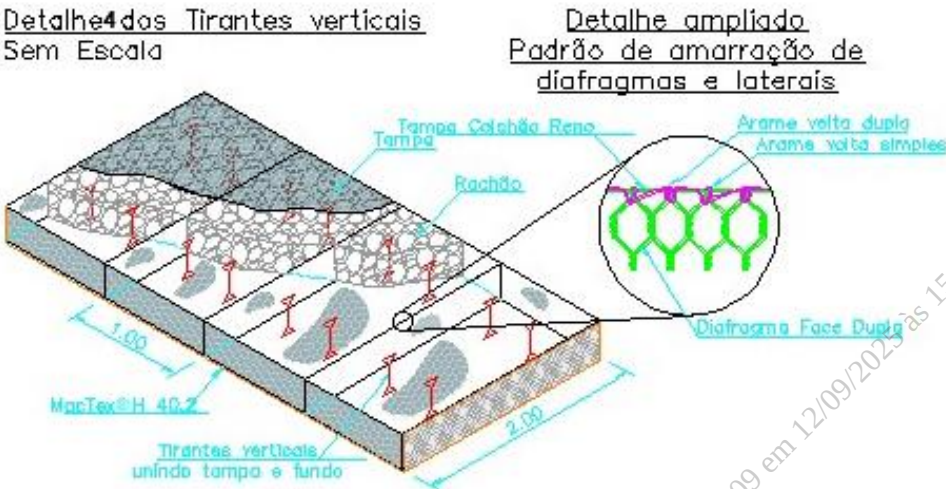
Detalhe de Atirantamento do Colchão Reno® Sem Escala



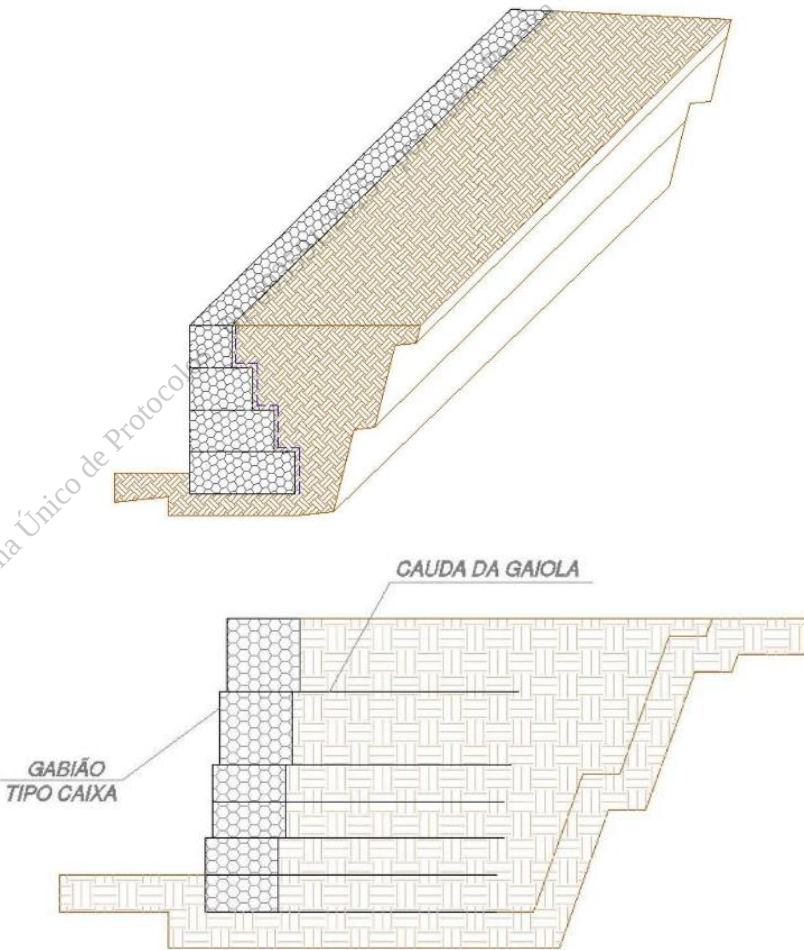
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA



- SEÇÃO TIPO DE UM MURO DE GABIÃO SIMPLES E REFORÇADO (FONTE: SINAPI)





3.4. CONTROLE DE QUALIDADE

- a) As telas para condicionamento são normalmente fornecidas em fardos, devem pesar no máximo 1.000 kg, convenientemente amarrados para permitir o manuseio e transporte. Cada fardo deve ser adequadamente identificado com o número correspondente, além de: tipo; dimensões dos gabiões; dimensão da malha; diâmetro do fio da malha; presença ou não de diafragma, no caso da caixa; revestimento, ou, do fio com PVC. A inspeção das telas deve abranger os seguintes itens: inspeção visual do lote, no que se refere ao aspecto da rede dos gabiões, visando verificar defeitos grosseiros; medição da malha; edição do diâmetro dos fios da malha e da borda; medição das dimensões das peças; galvanização.
- b) Verificação do diâmetro e revestimento do arame.
- c) Inspeção da resistência e granulometria das pedras.
- d) Controle geométrico da estrutura (altura, alinhamento e prumo).
- e) Avaliação do travamento interno e da ancoragem entre unidades.
- f) Emissão de laudos e registros fotográficos durante a execução.

3.5. SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

- a) Utilização obrigatória de EPIs por todos os trabalhadores.
- b) Proteção das áreas adjacentes ao curso d'água contra assoreamento e poluição.
- c) Destinação adequada dos resíduos e reaproveitamento de solo, quando viável.
- d) Minimização de intervenções em vegetação nativa e áreas de preservação permanente.

3.6. ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os gabiões tipo caixa devem ser medidos por metro cúbico de serviço executado de acordo com o projeto e aceito pela fiscalização.
- b) Os gabiões tipo colchão e saco devem ser medidos por metro quadrado de serviço executado de acordo com o projeto e aceito pela fiscalização.
- c) O pagamento deve ser feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessidades à completa execução dos serviços.
- d) Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais e de execução previstos neste tópico.

4. ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE MURO DE CONCRETO ARMADO

4.1. DEFINIÇÃO: Os muros de gravidade em concreto armado são estruturas rígidas, dimensionadas para resistir às pressões do solo e da água por meio do seu peso próprio e da armadura interna. São utilizados para estabilizar taludes e margens sujeitas a erosão e instabilidade.

4.2. MATERIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

a) Concreto: deverá apresentar resistência característica (f_{ck}) ≥ 25 Mpa; traço conforme projeto estrutural e utilização de aditivos plastificantes e/ou impermeabilizantes, quando necessário.

a) Aço: CA-50 ou CA-60 conforme NBR 7480, nos diâmetros indicados e com as barras devidamente dobradas, cortadas e identificadas segundo o projeto. Deverão ser utilizados espaçadores para garantir o cobrimento mínimo de 3 cm.

b) Fôrmas: poderão ser de madeira ou metálicas, devem ser estanques, que assegurem o formato e acabamento especificado. Também deverão se apresentar limpas e com aplicação de desmoldante apropriado antes da concretagem.

c) Geotêxtil (quando previsto): deverá ser do tipo não tecido com gramatura ≥ 200 g/m², com o objetivo de separação e filtragem do solo em contato com o muro.

d) Drenos em PVC com diâmetro de 50 a 100 mm;

4.3. EXECUÇÃO

a) Após execução de serviços acessórios, promover a limpeza da área e retirada de materiais soltos, orgânicos ou instáveis. A CONTRATADA deve proceder à locação da estrutura sob supervisão direta da fiscalização, conforme elementos previstos em projeto.

b) Para os casos onde o nível da água interferir nos trabalhos, executar ensecadeira em madeira ou solo-cimento;

c) Escavação e regularização da fundação, conforme indicado no projeto.

d) Compactação do terreno de fundação com grau $\geq 95\%$ do Proctor Normal.

e) Executar colchão drenante ou camada de brita.

f) Realizar o posicionamento e amarração das armaduras conforme projeto.

g) Instalar as fôrmas para que se fiquem firmes e estanques, com verificação de prumo e nivelamento.

h) Instalar drenos tipo “barba de dragão” ou tubos PVC;

i) Após conferência das armaduras, fôrmas e drenos, realizar o lançamento do concreto de forma contínua, com adensamento mecânico (vibradores). Deverão ser evitadas interrupções que gerem juntas de concretagem não previstas.

j) Após concretagem, realizar a cura úmida por no mínimo 7 dias ou aplicação de produto de cura química.

k) Deverá ser executada camada drenante de brita no tardo do muro envolta por manta geotêxtil com a finalidade de drenar a água e não criar pressão no muro.

l) Os serviços de reaterro e aterro, para a incorporação ao maciço ou talude a ser contido, devem ser iniciados após a conclusão parcial ou total dos muros.

m) Concluída a execução dos muros deverão ser executados os serviços complementares previstos na tabela de preços unitários para restabelecimento do entorno da área de trabalho.

4.4. CONTROLE DE QUALIDADE

a) Verificação dimensional e geométrica das fundações e estrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

- b) Ensaios de resistência do concreto (corpos de prova e slump test).
- c) Controle tecnológico com ensaios de abatimento, resistência e moldagem de corpos de prova.
- d) Conferência de posicionamento e amarração das armaduras.
- e) Inspeção da drenagem instalada e funcionamento durante o período chuvoso.

4.5. SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

- a) Utilização de EPIs por todos os trabalhadores.
- b) Utilização correta dos EPCs por toda a equipe.
- c) Prevenção de lançamento de resíduos no corpo hídrico.
- d) Destinação ambientalmente adequada de sobras de concreto e fôrmas.
- e) Proteção da vegetação e recuperação da área após execução.

4.6. ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- e) Os muros de concreto armado serão medidos de acordo com os materiais que serão empregados, nomeadamente, concreto em metros cúbicos, fôrmas em metros quadrados, armaduras em quilogramas, drenos em metros lineares e geotêxteis em metros quadrados.
- f) Os serviços serão medidos quando executados de acordo com o projeto e desde que aceito pela fiscalização.
- g) O pagamento deve ser feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessidades à completa execução dos serviços.
- h) Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais e de execução previstos neste tópico.

5. DESCRITIVO DOS ITENS QUE COMPÕE A PLANILHA DE SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONTRATAÇÃO

ITEM	CAT.	SERVIÇOS	TIPO	UD.	DESCRIPTIVO
1.01	ACE	Remoção de tubos de concreto com diâmetro acima de 1,00 metro	Serviço	m	Serviço de retirada de tubos de concreto de grandes dimensões, com diâmetro superior ao especificado, incluindo o rompimento ou soltura das juntas, elevação com equipamentos adequados (como guindastes ou escavadeiras), deslocamento seguro até local de carga, transporte para área de descarte autorizada e limpeza da área de intervenção para continuidade da obra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

1.02	ACE	Remoção de tubos de concreto com diâmetro até 1,00 m	Serviço	m	Retirada de tubos de concreto de pequeno porte, até o diâmetro especificado, com uso de ferramentas manuais ou mecânicas, garantindo o mínimo de impacto às estruturas vizinhas, movimentação controlada para carga em veículo e transporte até o destino de descarte.
1.03	ACE	ARRANCAMENTO MANUAL DE PISOS	Serviço	m²	Remoção de pisos existentes utilizando métodos manuais, como talhadeiras, marretas e alavancas, com separação dos resíduos gerados, acondicionamento para transporte e preparo da superfície para nova intervenção.
1.04	ACE	Barreira plástica monobloco para canalização de trânsito - 101 x 50 x 55 cm - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	Serviço	un.dia	Fornecimento e instalação de barreira plástica monobloco utilizada para canalização e proteção temporária de áreas, implantada para controle de tráfego ou isolamento de zonas de risco durante obras, com posicionamento estratégico e fixação adequada.
1.05	ACE	Barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 1.070 mm	Serviço	m	Implantação de barreiras pré-moldadas de concreto armado para isolamento e segurança em áreas de obra ou trânsito, com transporte, posicionamento e alinhamento preciso para garantir estabilidade e visibilidade.
1.06	ACE	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	Serviço	m²	Execução de capina e limpeza de áreas utilizando mão de obra e ferramentas manuais, incluindo remoção de vegetação rasteira, ervas daninhas e resíduos superficiais, com destinação ambientalmente correta dos materiais coletados.
1.07	ACE	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	Serviço	m³	Operação de pá carregadeira para carregar materiais a granel, como terra, brita ou entulho, envolvendo manobras de aproximação, escavação, elevação e deposição em veículos de transporte, seguindo normas de segurança e produtividade.
1.08	ACE	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	Serviço	m³	Operação de pá carregadeira para carregar materiais a granel, como terra, brita ou entulho, envolvendo manobras de aproximação, escavação, elevação e deposição em veículos de transporte, seguindo normas de segurança e produtividade.
1.09	ACE	Carga manual	Serviço	m³	Execução de carregamento manual de materiais diversos, realizada por equipe de operários, envolvendo levantamento, transporte e arrumação em veículos ou áreas de depósito, com atenção à ergonomia e segurança do trabalhador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

1.1	ACE	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindauto de 45 t.m	Serviço	t	Serviço de execução referente a: Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindauto de 45 t.m . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.11	ACE	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 t.m	Serviço	t	Serviço de execução referente a: Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 t.m . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.12	ACE	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	Serviço	un.dia	Serviço de execução referente a: Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.13	ACE	Corte e remoção de árvores	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Corte e remoção de árvores . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.14	ACE	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Demolição de concreto com martelo. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.15	ACE	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE A EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA	Serviço	m³	Execução de carregamento manual de materiais diversos, realizada por equipe de operários, envolvendo levantamento, transporte e arrumação em veículos ou áreas de depósito, com atenção à ergonomia e segurança do trabalhador.
1.16	ACE	ENCARREGADO GERAL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Serviço	mês	Serviço de execução referente a: Encarregado geral. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.17	ACE	Ensaio geotécnicos	Serviço	ud	Serviço de execução referente a: Ensaio geotécnicos diversos. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.18	ACE	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A OBRAS	Serviço	diária	Serviço de execução referente a: Equipe topográfica para apoio a demarcação de serviços. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

1.19	ACE	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Escavação horizontal com utilização de trator de esteiras. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.2	ACE	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	Serviço	m³	Abertura de valas, buracos ou áreas de escavação com uso de ferramentas manuais, adequada para locais de difícil acesso ou onde o uso de máquinas não é viável, seguindo os limites e cotas definidos em projeto e garantindo a estabilidade das paredes escavadas.
1.21	ACE	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Escavação mecânica com retroescavadeira. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.22	ACE	Escavação mecânica de valas 1,5 m < H <= 3,0 m, com descarga, utilizando escavadeira hidráulica	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Escavação mecânica de valas 1,5 m < H <= 3,0 m, com descarga, utilizando escavadeira hidráulica. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.23	ACE	Escavação mecânica de valas 3,0 m < H <= 5,0 m, com descarga, utilizando escavadeira hidráulica	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Escavação mecânica de valas 3,0 m < H <= 5,0 m, com descarga, utilizando escavadeira hidráulica. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.24	ACE	Escavação mecânica de valas H <= 1,5M, com descarga, utilizando escavadeira hidráulica	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Escavação mecânica de valas H <= 1,5M, com descarga, utilizando escavadeira hidráulica. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.25	ACE	Escavação mecânica de valas H > 5,0 m, com descarga, utilizando escavadeira hidráulica	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Escavação mecânica de valas H > 5,0 m, com descarga, utilizando escavadeira hidráulica. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.26	ACE	Escavação mecânica para acerto de taludes com escavadeira hidráulica	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Escavação mecânica para acerto de taludes com escavadeira hidráulica. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

1.27	ACE	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL	Serviço	h	Serviço de execução referente a: Esgotamento com bomba submersível. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.28	ACE	Estroncas para valas com D = 20 cm - madeira sem reaproveitamento	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Estroncas para valas com D = 20 cm - madeira sem reaproveitamento. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.29	ACE	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	Serviço	m²	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de calçada de concreto armado (espessura 6 cm). Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.3	ACE	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED. AF_03/2024	Serviço	un	Serviço de execução referente a: Instalação de sinalizador noturno - LED. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.31	ACE	Levantamento planialtimétrico Cadastral de área <= 10.000 m² com Mapa planialtimétrico cadastral	Serviço	m²	Serviço de execução referente a: Levantamento planialtimétrico Cadastral de área <= 10.000 m² com Mapa planialtimétrico cadastral. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.32	ACE	Levantamento planialtimétrico Cadastral de área > 10.000 m² com Mapa planialtimétrico cadastral	Serviço	m²	Serviço de execução referente a: Levantamento planialtimétrico Cadastral de área > 10.000 m² com Mapa planialtimétrico cadastral. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.33	ACE	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	Serviço	m²	Serviço de execução referente a: Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores com trator de esteiras. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.34	ACE	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA DEPÓSITO MEDINDO 2,30 X 6,00 M E ALTURA DE 2,50 M	Serviço	mês	Serviço de execução referente a: Locação de container para depósito de materiais. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

1.35	ACE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2023	Serviço	CHI	Serviço de execução referente a: Locação de escavadeira hidráulica de braço longo sobre esteiras - CHI. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.36	ACE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2023	Serviço	CHP	Serviço de execução referente a: Locação de escavadeira hidráulica de braço longo sobre esteiras - CHP. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.37	ACE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Serviço	CHI	Serviço de execução referente a: Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras - CHI. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.38	ACE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Serviço	CHP	Serviço de execução referente a: Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras - CHP. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.39	ACE	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- CHI DIURNO. AF_03/2016	Serviço	CHI	Serviço de execução referente a: Locação de grupo gerador estacionário (potência 150 KVA, motor a diesel) - CHI. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.4	ACE	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- CHP DIURNO. AF_03/2016	Serviço	CHP	Serviço de execução referente a: Locação de grupo gerador estacionário (potência 150 KVA, motor a diesel) - CHP. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.41	ACE	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHI DIURNO. AF_04/2017	Serviço	CHI	Serviço de execução referente a: Locação de miniescavadeira sobre esteiras - CHI. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.42	ACE	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO. AF_04/2017	Serviço	CHP	Serviço de execução referente a: Locação de miniescavadeira sobre esteiras - CHP. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

1.43	ACE	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Serviço	CHI	Serviço de execução referente a: Locação de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira e tração 4x4 - CHI. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.44	ACE	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Serviço	CHP	Serviço de execução referente a: Locação de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira e tração 4x4 - CHP. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.45	ACE	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO COM DUAS LIMPEZAS SEMANAIS	Serviço	mês	Serviço de execução referente a: Locação de sanitário químico com duas limpezas semanais. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.46	ACE	DESMOBILIZAÇÃO INDIVIDUAL DE BATE ESTACA POR GRAVIDADE	Serviço	ud	Serviço de execução referente a: Mobilização ou Desmobilização de bate estaca. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.47	ACE	DESMOBILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Serviço	ud	Serviço de execução referente a: Mobilização ou Desmobilização de escavadeira hidráulica . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.48	ACE	DESMOBILIZAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA	Serviço	ud	Serviço de execução referente a: Mobilização ou Desmobilização de mini escavadeira . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.49	ACE	DESMOBILIZAÇÃO INDIVIDUAL DE PERFURATRIZ PARA ESTACA HÉLICE CONTÍNUA	Serviço	ud	Serviço de execução referente a: Mobilização ou Desmobilização de perfuratriz para estaca hélice contínua . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

1.5	ACE	DESMOBILIZAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	Serviço	ud	Serviço de execução referente a: Mobilização ou Desmobilização de retroescavadeira . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.51	ACE	PERFURAÇÃO DE PAREDE DIAFRAGMA COM COROA DIAMANTADA DE DIÂMETRO DE 102 MM. AF_11/2023	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Perfuração em concreto com coroa diamantada - D = 100 mm . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.52	ACE	Perfuração em solo (SPT) sem estadia da equipe - Cidade Polo	Serviço	ud	Serviço de execução referente a: Perfuração em solo (SPT) - Incluso mobilização e desmobilização. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.53	ACE	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	Serviço	m ²	Serviço de execução referente a: Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.54	ACE	Poda de árvores com até 5 m de altura	Serviço	m ³	Serviço de execução referente a: Poda de árvores com até 5 metros de altura. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.55	ACE	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA	Serviço	m ²	Serviço de execução referente a: Tapume em compensado de madeira (Fornecimento e instalação). Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.56	ACE	TAXA DE RECEBIMENTO DE RCD CLASSE A	Serviço	m ³	Serviço de execução referente a: Taxa de recebimento de RCD Classe A . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.57	ACE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	Serviço	m ³ xkm	Serviço de execução referente a: Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada DMT acima de 30 km. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

1.58	ACE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	Serviço	m ³ xkm	Serviço de execução referente a: Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada DMT até 30 km. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.59	ACE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Serviço	m ³ xkm	Serviço de execução referente a: Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ , em via urbana pavimentada DMT acima de 30 km. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.6	ACE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Serviço	m ³ xkm	Serviço de execução referente a: Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ , em via urbana pavimentada DMT até 30 km. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.61	ACE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Serviço	m ³	Serviço de execução referente a: Transporte local com caminhão basculante 10 m ³ - DMT até 1 km. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.62	ACE	LIMPEZA MECANIZADA DE RIOS E CÓRREGOS COM UTILIZAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA (BOB CAT)	Serviço	m ³	Serviço de execução referente a: Limpeza mecanizada com a utilização de mini escavadeira (Bob Cat). Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
1.63	ACE	Ensecadeira simples madeira h <= 2m	Serviço	m ²	Serviço de execução referente a: Ensecadeira simples madeira, inclusive retirada. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.01	CMP	Fornecimento e assentamento de colarinho de concreto	Serviço	ud	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de colarinho de concreto. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.02	CMP	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Assentamento de tubo de concreto - D = 1,80 metro. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

2.03	CMP	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 2000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Assentamento de tubo de concreto - D = 2,00 metros. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.04	CMP	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 2200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Assentamento de tubo de concreto - D = 2,20 metros. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.05	CMP	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR TERMOFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 1200 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	Serviço	ud	Serviço de execução referente a: Assentamento de tubo de PEAD - D=1,20 m por termofusão. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.06	CMP	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB BASE (NÃO INCLUI MATERIAL NEM TRANSPORTE)	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Recomposição de base ou subbase (não inclui material nem transporte). Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.07	CMP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRELHA DE CONCRETO ARMADO	Serviço	ud	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de grelha de concreto armado - Padrão PMC. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.08	CMP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GRELHA DE FERRO FUNDIDO	Serviço	ud	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de grelha de ferro fundido - Padrão PMC. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.09	CMP	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARJETA - TRECHO RETO	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de meio-fio pré moldado com sarjeta e guia alta - Padrão PMC . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

2.1	CMP	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARJETA - TRECHO RETO	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de meio-fio pré moldado com sarjeta e guia baixa - Padrão PMC . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.11	CMP	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D = 1,80 metro. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.12	CMP	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 2000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D = 2,00 metro. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.13	CMP	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 2200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D = 2,20 metro. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.14	CMP	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 - ESPESSURA = 6 CM	Serviço	m ²	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de calçada de concreto não armado (espessura 6 cm). Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.15	CMP	FORN/ASSENT. DE GUIA EM CONCRETO PARA PAVER 9 X19 X 39 CM	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de fincadinha pré-moldada (6,5x19x39 cm). Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.16	CMP	FORNECIMENTO DE BRITA 4A (NÃO INCLUI TRANSPORTE)	Material	m ³	Serviço de execução referente a: Fornecimento de brita 4A (não inclui transporte) . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

2.17	CMP	GUARDA CORPO EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de guarda corpo de concreto. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.18	CMP	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Assentamento de tubo de concreto - D = 1,00 metro. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.19	CMP	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Assentamento de tubo de concreto - D = 1,20 metro. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.2	CMP	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Assentamento de tubo de concreto - D = 1,50 metro. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.21	CMP	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Assentamento de tubo de concreto - D = 40 cm. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.22	CMP	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Assentamento de tubo de concreto - D = 60 cm. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

2.23	CMP	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Assentamento de tubo de concreto - D = 80 cm. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.24	CMP	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1 M. AF_12/2020	Serviço	ud	Serviço de execução referente a: Caixa de captação dupla em bloco de concreto com grelha de concreto armado - Dimensões internas 0,6 x 2,2 x 1,0 m. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.25	CMP	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	Serviço	ud	Serviço de execução referente a: Caixa de captação simples em bloco de concreto - Dimensões internas 0,6 x 1,0 x 1,2 m. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.26	CMP	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	Serviço	ud	Serviço de execução referente a: Caixa de captação simples em bloco de concreto com grelha de concreto armado - Dimensões internas 0,6 x 1,0 x 1,0 m. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.27	CMP	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Chapisco aplicado em alvenaria - Argamassa traço 1:3 com preparo e aplicação manual. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.28	CMP	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	Serviço	m²	Serviço de execução referente a: Compactação mecânica de solo com compactador a percussão. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.29	CMP	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	Serviço	m²	Serviço de execução referente a: Compactação mecânica de solo com placa vibratória. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

2.3	CMP	CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2021	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Concreto fck=20 Mpa para alas para galerias - fornecimento, lançamento, adensamento e acabamento. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.31	CMP	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	Serviço	m²	Serviço de execução referente a: Emboço ou massa única - Argamassa traço 1:2:8 com preparo e aplicação manual. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.32	CMP	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	Serviço	m²	Serviço de execução referente a: Espalhamento de terra vegetal para o plantio. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.33	CMP	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	Serviço	m²	Serviço de execução referente a: Forma para alas de galerias em chapa de madeira compensada resinada E = 17 mm, 2 utilizações. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.34	CMP	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_03/2020	Material	m³	Serviço de execução referente a: Fornecimento de brita graduada simples (não inclui transporte) . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.35	CMP	FORNECIMENTO DE PEDRISCO (NÃO INCLUI TRANSPORTE)	Material	m³	Serviço de execução referente a: Fornecimento de brita pedrisco (não inclui transporte) . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.36	CMP	FORNECIMENTO DE RACHÃO (NÃO INCLUI TRANSPORTE)	Material	m³	Serviço de execução referente a: Fornecimento de rachão (não inclui transporte) . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.37	CMP	FORNECIMENTO DE SAIBRO (NÃO INCLUI TRANSPORTE)	Material	m³	Serviço de execução referente a: Fornecimento de saibro (não inclui transporte) . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

2.38	CMP	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de canaleta de concreto - D = 40 cm. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.39	CMP	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 60 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de canaleta de concreto - D = 60 cm. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.4	CMP	FORN/ASSENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E= 6,0 CM COR NATURAL	Serviço	m²	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de paver cor natura e = 6 cm. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.41	CMP	FORN/ASSENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E= 8,0 CM COR NATURAL	Serviço	m²	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de paver cor natura e = 8 cm. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.42	CMP	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	Serviço	m²	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de piso podotátil, alerta ou direcional, de concreto assentado sobre argamassa. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.43	CMP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO - PA2, DIÂMETRO DE 1000 MM, PONTA E BOLSA, EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (PESO = 0,8020 T)	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D = 1,00 metro. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.44	CMP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO - PA2, DIÂMETRO DE 1200 MM, PONTA E BOLSA, EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (PESO = 1,128 T)	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D = 1,20 metro. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.45	CMP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO - PA2, DIÂMETRO DE 1500 MM, PONTA E BOLSA, EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (PESO = 1,8870 T)	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D = 1,50 metro. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

2.46	CMP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO - PA1, DIÂMETRO DE 400 MM, PONTA E BOLSA, EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (PESO = 0,1450 T)	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D = 40 cm. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.47	CMP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO - PA1, DIÂMETRO DE 600 MM, PONTA E BOLSA, EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (PESO = 0,3150 T)	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D = 60 cm. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.48	CMP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO - PA2, DIÂMETRO DE 800 MM, PONTA E BOLSA, EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (PESO = 0,6120 T)	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D = 80 cm. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.49	CMP	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de tubo de PVC - DN = 100 mm. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.5	CMP	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de tubo de PVC - DN = 150 mm. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.51	CMP	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de tubo de PVC - DN = 200 mm. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.52	CMP	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1 e 1/2 espaçados de 1,20m, travessa superior de 2, gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

2.53	CMP	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de cerca com mourões de concreto, reto, h=2,30 metros, espaçamento de 2,5 metros, cravados 0,5 metro, 4 fios. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.54	CMP	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	Serviço	m²	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de rampa de acessibilidade com concreto moldado in loco, incluindo piso podotátil. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.55	CMP	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA	Serviço	ud	Serviço de execução referente a: Fornecimento e plantio de arbusto ou cerca viva . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.56	CMP	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M.	Serviço	un	Serviço de execução referente a: Fornecimento e plantio de árvore ornamental com altura de muda entre 2,00 e 4,00 metros. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.57	CMP	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	Serviço	m²	Serviço de execução referente a: Fornecimento e plantio de grama são carlos em placas. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.58	CMP	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	Serviço	m²	Serviço de execução referente a: Parede de bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm (espessura 14 cm). Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.59	CMP	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Reaterro manual com placa vibratória. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.6	CMP	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Reaterro mecanizado de valas com escavadeira hidráulica. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

		DE PERCUSSÃO. AF_08/2023			
2.61	CMP	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMB A DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Reaterro mecanizado de valas com retroescavadeira. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
2.62	CMP	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	Material	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento de Tubo PEAD corrugado para drenagem - D = 1,20 m . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.01	CNT	Contenção em areia-cimento ensacada com mistura de areia com 8% de cimento - confecção e assentamento	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Contenção em areia-cimento ensacada com mistura de areia com 8% de cimento - confecção e assentamento . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.02	CNT	Contenção em solo-cimento ensacado com mistura de solo de jazida com 8% de cimento - confecção e assentamento	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Contenção em solo-cimento ensacado com mistura de solo de jazida com 8% de cimento - confecção e assentamento . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.03	CNT	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

3.04	CNT	Escoramento com perfis metálicos W 150 x 18,0 kg/m a cada metro e chapas de aço - estroncas a cada 2 m não incluídas - profundidade de até 10 m - aço com utilização de 20 vezes - fornecimento, instalação e retirada	Serviço	m ²	Serviço de execução referente a: Escoramento com perfis metálicos W 150 x 18,0 kg/m a cada metro e chapas de aço - estroncas a cada 2 m não incluídas - profundidade de até 10 m - aço com utilização de 20 vezes - fornecimento, instalação e retirada . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.05	CNT	Escoramento com pontaletes D = 15 cm - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	Serviço	m ³	Serviço de execução referente a: Escoramento com pontaletes D = 15 cm - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.06	CNT	Escoramento contínuo de valas com tábuas de 2,5 x 30 cm e longarinas de 6 x 16 cm - estroncas a cada metro não incluídas - profundidade de até 4 m - madeira com utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	Serviço	m ²	Serviço de execução referente a: Escoramento contínuo de valas com tábuas de 2,5 x 30 cm e longarinas de 6 x 16 cm - estroncas a cada metro não incluídas - profundidade de até 4 m - madeira com utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.07	CNT	Estaca duplo trilho TR 25 - com emenda - fornecimento e cravação	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Estaca duplo trilho TR 25 - com emenda - fornecimento e cravação . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.08	CNT	Estaca duplo trilho TR 37 - com emenda - fornecimento e cravação	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Estaca duplo trilho TR 37 - com emenda - fornecimento e cravação . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.09	CNT	Estroncas para valas com D = 20 cm - madeira com utilização de 3 vezes	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Estroncas para valas com D = 20 cm - madeira com utilização de 3 vezes . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.1	CNT	Fornecimento e aplicação de adesivo estrutural à base de resina epóxi	Serviço	kg	Serviço de execução referente a: Fornecimento e aplicação de adesivo estrutural à base de resina epóxi . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

3.11	CNT	Geocélula em PEAD, paredes perfuradas, soldadas - altura de 100 mm e 1.206 cm ² de área de célula - fornecimento e instalação	Serviço	m ²	Serviço de execução referente a: Geocélula em PEAD, paredes perfuradas, soldadas - altura de 100 mm e 1.206 cm ² de área de célula - fornecimento e instalação . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.12	CNT	Geocélula em PEAD, paredes perfuradas, soldadas - altura de 100 mm e 289 cm ² de área de célula - fornecimento e instalação	Serviço	m ²	Serviço de execução referente a: Geocélula em PEAD, paredes perfuradas, soldadas - altura de 100 mm e 289 cm ² de área de célula - fornecimento e instalação . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.13	CNT	Geocélula em PEAD, paredes perfuradas, soldadas - altura de 200 mm e 460 cm ² de área de célula - fornecimento e instalação	Serviço	m ²	Serviço de execução referente a: Geocélula em PEAD, paredes perfuradas, soldadas - altura de 200 mm e 460 cm ² de área de célula - fornecimento e instalação . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.14	CNT	Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 300 kN/m - fornecimento e instalação	Serviço	m ²	Serviço de execução referente a: Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 300 kN/m - fornecimento e instalação . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.15	CNT	Lançamento manual de concreto usinado - confecção em central dosadora de 30 m ³ /h	Serviço	m ³	Serviço de execução referente a: Lançamento manual de concreto, incluindo adensamento e acabamento. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.16	CNT	Preenchimento de erosão em talude com terra vegetal e sementes de gramíneas ensacadas	Serviço	m ³	Serviço de execução referente a: Preenchimento de erosão em talude com terra vegetal e sementes de gramíneas ensacadas . Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.17	CNT	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Serviço	kg	Serviço de execução referente a: Armação de estruturas diversas de concreto armado - Aço CA-50 10 mm - fornecimento e montagem. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

3.18	CNT	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Serviço	kg	Serviço de execução referente a: Armação de estruturas diversas de concreto armado - Aço CA-50 12,5 mm - fornecimento e montagem. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.19	CNT	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Serviço	kg	Serviço de execução referente a: Armação de estruturas diversas de concreto armado - Aço CA-50 16 mm - fornecimento e montagem. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.2	CNT	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Serviço	kg	Serviço de execução referente a: Armação de estruturas diversas de concreto armado - Aço CA-50 20 mm - fornecimento e montagem. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.21	CNT	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Serviço	kg	Serviço de execução referente a: Armação de estruturas diversas de concreto armado - Aço CA-50 25 mm - fornecimento e montagem. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.22	CNT	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 32,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Serviço	kg	Serviço de execução referente a: Armação de estruturas diversas de concreto armado - Aço CA-50 32 mm - fornecimento e montagem. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.23	CNT	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Serviço	kg	Serviço de execução referente a: Armação de estruturas diversas de concreto armado - Aço CA-50 6,3 mm - fornecimento e montagem. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.24	CNT	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Serviço	kg	Serviço de execução referente a: Armação de estruturas diversas de concreto armado - Aço CA-50 8 mm - fornecimento e montagem. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

3.25	CNT	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Serviço	kg	Serviço de execução referente a: Armação de estruturas diversas de concreto armado - Aço CA-60 5 mm - fornecimento e montagem. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.26	CNT	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO.	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Concreto ciclópico - fck = 15 Mpa, 30% pedra de mão em volume real - incluindo lançamento. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.27	CNT	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Concreto magro para lastro - Traço 1:4:4,5 - preparo mecânico na betoneira. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.28	CNT	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP=100+/20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	Serviço de execução referente a: Concreto usinado bombeável C25, com brita 0 e 1, slump 100 +-20 mm com bombeamento (não inclui lançamento). Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.29	CNT	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP=100+/20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	Serviço de execução referente a: Concreto usinado bombeável C35, com brita 0 e 1, slump 100 +-20 mm com bombeamento (não inclui lançamento). Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.3	CNT	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Dreno em muro de contenção, executado no pé do muro, com tubo de PEAD corrugado flexível perfurado, enchimento com brita e envolvido com manta geotêxtil. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.31	CNT	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Dreno em muro de contenção, executado no pé do muro, com tubo de PVC corrugado rígido perfurado, enchimento com brita e envolvido com manta geotêxtil. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

3.32	CNT	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Dreno profundo (seção 0,5 x 1,5 m) cego, enchimento de brita envolvido com manta geotêxtil. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.33	CNT	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Dreno subsuperficial (seção 40 x 40 cm), com tubo de PVC corrugado perfurado, DN 100 mm, enchimento com brita envolvido com manta geotêxtil. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.34	CNT	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Estaca escavada mecanicamente - D = 25 cm, incluindo fornecimento de C25, com brita 0 e 1, slump = 130 +/- 20 mm. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.35	CNT	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Estaca escavada mecanicamente - D = 40 cm, incluindo fornecimento de C25, com brita 0 e 1, slump = 130 +/- 20 mm. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.36	CNT	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	Serviço	m²	Serviço de execução referente a: Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma - Chapa de madeira compensada plastificada = E=18 mm / reutilização 10 vezes. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.37	CNT	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	Serviço	m²	Serviço de execução referente a: Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma - Chapa de madeira resinada = E=17 mm / reutilização 02 vezes. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.38	CNT	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	Serviço	m²	Serviço de execução referente a: Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma - Chapa de madeira resinada = E=17 mm / reutilização 04 vezes. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

3.39	CNT	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	Serviço	m ²	Serviço de execução referente a: Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma - madeira serrada = E=25 mm / reutilização 01 vez. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.4	CNT	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	Serviço	m ²	Serviço de execução referente a: Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma - madeira serrada = E=25 mm / reutilização 02 vezes. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.41	CNT	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	Serviço	m ²	Serviço de execução referente a: Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma - madeira serrada = E=25 mm / reutilização 04 vezes. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.42	CNT	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_07/2021	Serviço	m ³	Serviço de execução referente a: Fornecimento de areia para dreno - lançamento mecanizado. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.43	CNT	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_07/2021	Serviço	m ³	Serviço de execução referente a: Fornecimento de brita para dreno - lançamento mecanizado. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.44	CNT	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRÍFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSIVE EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento de estaca pré-moldada de concreto com emenda, seção quadrada, capacidade de 100 ton. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.45	CNT	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 25 TONELADAS, COMPRIMENTO TOTAL CRAVADO ATÉ 5M, BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE SOB RE ROLOS. AF_03/2016	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento de estaca pré-moldada de concreto com emenda, seção quadrada, capacidade de 25 ton. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

3.46	CNT	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento de estaca pré-moldada de concreto com emenda, seção quadrada, capacidade de 50 ton. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.47	CNT	FORNECIMENTO DE MADEIRA ROLIÇA TRATADA, D = 25 A 29 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento de madeira roliça tratada (eucalipto) - D = 25 cm / altura de 6,5 metros. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.48	CNT	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de aduela para galeria fechada pré-moldada de concreto armado - SEÇÃO QUADRANGULAR 1,5 X 1,5 x 1,00 metro, espessura 15 cm, TB-45 e fck = 30 Mpa. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.49	CNT	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de aduela para galeria fechada pré-moldada de concreto armado - SEÇÃO QUADRANGULAR 2,0 X 2,0 x 1,00 metro, espessura 15 cm, TB-45 e fck = 30 Mpa. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.5	CNT	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de aduela para galeria fechada pré-moldada de concreto armado - SEÇÃO QUADRANGULAR 2,5 X 2,5 x 1,00 metro, espessura 15 cm, TB-45 e fck = 30 Mpa. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

3.51	CNT	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de aduela para galeria fechada pré-moldada de concreto armado - SEÇÃO QUADRANGULAR 3,0 X 3,0 x 1,00 metro, espessura 20 cm, TB-45 e fck = 30 Mpa. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.52	CNT	TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	Serviço	m	Serviço de execução referente a: Fornecimento e assentamento de tubo PVC corrugado perfurado - DN = 100 mm. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.53	CNT	DRENO BARBACÃ, DN 100 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	Serviço	ud	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de dreno barbacã DN 100 mm. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.54	CNT	DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	Serviço	ud	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de dreno barbacã DN 50 mm. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.55	CNT	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	Serviço	ud	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de dreno barbacã DN 75 mm. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.56	CNT	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	Serviço	m²	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de geotêxtil não tecido RT-14 (Tipo BIDIM). Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.57	CNT	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 31 KN/M (RT-31), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	Serviço	m²	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de geotêxtil não tecido RT-31 (Tipo BIDIM). Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.58	CNT	APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NAS JUNTAS RÍGIDAS DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO. AF_01/2023	Serviço	m²	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de manta geotêxtil nas juntas rígidas de aduelas e tubos de concreto. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

3.59	CNT	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLA TRAPEZOIDAL DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 2 M E MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de muro de gabião, enchimento com RCD, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 2 metros, para muros com altura maior que 2 metros e menor ou igual a 4 metros. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.6	CNT	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLA TRAPEZOIDAL DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 2 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de muro de gabião, enchimento com RCD, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 2 metros, para muros com altura menor ou igual a 2 metros. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.61	CNT	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de muro de gabião, enchimento de pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 2 metros, para muros com altura maior que 4 metros e menor ou igual a 6 metros. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.62	CNT	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de muro de gabião, enchimento de pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 2 metros, para muros com altura maior que 6 metros e menor ou igual a 10 metros. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.63	CNT	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de muro de gabião, enchimento de pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 2 metros, para muros com altura menor ou igual a 4 metros. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

3.64	CNT	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de muro de gabião, enchimento de pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 5 metros, para muros com altura maior que 4 metros e menor ou igual a 6 metros. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.65	CNT	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de muro de gabião, enchimento de pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 5 metros, para muros com altura maior que 6 metros e menor ou igual a 10 metros. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.66	CNT	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de muro de gabião, enchimento de pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 5 metros, para muros com altura menor ou igual a 4 metros. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.67	CNT	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	Serviço	m³	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de peça de concreto retangular pré-moldada. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.68	CNT	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 17 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	Serviço	m²	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, altura de 17 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.69	CNT	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 23 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	Serviço	m²	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, altura de 23 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

3.7	CNT	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	Serviço	m ²	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, altura de 30 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.71	CNT	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO SACO, DIÂMETRO DE 65 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	Serviço	m ²	Serviço de execução referente a: Fornecimento e instalação de proteção superficial de canal em gabião tipo saco, diâmetro de 65 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.72	CNT	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	Serviço	m ³	Serviço de execução referente a: Lançamento de concreto com uso de bomba, incluindo adensamento e acabamento. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.
3.73	CNT	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	Serviço	m ³	Serviço de execução referente a: Lastro de brita nº 1 e 2. Inclui fornecimento de mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para garantir a qualidade e segurança da atividade, conforme normas técnicas vigentes.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-093591/2025 - Pro Luiza Pereira - 41 3350 9704

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO III – TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS



Prefeitura de
CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MARGENS DE CURSOS D'ÁGUA** MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DEFINIDAS COMO **MURO DE GABIÃO E MURO DE CONCRETO ARMADO** NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR

Notas	ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO									
	FONTES: SINAPI JULHO/2025 // SICRO ABRIL/2025 // COMPRAS.GOV MAI/2025 // AGETOP ABR/2025 // CPOS - ABR/2025 // COMPOSIÇÕES E COTAÇÕES REF.SET/2025									
	Encargos sociais SINAPI SEM desoneração: Horista: 116,37% Mensalista: 72,50%								BDI INDICADO	
	DATA DO ORÇAMENTO: 02/09/2025									

ORÇAMENTO ESTIMADO

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CATEGORIA	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	UD.	QUANTIDADE ESTIMADA	CUSTO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
SICRO	1600405	ACESSÓRIOS	01.01	Arrancamento de tubos de concreto com diâmetro acima de 1,00 metro	Serviço	m	1,00	R\$ 12,29	27,58%	R\$ 15,67	R\$ 15,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

SICRO	1600404	ACESSÓRIOS	01.02	Arrancamento de tubos de concreto com diâmetro até 1,00 m	Serviço	m	1,00	R\$ 10,82	27,58%	R\$ 13,80	R\$ 13,80
SINAPI	97635	ACESSÓRIOS	01.03	Arrancamento manual de pisos	Serviço	m²	1,00	R\$ 21,71	27,58%	R\$ 27,69	R\$ 27,69
SICRO	5213833	ACESSÓRIOS	01.04	Barreira plástica monobloco para canalização de trânsito - 101 x 50 x 55 cm - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	Serviço	un.dia	1,00	R\$ 11,65	27,58%	R\$ 14,86	R\$ 14,86
SICRO	3713904	ACESSÓRIOS	01.05	Barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 1.070 mm	Serviço	m	1,00	R\$ 412,65	27,58%	R\$ 526,45	R\$ 526,45
SINAPI	98524	ACESSÓRIOS	01.06	Capina e limpeza manual de terreno	Serviço	m²	1,00	R\$ 6,12	27,58%	R\$ 7,80	R\$ 7,80
SINAPI	100974	ACESSÓRIOS	01.07	Carga com pá carregadeira, manobra e descarga livre de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³	Serviço	m³	1,00	R\$ 9,15	27,58%	R\$ 11,67	R\$ 11,67
SINAPI	100973	ACESSÓRIOS	01.08	Carga com pá carregadeira, manobra e descarga livre de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³	Serviço	m³	1,00	R\$ 9,70	27,58%	R\$ 12,37	R\$ 12,37

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

COMPOSIÇÃO	CMP-016	ACESSÓRIOS	01.09	Carga manual	Serviço	m³	1,00	R\$ 17,22	27,58%	R\$ 21,96	R\$ 21,96
SICRO	5915015	ACESSÓRIOS	01.10	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindauto de 45 t.m	Serviço	t	1,00	R\$ 20,51	27,58%	R\$ 26,16	R\$ 26,16
SICRO	5914333	ACESSÓRIOS	01.11	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 t.m	Serviço	t	1,00	R\$ 33,26	27,58%	R\$ 42,43	R\$ 42,43
SICRO	5213835	ACESSÓRIOS	01.12	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	Serviço	un.dia	1,00	R\$ 0,90	27,58%	R\$ 1,14	R\$ 1,14
SICRO	4915768	ACESSÓRIOS	01.13	Corte e remoção de árvores	Serviço	m³	1,00	R\$ 17,77	27,58%	R\$ 22,67	R\$ 22,67
SINAPI	97627	ACESSÓRIOS	01.14	Demolição de concreto com martelete	Serviço	m³	1,00	R\$ 250,26	27,58%	R\$ 319,28	R\$ 319,28
PE 019/2025 - SMOP/PMC		ACESSÓRIOS	01.15	Destinação de resíduos Classe A em caçamba estacionária com capacidade de 5 m³ (sem carga manual)	Serviço	m³	1,00	R\$ 99,86	21,59%	R\$ 121,41	R\$ 121,41

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

SINAPI	93572	ACESSÓRIOS	01.16	Encarregado geral	Serviço	mês	1,00	R\$ 7.448,80	27,58%	R\$ 9.503,17	R\$ 9.503,17
COMPRAS.GOV		ACESSÓRIOS	01.17	Ensaio geotécnicos diversos	Serviço	ud	1,00	R\$ 309,82	21,59%	R\$ 376,71	R\$ 376,71
COMPOSIÇÃO	CMP-017	ACESSÓRIOS	01.18	Equipe topográfica para apoio a demarcação de serviços	Serviço	diária	1,00	R\$ 760,47	27,58%	R\$ 970,20	R\$ 970,20
SINAPI	101114	ACESSÓRIOS	01.19	Escavação horizontal com utilização de trator de esteiras	Serviço	m³	1,00	R\$ 4,81	27,58%	R\$ 6,13	R\$ 6,13
SINAPI	93358	ACESSÓRIOS	01.20	Escavação manual	Serviço	m³	1,00	R\$ 113,57	27,58%	R\$ 144,89	R\$ 144,89
COMPOSIÇÃO	CMP-26	ACESSÓRIOS	01.21	Escavação mecânica com retroescavadeira	Serviço	m³	1,00	R\$ 18,37	27,58%	R\$ 23,43	R\$ 23,43
COMPOSIÇÃO	CMP-22	ACESSÓRIOS	01.22	Escavação mecânica de valas 1,5 m < H <= 3,0 m, com descarga, utilizando escavadeira hidráulica	Serviço	m³	1,00	R\$ 9,64	27,58%	R\$ 12,29	R\$ 12,29
COMPOSIÇÃO	CMP-23	ACESSÓRIOS	01.23	Escavação mecânica de valas 3,0 m < H <= 5,0 m, com descarga, utilizando escavadeira hidráulica	Serviço	m³	1,00	R\$ 11,53	27,58%	R\$ 14,70	R\$ 14,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

COMPOSIÇÃO	CMP-21	ACESSÓRIOS	01.24	Escavação mecânica de valas H <= 1,5M, com descarga, utilizando escavadeira hidráulica	Serviço	m³	1,00	R\$ 7,73	27,58%	R\$ 9,86	R\$ 9,86
COMPOSIÇÃO	CMP-24	ACESSÓRIOS	01.25	Escavação mecânica de valas H > 5,0 m, com descarga, utilizando escavadeira hidráulica	Serviço	m³	1,00	R\$ 12,16	27,58%	R\$ 15,51	R\$ 15,51
COMPOSIÇÃO	CMP-25	ACESSÓRIOS	01.26	Escavação mecânica para acerto de taludes com escavadeira hidráulica	Serviço	m³	1,00	R\$ 6,67	27,58%	R\$ 8,50	R\$ 8,50
SINAPI	104482	ACESSÓRIOS	01.27	Esgotamento com bomba submersível	Serviço	h	1,00	R\$ 38,42	27,58%	R\$ 49,01	R\$ 49,01
SICRO	2106296	ACESSÓRIOS	01.28	Estroncas para valas com D = 20 cm - madeira sem reaproveitamento	Serviço	m	1,00	R\$ 53,31	27,58%	R\$ 68,01	R\$ 68,01
SINAPI	94993	ACESSÓRIOS	01.29	Fornecimento e instalação de calçada de concreto armado (espessura 6 cm)	Serviço	m²	1,00	R\$ 76,14	27,58%	R\$ 97,13	R\$ 97,13
SINAPI	97054	ACESSÓRIOS	01.30	Instalação de sinalizador noturno - LED	Serviço	un	1,00	R\$ 32,09	27,58%	R\$ 40,94	R\$ 40,94
COMPOSIÇÃO	CMP-018	ACESSÓRIOS	01.31	Levantamento planialtimétrico Cadastral de área <= 10.000 m² com Mapa planialtimétrico cadastral	Serviço	m²	1,00	R\$ 0,28	27,58%	R\$ 0,35	R\$ 0,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

COMPOSIÇÃO	CMP-019	ACESSÓRIOS	01.32	Levantamento planialtimétrico Cadastral de área > 10.000 m² com Mapa planialtimétrico cadastral	Serviço	m²	1,00	R\$ 0,23	27,58%	R\$ 0,29	R\$ 0,29
SINAPI	98525	ACESSÓRIOS	01.33	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores com trator de esteiras	Serviço	m²	1,00	R\$ 0,71	27,58%	R\$ 0,90	R\$ 0,90
SINAPI	10776	ACESSÓRIOS	01.34	Locação de container para depósito de materiais	Serviço	mês	1,00	R\$ 546,87	27,58%	R\$ 697,69	R\$ 697,69
SINAPI	104717	ACESSÓRIOS	01.35	Utilização horária de escavadeira hidráulica de braço longo sobre esteiras sem produção - CHI	Serviço	CHI	1,00	R\$ 115,71	27,58%	R\$ 147,62	R\$ 147,62
SINAPI	104716	ACESSÓRIOS	01.36	Utilização horária de escavadeira hidráulica de braço longo sobre esteiras com produção - CHP	Serviço	CHP	1,00	R\$ 280,27	27,58%	R\$ 357,56	R\$ 357,56
SINAPI	5632	ACESSÓRIOS	01.37	Utilização horária de escavadeira hidráulica sobre esteiras sem produção - CHI	Serviço	CHI	1,00	R\$ 97,76	27,58%	R\$ 124,72	R\$ 124,72
SINAPI	5631	ACESSÓRIOS	01.38	Utilização horária de escavadeira hidráulica sobre esteiras com produção - CHP	Serviço	CHP	1,00	R\$ 219,64	27,58%	R\$ 280,21	R\$ 280,21
SINAPI	93428	ACESSÓRIOS	01.39	Locação de grupo gerador estacionário (potência 150 KVA, motor a diesel) sem produção - CHI	Serviço	CHI	1,00	R\$ 6,78	27,58%	R\$ 8,64	R\$ 8,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

SINAPI	93427	ACESSÓRIOS	01.40	Utilização horária de grupo gerador estacionário (potência 150 KVA, motor a diesel) com produção - CHP	Serviço	CHP	1,00	R\$ 167,98	27,58%	R\$ 214,30	R\$ 214,30
SINAPI	96246	ACESSÓRIOS	01.41	Utilização horária de miniescavadeira sobre esteiras sem produção - CHI	Serviço	CHI	1,00	R\$ 73,93	27,58%	R\$ 94,31	R\$ 94,31
SINAPI	96245	ACESSÓRIOS	01.42	Utilização horária de miniescavadeira sobre esteiras com produção - CHP	Serviço	CHP	1,00	R\$ 126,28	27,58%	R\$ 161,10	R\$ 161,10
SINAPI	5877	ACESSÓRIOS	01.43	Utilização horária de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira e tração 4x4 sem produção - CHI	Serviço	CHI	1,00	R\$ 69,35	27,58%	R\$ 88,47	R\$ 88,47
SINAPI	5875	ACESSÓRIOS	01.44	Utilização horária de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira e tração 4x4 com produção - CHP	Serviço	CHP	1,00	R\$ 140,98	27,58%	R\$ 179,86	R\$ 179,86
COMPRAS.GOV	COT-001	ACESSÓRIOS	01.45	Locação de sanitário químico com duas limpezas semanais	Serviço	mês	1,00	R\$ 428,47	21,59%	R\$ 520,97	R\$ 520,97
MOBILIZAÇÃO	MOB-01	ACESSÓRIOS	01.46	Mobilização ou Desmobilização de bate estaca	Serviço	ud	1,00	R\$ 2.753,00	27,58%	R\$ 3.512,27	R\$ 3.512,27
MOBILIZAÇÃO	MOB-02	ACESSÓRIOS	01.47	Mobilização ou Desmobilização de escavadeira hidráulica	Serviço	ud	1,00	R\$ 1.516,47	27,58%	R\$ 1.934,70	R\$ 1.934,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

MOBILIZAÇÃO	MOB-03	ACESSÓRIOS	01.48	Mobilização ou Desmobilização de mini escavadeira	Serviço	ud	1,00	R\$ 454,25	27,58%	R\$ 579,52	R\$ 579,52
MOBILIZAÇÃO	MOB-04	ACESSÓRIOS	01.49	Mobilização ou Desmobilização de perfuratriz para estaca hélice contínua	Serviço	ud	1,00	R\$ 1.376,50	27,58%	R\$ 1.756,13	R\$ 1.756,13
MOBILIZAÇÃO	MOB-05	ACESSÓRIOS	01.50	Mobilização ou Desmobilização de retroescavadeira	Serviço	ud	1,00	R\$ 1.376,50	27,58%	R\$ 1.756,13	R\$ 1.756,13
SINAPI	104875	ACESSÓRIOS	01.51	Perfuração em concreto com coroa diamantada - D = 100 mm	Serviço	m	1,00	R\$ 159,93	27,58%	R\$ 204,03	R\$ 204,03
COMPRAS.GOV		ACESSÓRIOS	01.52	Perfuração em solo (SPT) - Incluso mobilização e desmobilização	Serviço	ud	1,00	R\$ 1.009,07	21,59%	R\$ 1.226,92	R\$ 1.226,92
SICRO	5212556	ACESSÓRIOS	01.53	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	Serviço	ud/dia	1,00	R\$ 2,05	27,58%	R\$ 2,61	R\$ 2,61
SICRO	4915764	ACESSÓRIOS	01.54	Poda de árvores com até 5 metros de altura	Serviço	m³	1,00	R\$ 337,05	27,58%	R\$ 430,00	R\$ 430,00
SINAPI	98458	ACESSÓRIOS	01.55	Tapume em compesado de madeira (Fornecimento e instalação)	Serviço	m²	1,00	R\$ 95,72	27,58%	R\$ 122,11	R\$ 122,11

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

PE 019/2025 - SMOP/PMC		ACESSÓRIOS	01.56	Taxa de recebimento de RCD Classe A	Serviço	m³	1,00	R\$ 23,45	21,59%	R\$ 28,51	R\$ 28,51
SINAPI	93590	ACESSÓRIOS	01.57	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada DMT acima de 30 km	Serviço	m³xkm	1,00	R\$ 1,01	27,58%	R\$ 1,28	R\$ 1,28
SINAPI	95875	ACESSÓRIOS	01.58	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada DMT até 30 km	Serviço	m³xkm	1,00	R\$ 2,55	27,58%	R\$ 3,25	R\$ 3,25
SINAPI	97915	ACESSÓRIOS	01.59	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada DMT acima de 30 km	Serviço	m³xkm	1,00	R\$ 1,25	27,58%	R\$ 1,59	R\$ 1,59
SINAPI	97914	ACESSÓRIOS	01.60	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada DMT até 30 km	Serviço	m³xkm	1,00	R\$ 3,12	27,58%	R\$ 3,98	R\$ 3,98
SINAPI	100938	ACESSÓRIOS	01.61	Transporte local com caminhão basculante 10 m³ - DMT até 1 km	Serviço	m³	1,00	R\$ 7,70	27,58%	R\$ 9,82	R\$ 9,82
COMPOSIÇÃO	CMP-015	ACESSÓRIOS	01.62	Limpeza mecanizada com a utilização de mini escavadeira (Bob Cat)	Serviço	m³	1,00	R\$ 57,43	27,58%	R\$ 73,26	R\$ 73,26
COMPOSIÇÃO	CMP-27	ACESSÓRIOS	01.63	Ensecadeira simples madeira, inclusive retirada	Serviço	m²	1,00	R\$ 219,14	27,58%	R\$ 279,57	R\$ 279,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

COMPOSIÇÃO	CMP-18	COMPLEMENTARES	02.01	Fornecimento e assentamento de colarinho de concreto	Serviço	ud	1,00	R\$ 105,21	27,58%	R\$ 134,22	R\$ 134,22
COMPOSIÇÃO	CMP-001	COMPLEMENTARES	02.02	Assentamento de tubo de concreto - D = 1,80 metro	Serviço	m	1,00	R\$ 394,48	27,58%	R\$ 503,27	R\$ 503,27
COMPOSIÇÃO	CMP-002	COMPLEMENTARES	02.03	Assentamento de tubo de concreto - D = 2,00 metros	Serviço	m	1,00	R\$ 440,59	27,58%	R\$ 562,10	R\$ 562,10
COMPOSIÇÃO	CMP-003	COMPLEMENTARES	02.04	Assentamento de tubo de concreto - D = 2,20 metros	Serviço	m	1,00	R\$ 488,11	27,58%	R\$ 622,73	R\$ 622,73
COMPOSIÇÃO	CMP-010	COMPLEMENTARES	02.05	Assentamento de tubo de PEAD - D=1,20 m por termofusão	Serviço	ud	1,00	R\$ 146,47	27,58%	R\$ 186,86	R\$ 186,86
COMPOSIÇÃO	CMP-011	COMPLEMENTARES	02.06	Recomposição de base ou subbase (não inclui material nem transporte)	Serviço	m³	1,00	R\$ 71,59	27,58%	R\$ 91,33	R\$ 91,33
COMPOSIÇÃO	CMP-008	COMPLEMENTARES	02.07	Fornecimento e assentamento de grelha de concreto armado - Padrão PMC	Serviço	ud	1,00	R\$ 180,21	27,58%	R\$ 229,91	R\$ 229,91
COMPOSIÇÃO	CMP-007	COMPLEMENTARES	02.08	Fornecimento e assentamento de grelha de ferro fundido - Padrão PMC	Serviço	ud	1,00	R\$ 591,14	27,58%	R\$ 754,17	R\$ 754,17
COMPOSIÇÃO	CMP-13	COMPLEMENTARES	02.09	Fornecimento e assentamento de meio-fio pré moldado com sarjeta e guia alta - Padrão PMC	Serviço	m	1,00	R\$ 72,27	27,58%	R\$ 92,20	R\$ 92,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

COMPOSIÇÃO	CMP-14	COMPLEMENTARES	02.10	Fornecimento e assentamento de meio-fio pré moldado com sarjeta e guia baixa - Padrão PMC	Serviço	m	1,00	R\$ 67,47	27,58%	R\$ 86,07	R\$ 86,07
COMPOSIÇÃO	CMP-004	COMPLEMENTARES	02.11	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D = 1,80 metro	Serviço	m	1,00	R\$ 2.866,48	27,58%	R\$ 3.657,05	R\$ 3.657,05
COMPOSIÇÃO	CMP-005	COMPLEMENTARES	02.12	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D = 2,00 metro	Serviço	m	1,00	R\$ 3.427,59	27,58%	R\$ 4.372,91	R\$ 4.372,91
COMPOSIÇÃO	CMP-006	COMPLEMENTARES	02.13	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D = 2,20 metro	Serviço	m	1,00	R\$ 4.196,11	27,58%	R\$ 5.353,39	R\$ 5.353,39
COMPOSIÇÃO	CMP-20	COMPLEMENTARES	02.14	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado (espessura 6 cm)	Serviço	m²	1,00	R\$ 48,62	27,58%	R\$ 62,03	R\$ 62,03
COMPOSIÇÃO	CMP-12	COMPLEMENTARES	02.15	Fornecimento e instalação de fincadinha pré-moldada (6,5x19x39 cm)	Serviço	m	1,00	R\$ 44,73	27,58%	R\$ 57,06	R\$ 57,06
SICRO	M0808	COMPLEMENTARES	02.16	Fornecimento de brita 4A (não inclui transporte)	Material	m³	1,00	R\$ 114,20	21,59%	R\$ 138,85	R\$ 138,85
SICRO	3815706	COMPLEMENTARES	02.17	Fornecimento e instalação de guardo corpo de concreto	Serviço	m	1,00	R\$ 142,78	27,58%	R\$ 182,15	R\$ 182,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

SINAPI	92828	COMPLEMENTARES	02.18	Assentamento de tubo de concreto - D = 1,00 metro	Serviço	m	1,00	R\$ 119,67	27,58%	R\$ 152,67	R\$ 152,67
SINAPI	92830	COMPLEMENTARES	02.19	Assentamento de tubo de concreto - D = 1,20 metro	Serviço	m	1,00	R\$ 147,70	27,58%	R\$ 188,43	R\$ 188,43
SINAPI	92832	COMPLEMENTARES	02.20	Assentamento de tubo de concreto - D = 1,50 metro	Serviço	m	1,00	R\$ 191,75	27,58%	R\$ 244,63	R\$ 244,63
SINAPI	92852	COMPLEMENTARES	02.21	Assentamento de tubo de concreto - D = 40 cm	Serviço	m	1,00	R\$ 31,62	27,58%	R\$ 40,34	R\$ 40,34
SINAPI	92856	COMPLEMENTARES	02.22	Assentamento de tubo de concreto - D = 60 cm	Serviço	m	1,00	R\$ 48,70	27,58%	R\$ 62,13	R\$ 62,13
SINAPI	92860	COMPLEMENTARES	02.23	Assentamento de tubo de concreto - D = 80 cm	Serviço	m	1,00	R\$ 71,34	27,58%	R\$ 91,01	R\$ 91,01
SINAPI	97955	COMPLEMENTARES	02.24	Caixa de captação dupla em bloco de concreto com grelha de concreto armado - Dimensões internas 0,6 x 2,2 x 1,0 m	Serviço	ud	1,00	R\$ 3.348,15	27,58%	R\$ 4.271,56	R\$ 4.271,56
SINAPI	97956	COMPLEMENTARES	02.25	Caixa de captação simples em bloco de concreto - Dimensões internas 0,6 x 1,0 x 1,2 m	Serviço	ud	1,00	R\$ 1.622,47	27,58%	R\$ 2.069,94	R\$ 2.069,94
SINAPI	97953	COMPLEMENTARES	02.26	Caixa de captação simples em bloco de concreto com grelha de concreto armado -	Serviço	ud	1,00	R\$ 1.547,78	27,58%	R\$ 1.974,65	R\$ 1.974,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

				Dimensões internas 0,6 x 1,0 x 1,0 m							
SINAPI	87893	COMPLEMENTARES	02.27	Chapisco aplicado em alvenaria - Argamassa traço 1:3 com preparo e aplicação manual	Serviço	m³	1,00	R\$ 9,20	27,58%	R\$ 11,73	R\$ 11,73
SINAPI	97083	COMPLEMENTARES	02.28	Compactação mecânica de solo com compactador a percussão	Serviço	m²	1,00	R\$ 4,41	27,58%	R\$ 5,62	R\$ 5,62
SINAPI	97084	COMPLEMENTARES	02.29	Compactação mecânica de solo com placa vibratória	Serviço	m²	1,00	R\$ 0,92	27,58%	R\$ 1,17	R\$ 1,17
SINAPI	102736	COMPLEMENTARES	02.30	Concreto fck=20 Mpa para alas para galerias - fornecimento, lançamento, adensamento e acabamento	Serviço	m³	1,00	R\$ 598,91	27,58%	R\$ 764,08	R\$ 764,08
SINAPI	104234	COMPLEMENTARES	02.31	Emboço ou massa única - Argamassa traço 1:2:8 com preparo e aplicação manual	Serviço	m²	1,00	R\$ 48,20	27,58%	R\$ 61,49	R\$ 61,49
SINAPI	105521	COMPLEMENTARES	02.32	Espalhamento de terra vegetal para o plantio	Serviço	m²	1,00	R\$ 4,10	27,58%	R\$ 5,23	R\$ 5,23
SINAPI	102727	COMPLEMENTARES	02.33	Forma para alas de galerias em chapa de madeira compensada resinada E = 17 mm, 2 utilizações	Serviço	m²	1,00	R\$ 105,47	27,58%	R\$ 134,55	R\$ 134,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

SINAPI	96393	COMPLEMENTARES	02.34	Fornecimento de brita graduada simples (não inclui transporte)	Material	m³	1,00	R\$ 104,11	21,59%	R\$ 126,58	R\$ 126,58
SINAPI	4720	COMPLEMENTARES	02.35	Fornecimento de brita pedrisco (não inclui transporte)	Material	m³	1,00	R\$ 73,34	21,59%	R\$ 89,17	R\$ 89,17
SINAPI	4730	COMPLEMENTARES	02.36	Fornecimento de rachão (não inclui transporte)	Material	m³	1,00	R\$ 61,17	21,59%	R\$ 74,37	R\$ 74,37
SINAPI	368	COMPLEMENTARES	02.37	Fornecimento de saibro (incluso transporte)	Material	m³	1,00	R\$ 59,54	21,59%	R\$ 72,39	R\$ 72,39
SINAPI	102991	COMPLEMENTARES	02.38	Fornecimento e assentamento de canaleta de concreto - D = 40 cm	Serviço	m	1,00	R\$ 54,43	27,58%	R\$ 69,44	R\$ 69,44
SINAPI	102993	COMPLEMENTARES	02.39	Fornecimento e assentamento de canaleta de concreto - D = 60 cm	Serviço	m	1,00	R\$ 96,33	27,58%	R\$ 122,89	R\$ 122,89
SINAPI	92396	COMPLEMENTARES	02.40	Fornecimento e assentamento de paver cor natura e = 6 cm	Serviço	m²	1,00	R\$ 76,16	27,58%	R\$ 97,16	R\$ 97,16
SINAPI	92398	COMPLEMENTARES	02.41	Fornecimento e assentamento de paver cor natura e = 8 cm	Serviço	m²	1,00	R\$ 73,95	27,58%	R\$ 94,34	R\$ 94,34
SINAPI	104658	COMPLEMENTARES	02.42	Fornecimento e assentamento de piso podotátil, alerta ou direcional, de concreto assentado sobre argamassa	Serviço	m²	1,00	R\$ 144,14	27,58%	R\$ 183,89	R\$ 183,89

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

SINAPI	92226	COMPLEMENTARES	02.43	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D = 1,00 metro	Serviço	m	1,00	R\$ 653,80	27,58%	R\$ 834,11	R\$ 834,11
SINAPI	92829	COMPLEMENTARES	02.44	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D = 1,20 metro	Serviço	m	1,00	R\$ 945,45	27,58%	R\$ 1.206,20	R\$ 1.206,20
SINAPI	92831	COMPLEMENTARES	02.45	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D = 1,50 metro	Serviço	m	1,00	R\$ 1.347,52	27,58%	R\$ 1.719,16	R\$ 1.719,16
SINAPI	92219	COMPLEMENTARES	02.46	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D = 40 cm	Serviço	m	1,00	R\$ 183,72	27,58%	R\$ 234,38	R\$ 234,38
SINAPI	92221	COMPLEMENTARES	02.47	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D = 60 cm	Serviço	m	1,00	R\$ 340,86	27,58%	R\$ 434,86	R\$ 434,86
SINAPI	92223	COMPLEMENTARES	02.48	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D = 80 cm	Serviço	m	1,00	R\$ 548,58	27,58%	R\$ 699,87	R\$ 699,87
SINAPI	102264	COMPLEMENTARES	02.49	Fornecimento e assentamento de tubo de PVC - DN = 100 mm	Serviço	m	1,00	R\$ 19,84	27,58%	R\$ 25,31	R\$ 25,31
SINAPI	90701	COMPLEMENTARES	02.50	Fornecimento e assentamento de tubo de PVC - DN = 150 mm	Serviço	m	1,00	R\$ 66,89	27,58%	R\$ 85,33	R\$ 85,33
SINAPI	90702	COMPLEMENTARES	02.51	Fornecimento e assentamento de tubo de PVC - DN = 200 mm	Serviço	m	1,00	R\$ 110,28	27,58%	R\$ 140,69	R\$ 140,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

SINAPI	99839	COMPLEMENTARES	02.52	Fornecimento e instalação de guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1 e 1/2 espaçados de 1,20m, travessa superior de 2 , gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico.	Serviço	m	1,00	R\$ 578,52	27,58%	R\$ 738,07	R\$ 738,07
SINAPI	101193	COMPLEMENTARES	02.53	Fornecimento e instalação de cerca com mourões de concreto, reto, h=2,30 metros, espaçamento de 2,5 metros, cravados 0,5 metro, 4 fios	Serviço	m	1,00	R\$ 69,39	27,58%	R\$ 88,52	R\$ 88,52
SINAPI	105004	COMPLEMENTARES	02.54	Fornecimento e instalação de rampa de acessibilidade com concreto moldado in loco, incluindo piso podotátil	Serviço	m²	1,00	R\$ 133,35	27,58%	R\$ 170,12	R\$ 170,12
SINAPI	98509	COMPLEMENTARES	02.55	Fornecimento e plantio de arbusto ou cerca viva	Serviço	ud	1,00	R\$ 37,32	27,58%	R\$ 47,61	R\$ 47,61
SINAPI	98511	COMPLEMENTARES	02.56	Fornecimento e plantio de árvore ornamental com altura de muda entre 2,00 e 4,00 metros	Serviço	un	1,00	R\$ 128,88	27,58%	R\$ 164,42	R\$ 164,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

SINAPI	103946	COMPLEMENTARES	02.57	Fornecimento e plantio de grama são carlos em placas	Serviço	m²	1,00	R\$ 14,79	27,58%	R\$ 18,86	R\$ 18,86
SINAPI	89472	COMPLEMENTARES	02.58	Parede de bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm (espessura 14 cm)	Serviço	m²	1,00	R\$ 115,78	27,58%	R\$ 147,71	R\$ 147,71
SINAPI	104737	COMPLEMENTARES	02.59	Reaterro manual com placa vibratória	Serviço	m³	1,00	R\$ 28,08	27,58%	R\$ 35,82	R\$ 35,82
SINAPI	93369	COMPLEMENTARES	02.60	Reaterro mecanizado de valas com escavadeira hidráulica	Serviço	m³	1,00	R\$ 18,59	27,58%	R\$ 23,71	R\$ 23,71
SINAPI	93381	COMPLEMENTARES	02.61	Reaterro mecanizado de valas com retroescavadeira	Serviço	m³	1,00	R\$ 14,14	27,58%	R\$ 18,03	R\$ 18,03
SINAPI	41786	COMPLEMENTARES	02.62	Fornecimento de Tubo PEAD corrugado para drenagem - D = 1,20 m	Material	m	1,00	R\$ 3.063,99	21,59%	R\$ 3.725,50	R\$ 3.725,50
SICRO	1513941	CONTENÇÃO	03.01	Contenção em areia-cimento ensacada com mistura de areia com 8% de cimento - confecção e assentamento	Serviço	m³	1,00	R\$ 543,40	27,58%	R\$ 693,26	R\$ 693,26
SICRO	1513940	CONTENÇÃO	03.02	Contenção em solo-cimento ensacado com mistura de solo de jazida com 8% de cimento - confecção e assentamento	Serviço	m³	1,00	R\$ 393,56	27,58%	R\$ 502,10	R\$ 502,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

SICRO	1505860	CONTENÇÃO	03.03	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	Serviço	m³	1,00	R\$ 173,63	27,58%	R\$ 221,51	R\$ 221,51
SICRO	2106293	CONTENÇÃO	03.04	Escoramento com perfis metálicos W 150 x 18,0 kg/m a cada metro e chapas de aço - estroncas a cada 2 m não incluídas - profundidade de até 10 m - aço com utilização de 20 vezes - fornecimento, instalação e retirada	Serviço	m²	1,00	R\$ 228,68	27,58%	R\$ 291,74	R\$ 291,74
SICRO	2108171	CONTENÇÃO	03.05	Escoramento com pontaletes D = 15 cm - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	Serviço	m³	1,00	R\$ 39,69	27,58%	R\$ 50,63	R\$ 50,63
SICRO	2106292	CONTENÇÃO	03.06	Escoramento contínuo de valas com tábuas de 2,5 x 30 cm e longarinas de 6 x 16 cm - estroncas a cada metro não incluídas - profundidade de até 4 m - madeira com utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	Serviço	m²	1,00	R\$ 172,35	27,58%	R\$ 219,88	R\$ 219,88
SICRO	2306114	CONTENÇÃO	03.07	Estaca duplo trilho TR 25 - com emenda - fornecimento e cravação	Serviço	m	1,00	R\$ 288,26	27,58%	R\$ 367,76	R\$ 367,76
SICRO	2306115	CONTENÇÃO	03.08	Estaca duplo trilho TR 37 - com emenda - fornecimento e cravação	Serviço	m	1,00	R\$ 418,33	27,58%	R\$ 533,70	R\$ 533,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

SICRO	2106297	CONTENÇÃO	03.09	Estroncas para valas com D = 20 cm - madeira com utilização de 3 vezes	Serviço	m	1,00	R\$ 35,48	27,58%	R\$ 45,26	R\$ 45,26
SICRO	2407972	CONTENÇÃO	03.10	Fornecimento e aplicação de adesivo estrutural à base de resina epóxi	Serviço	kg	1,00	R\$ 73,92	27,58%	R\$ 94,30	R\$ 94,30
SICRO	1516312	CONTENÇÃO	03.11	Geocélula em PEAD, paredes perfuradas, soldadas - altura de 100 mm e 1.206 cm² de área de célula - fornecimento e instalação	Serviço	m²	1,00	R\$ 41,10	27,58%	R\$ 52,43	R\$ 52,43
SICRO	1516304	CONTENÇÃO	03.12	Geocélula em PEAD, paredes perfuradas, soldadas - altura de 100 mm e 289 cm² de área de célula - fornecimento e instalação	Serviço	m²	1,00	R\$ 52,29	27,58%	R\$ 66,71	R\$ 66,71
SICRO	1516310	CONTENÇÃO	03.13	Geocélula em PEAD, paredes perfuradas, soldadas - altura de 200 mm e 460 cm² de área de célula - fornecimento e instalação	Serviço	m²	1,00	R\$ 60,06	27,58%	R\$ 76,62	R\$ 76,62
SICRO	1516301	CONTENÇÃO	03.14	Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 300 kN/m - fornecimento e instalação	Serviço	m²	1,00	R\$ 64,32	27,58%	R\$ 82,05	R\$ 82,05
SICRO	1106061	CONTENÇÃO	03.15	Lançamento manual de concreto, incluindo adensamento e acabamento	Serviço	m³	1,00	R\$ 62,05	27,58%	R\$ 79,16	R\$ 79,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

SICRO	4413012	CONTENÇÃO	03.16	Preenchimento de erosão em talude com terra vegetal e sementes de gramíneas ensacadas	Serviço	m³	1,00	R\$ 525,14	27,58%	R\$ 669,97	R\$ 669,97
SINAPI	92919	CONTENÇÃO	03.17	Armação de estruturas diversas de concreto armado - Aço CA-50 10 mm - fornecimento e montagem	Serviço	kg	1,00	R\$ 13,37	27,58%	R\$ 17,05	R\$ 17,05
SINAPI	92921	CONTENÇÃO	03.18	Armação de estruturas diversas de concreto armado - Aço CA-50 12,5 mm - fornecimento e montagem	Serviço	kg	1,00	R\$ 10,90	27,58%	R\$ 13,90	R\$ 13,90
SINAPI	92922	CONTENÇÃO	03.19	Armação de estruturas diversas de concreto armado - Aço CA-50 16 mm - fornecimento e montagem	Serviço	kg	1,00	R\$ 10,29	27,58%	R\$ 13,12	R\$ 13,12
SINAPI	92923	CONTENÇÃO	03.20	Armação de estruturas diversas de concreto armado - Aço CA-50 20 mm - fornecimento e montagem	Serviço	kg	1,00	R\$ 11,39	27,58%	R\$ 14,53	R\$ 14,53
SINAPI	92924	CONTENÇÃO	03.21	Armação de estruturas diversas de concreto armado - Aço CA-50 25 mm - fornecimento e montagem	Serviço	kg	1,00	R\$ 11,14	27,58%	R\$ 14,21	R\$ 14,21
SINAPI	104104	CONTENÇÃO	03.22	Armação de estruturas diversas de concreto armado - Aço CA-50 32 mm - fornecimento e montagem	Serviço	kg	1,00	R\$ 11,52	27,58%	R\$ 14,69	R\$ 14,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

SINAPI	92916	CONTENÇÃO	03.23	Armação de estruturas diversas de concreto armado - Aço CA-50 6,3 mm - fornecimento e montagem	Serviço	kg	1,00	R\$ 17,53	27,58%	R\$ 22,36	R\$ 22,36
SINAPI	92917	CONTENÇÃO	03.24	Armação de estruturas diversas de concreto armado - Aço CA-50 8 mm - fornecimento e montagem	Serviço	kg	1,00	R\$ 15,55	27,58%	R\$ 19,83	R\$ 19,83
SINAPI	92915	CONTENÇÃO	03.25	Armação de estruturas diversas de concreto armado - Aço CA-60 5 mm - fornecimento e montagem	Serviço	kg	1,00	R\$ 19,83	27,58%	R\$ 25,29	R\$ 25,29
SINAPI	102487	CONTENÇÃO	03.26	Concreto ciclópico - fck = 15 Mpa, 30% pedra de mão em volume real - incluindo lançamento	Serviço	m³	1,00	R\$ 638,51	27,58%	R\$ 814,61	R\$ 814,61
SINAPI	94962	CONTENÇÃO	03.27	Concreto magro para lastro - Traço 1:4:4,5 - preparo mecânico na betoneira	Serviço	m³	1,00	R\$ 410,36	27,58%	R\$ 523,53	R\$ 523,53
SINAPI	1527	CONTENÇÃO	03.28	Concreto usinado bombeável C25, com brita 0 e 1, slump 100 +/-20 mm com bombeamento (não inclui lançamento)	Material	m³	1,00	R\$ 502,72	21,59%	R\$ 611,25	R\$ 611,25
SINAPI	11145	CONTENÇÃO	03.29	Concreto usinado bombeável C35, com brita 0 e 1, slump 100 +/-20 mm com bombeamento (não inclui lançamento)	Material	m³	1,00	R\$ 533,66	21,59%	R\$ 648,87	R\$ 648,87

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

SINAPI	102722	CONTENÇÃO	03.30	Dreno em muro de contenção, executado no pé do muro, com tubo de PEAD corrugado flexível perfurado, enchimento com brita e envolvido com manta geotêxtil	Serviço	m	1,00	R\$ 60,82	27,58%	R\$ 77,59	R\$ 77,59
SINAPI	102723	CONTENÇÃO	03.31	Dreno em muro de contenção, executado no pé do muro, com tubo de PVC corrugado rígido perfurado, enchimento com brita e envolvido com manta geotêxtil	Serviço	m	1,00	R\$ 107,73	27,58%	R\$ 137,44	R\$ 137,44
SINAPI	102679	CONTENÇÃO	03.32	Dreno profundo (seção 0,5 x 1,5 m) cego, enchimento de brita envolvido com manta geotêxtil	Serviço	m	1,00	R\$ 133,45	27,58%	R\$ 170,25	R\$ 170,25
SINAPI	102668	CONTENÇÃO	03.33	Dreno subsuperficial (seção 40 x 40 cm), com tubo de PVC corrugado perfurado, DN 100 mm, enchimento com brita envolvido com manta geotêxtil	Serviço	m	1,00	R\$ 112,55	27,58%	R\$ 143,59	R\$ 143,59
SINAPI	100896	CONTENÇÃO	03.34	Estaca escavada mecanicamente - D = 25 cm, incluindo fornecimento de C25, com brita 0 e 1, slump = 130 +/- 20 mm	Serviço	m	1,00	R\$ 61,53	27,58%	R\$ 78,49	R\$ 78,49
SINAPI	100897	CONTENÇÃO	03.35	Estaca escavada mecanicamente - D = 40 cm, incluindo fornecimento de C25, com brita 0 e 1, slump = 130 +/- 20 mm	Serviço	m³	1,00	R\$ 116,79	27,58%	R\$ 149,00	R\$ 149,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

SINAPI	100341	CONTENÇÃO	03.36	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma - Chapa de madeira compensada plastificada = E=18 mm / reutilização 10 vezes	Serviço	m²	1,00	R\$ 45,65	27,58%	R\$ 58,24	R\$ 58,24
SINAPI	96537	CONTENÇÃO	03.37	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma - Chapa de madeira resinada = E=17 mm / reutilização 02 vezes	Serviço	m²	1,00	R\$ 198,96	27,58%	R\$ 253,83	R\$ 253,83
SINAPI	96540	CONTENÇÃO	03.38	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma - Chapa de madeira resinada = E=17 mm / reutilização 04 vezes	Serviço	m²	1,00	R\$ 147,08	27,58%	R\$ 187,64	R\$ 187,64
SINAPI	96528	CONTENÇÃO	03.39	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma - madeira serrada = E=25 mm / reutilização 01 vez	Serviço	m²	1,00	R\$ 165,79	27,58%	R\$ 211,51	R\$ 211,51
SINAPI	96531	CONTENÇÃO	03.40	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma - madeira serrada = E=25 mm / reutilização 02 vezes	Serviço	m²	1,00	R\$ 116,22	27,58%	R\$ 148,27	R\$ 148,27
SINAPI	96534	CONTENÇÃO	03.41	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma - madeira serrada = E=25 mm / reutilização 04 vezes	Serviço	m²	1,00	R\$ 90,41	27,58%	R\$ 115,34	R\$ 115,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

SINAPI	102718	CONTENÇÃO	03.42	Fornecimento de areia para dreno - lançamento mecanizado	Serviço	m³	1,00	R\$ 178,34	27,58%	R\$ 227,52	R\$ 227,52
SINAPI	102717	CONTENÇÃO	03.43	Fornecimento de brita para dreno - lançamento mecanizado	Serviço	m³	1,00	R\$ 98,74	27,58%	R\$ 125,97	R\$ 125,97
SINAPI	100658	CONTENÇÃO	03.44	Fornecimento e cravação de estaca pré-moldada de concreto com emenda, seção quadrada, capacidade de 100 ton	Serviço	m	1,00	R\$ 371,99	27,58%	R\$ 474,58	R\$ 474,58
SINAPI	100656	CONTENÇÃO	03.45	Fornecimento e cravação de estaca pré-moldada de concreto com emenda, seção quadrada, capacidade de 25 ton	Serviço	m	1,00	R\$ 126,53	27,58%	R\$ 161,42	R\$ 161,42
SINAPI	100657	CONTENÇÃO	03.46	Fornecimento e cravação de estaca pré-moldada de concreto com emenda, seção quadrada, capacidade de 50 ton	Serviço	m	1,00	R\$ 162,58	27,58%	R\$ 207,41	R\$ 207,41
SINAPI	2794	CONTENÇÃO	03.47	Fornecimento de madeira roliça tratada (eucalipto) - D = 25 cm / altura de 6,5 metros	Material	m	1,00	R\$ 206,38	21,59%	R\$ 250,93	R\$ 250,93
SINAPI	104491	CONTENÇÃO	03.48	Fornecimento e assentamento de aduela para galeria fechada pré-moldada de concreto armado - SEÇÃO	Serviço	m	1,00	R\$ 4.571,43	27,58%	R\$ 5.832,23	R\$ 5.832,23

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

				QUADRANGULAR 1,5 X 1,5 x 1,00 metro, espessura 15 cm, TB-45 e fck = 30 Mpa							
SINAPI	104492	CONTENÇÃO	03.49	Fornecimento e assentamento de aduela para galeria fechada pré- moldada de concreto armado - SEÇÃO QUADRANGULAR 2,0 X 2,0 x 1,00 metro, espessura 15 cm, TB-45 e fck = 30 Mpa	Serviço	m	1,00	R\$ 5.716,44	27,58%	R\$ 7.293,03	R\$ 7.293,03
SINAPI	104494	CONTENÇÃO	03.50	Fornecimento e assentamento de aduela para galeria fechada pré- moldada de concreto armado - SEÇÃO QUADRANGULAR 2,5 X 2,5 x 1,00 metro, espessura 15 cm, TB-45 e fck = 30 Mpa	Serviço	m	1,00	R\$ 7.720,51	27,58%	R\$ 9.849,82	R\$ 9.849,82
SINAPI	104497	CONTENÇÃO	03.51	Fornecimento e assentamento de aduela para galeria fechada pré- moldada de concreto armado - SEÇÃO QUADRANGULAR 3,0 X 3,0 x 1,00 metro, espessura 20 cm, TB-45 e fck = 30 Mpa	Serviço	m	1,00	R\$ 9.252,20	27,58%	R\$ 11.803,95	R\$ 11.803,95
SINAPI	102705	CONTENÇÃO	03.52	Fornecimento e assentamento de tubo PVC corrugado	Serviço	m	1,00	R\$ 59,67	27,58%	R\$ 76,12	R\$ 76,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

				perfurado - DN = 100 mm							
SINAPI	102724	CONTENÇÃO	03.53	Fornecimento e instalação de dreno barbacá DN 100 mm	Serviço	ud	1,00	R\$ 33,71	27,58%	R\$ 43,00	R\$ 43,00
SINAPI	102726	CONTENÇÃO	03.54	Fornecimento e instalação de dreno barbacá DN 50 mm	Serviço	ud	1,00	R\$ 31,06	27,58%	R\$ 39,62	R\$ 39,62
SINAPI	102725	CONTENÇÃO	03.55	Fornecimento e instalação de dreno barbacá DN 75 mm	Serviço	ud	1,00	R\$ 33,00	27,58%	R\$ 42,10	R\$ 42,10
SINAPI	102713	CONTENÇÃO	03.56	Fornecimento e instalação de geotêxtil não tecido RT-14 (Tipo BIDIM)	Serviço	m²	1,00	R\$ 15,46	27,58%	R\$ 19,72	R\$ 19,72
SINAPI	103653	CONTENÇÃO	03.57	Fornecimento e instalação de geotêxtil não tecido RT-31 (Tipo BIDIM)	Serviço	m²	1,00	R\$ 36,47	27,58%	R\$ 46,52	R\$ 46,52
SINAPI	104515	CONTENÇÃO	03.58	Fornecimento e instalação de manta geotêxtil nas juntas rígidas de aduelas e tubos de concreto	Serviço	m²	1,00	R\$ 31,51	27,58%	R\$ 40,20	R\$ 40,20
SINAPI	92754	CONTENÇÃO	03.59	Fornecimento e instalação de muro de gabião, enchimento com RCD, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 2 metros, para muros com altura maior que 2 metros e menor ou igual a 4 metros	Serviço	m³	1,00	R\$ 700,22	27,58%	R\$ 893,34	R\$ 893,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

SINAPI	92753	CONTENÇÃO	03.60	Fornecimento e instalação de muro de gabião, enchimento com RCD, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 2 metros, para muros com altura menor ou igual a 2 metros	Serviço	m³	1,00	R\$ 718,33	27,58%	R\$ 916,44	R\$ 916,44
SINAPI	92745	CONTENÇÃO	03.61	Fornecimento e instalação de muro de gabião, enchimento de pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 2 metros, para muros com altura maior que 4 metros e menor ou igual a 6 metros	Serviço	m³	1,00	R\$ 901,80	27,58%	R\$ 1.150,51	R\$ 1.150,51
SINAPI	92747	CONTENÇÃO	03.62	Fornecimento e instalação de muro de gabião, enchimento de pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 2 metros, para muros com altura maior que 6 metros e menor ou igual a 10 metros	Serviço	m³	1,00	R\$ 1.008,12	27,58%	R\$ 1.286,15	R\$ 1.286,15
SINAPI	92743	CONTENÇÃO	03.63	Fornecimento e instalação de muro de gabião, enchimento de pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com	Serviço	m³	1,00	R\$ 730,07	27,58%	R\$ 931,42	R\$ 931,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

				gaiolas de comprimento igual a 2 metros, para muros com altura menor ou igual a 4 metros							
SINAPI	92746	CONTENÇÃO	03.64	Fornecimento e instalação de muro de gabião, enchimento de pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 5 metros, para muros com altura maior que 4 metros e menor ou igual a 6 metros	Serviço	m³	1,00	R\$ 816,19	27,58%	R\$ 1.041,29	R\$ 1.041,29
SINAPI	92748	CONTENÇÃO	03.65	Fornecimento e instalação de muro de gabião, enchimento de pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 5 metros, para muros com altura maior que 6 metros e menor ou igual a 10 metros	Serviço	m³	1,00	R\$ 899,01	27,58%	R\$ 1.146,95	R\$ 1.146,95
SINAPI	92744	CONTENÇÃO	03.66	Fornecimento e instalação de muro de gabião, enchimento de pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 5 metros, para muros com altura	Serviço	m³	1,00	R\$ 678,21	27,58%	R\$ 865,26	R\$ 865,26

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

				menor ou igual a 4 metros							
SINAPI	97735	CONTENÇÃO	03.67	Fornecimento e instalação de peça de concreto retangular pré-moldada	Serviço	m³	1,00	R\$ 2.870,14	27,58%	R\$ 3.661,72	R\$ 3.661,72
SINAPI	92755	CONTENÇÃO	03.68	Fornecimento e instalação de proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, altura de 17 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão	Serviço	m²	1,00	R\$ 282,05	27,58%	R\$ 359,83	R\$ 359,83
SINAPI	92756	CONTENÇÃO	03.69	Fornecimento e instalação de proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, altura de 23 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão	Serviço	m²	1,00	R\$ 320,75	27,58%	R\$ 409,21	R\$ 409,21
SINAPI	92757	CONTENÇÃO	03.70	Fornecimento e instalação de proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, altura de 30 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão	Serviço	m²	1,00	R\$ 367,28	27,58%	R\$ 468,57	R\$ 468,57
SINAPI	92758	CONTENÇÃO	03.71	Fornecimento e instalação de proteção superficial de canal em gabião tipo saco, diâmetro de 65 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão	Serviço	m²	1,00	R\$ 756,78	27,58%	R\$ 965,49	R\$ 965,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

SINAPI	103673	CONTENÇÃO	03.72	Lançamento de concreto com uso de bomba, incluindo adensamento e acabamento	Serviço	m³	1,00	R\$ 55,21	27,58%	R\$ 70,43	R\$ 70,43
SINAPI	100324	CONTENÇÃO	03.73	Lastro de brita nº 1 e 2	Serviço	m³	1,00	R\$ 152,62	27,58%	R\$ 194,71	R\$ 194,71

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-093591/2025 - por Luiza Pereira - Matrícula 154309 - 12/09/2025 às 15:54:10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE BDI



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CÁLCULO DO B.D.I. PARA ALÍQUOTA DE I.S.S. = 5,00 %		
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PMC		
Itens Componentes do B.D.I		
Administração Central (AC) =	3,45%	
Seguro e garantia (S) =	0,48%	
Risco (R) =	0,85%	
Despesas financeiras (DF) =	0,85%	
Lucro (L) =	5,11%	
PIS, COFINS (I) =	3,65%	
ISS (I) =	5,00%	
Cont. Prev. S/ Receita Bruta - Desoneração (I) =	3,60%	

B.D.I

SEM Desoneração	
COM Desoneração	26,58%

Células editáveis em caso de empresa optante pelo Simples Nacional.
Células editáveis, respeitando os valores mínimos e máximos.

1. Para o Cálculo do BDI deverão ser obedecidas as normativas constantes do Acórdão Nº 2662/2013 - TCU.
2. Quando os valores das parcelas extrapolarem os valores mínimos ou máximos, deverão ser justificados.

$$BDI = \{ [((1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)) / (1-I)] - 1 \} * 100$$



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CÁLCULO DO B.D.I. PARA ALÍQUOTA DE I.S.S. = 5,00 %		
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PMC		
Itens Componentes do B.D.I		
Administração Central (AC) =	3,45%	
Seguro e garantia (S) =	0,48%	
Risco (R) =	0,85%	
Despesas financeiras (DF) =	0,85%	
Lucro (L) =	5,11%	
PIS, COFINS (I) =	3,65%	
ISS (I) =	5,00%	
Cont. Prev. S/ Receita Bruta - Desoneração (I) =	0,00%	

B.D.I

SEM Desoneração	21,59%
COM Desoneração	

Células editáveis em caso de empresa optante pelo Simples Nacional.
Células editáveis, respeitando os valores mínimos e máximos.

1. Para o Cálculo do BDI deverão ser obedecidas as normativas constantes do Acórdão Nº 2662/2013 - TCU.
2. Quando os valores das parcelas extrapolarem os valores mínimos ou máximos, deverão ser justificados.

$$BDI = \{ [((1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)) / (1-I)] - 1 \} * 100$$

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CÁLCULO DO B.D.I. PARA ALÍQUOTA DE I.S.S. = 5,00 %		
OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM PMC		
Itens Componentes do B.D.I		
Administração Central (AC) =	4,93%	
Seguro e garantia (S) =	0,49%	
Risco (R) =	1,39%	
Despesas financeiras (DF) =	0,99%	
Lucro (L) =	8,04%	
PIS, COFINS (I) =	3,65%	
ISS (I) =	5,00%	
Cont. Prev. S/ Receita Bruta - Desoneração (I) =	3,60%	
		B.D.I
		SEM Desoneração
		COM Desoneração 32,81%

Células editáveis em caso de empresa optante pelo Simples Nacional.
Células editáveis, respeitando os valores mínimos e máximos.

1. Para o Cálculo do BDI deverão ser obedecidas as normativas constantes do Acórdão Nº 2662/2013 - TCU.
2. Quando os valores das parcelas extrapolarem os valores mínimos ou máximos, deverão ser justificados.

$$BDI = \{ [((1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)) / (1-I)] - 1 \} * 100$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CÁLCULO DO B.D.I. PARA ALÍQUOTA DE I.S.S. = 5,00 %		
OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM PMC		
Itens Componentes do B.D.I		
Administração Central (AC) =	4,93%	
Seguro e garantia (S) =	0,49%	
Risco (R) =	1,39%	
Despesas financeiras (DF) =	0,99%	
Lucro (L) =	8,04%	
PIS, COFINS (I) =	3,65%	
ISS (I) =	5,00%	
Cont. Prev. S/ Receita Bruta - Desoneração (I) =	0,00%	
		B.D.I
		SEM Desoneração 27,58%
		COM Desoneração

Células editáveis em caso de empresa optante pelo Simples Nacional.
Células editáveis, respeitando os valores mínimos e máximos.

1. Para o Cálculo do BDI deverão ser obedecidas as normativas constantes do Acórdão Nº 2662/2013 - TCU.
2. Quando os valores das parcelas extrapolarem os valores mínimos ou máximos, deverão ser justificados.

$$BDI = \{ [((1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)) / (1-I)] - 1 \} * 100$$

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO

(Em papel timbrado da empresa)

À Secretaria Municipal de Obras Públicas

REF.: Pregão Eletrônico XX/2025 - SMOP

Prezados Senhores:

[Qualificação da empresa proponente] _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede _____, através de seu representante legal, conforme faculta a Lei n.º 13.161, de 31/08/2015, **DECLARA** ser optante:

(assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

- ☐ **LUCRO PRESUMIDO;**
☐ **LUCRO REAL (REGIME CUMULATIVO);**
☐ **LUCRO REAL (REGIME NÃO CUMULATIVO);**
☐ **SIMPLES NACIONAL;**

E considerou as seguintes ALÍQUOTAS em sua proposta:

PIS: _____

COFINS: _____

ISS: _____

Sem mais, subscrevemo-nos,

Local e Data.

[Nome, RG e Assinatura do Responsável Legal]

[Nome, CRC e Assinatura do Contador]



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(Em papel timbrado da empresa)

À Secretaria Municipal de Obras Públicas

REF.: Pregão Eletrônico XX/2025 - SMOP

Prezados Senhores:

Eu, [**nome completo do responsável legal da empresa**], CPF **xxx.xxx.xxx-xx**, responsável pela [**nome da empresa**], declaro que:

- tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- a empresa [**é ou não é**] optante pela Desoneração da Folha de Pagamento, Lei 13.161/2015 e suas alterações.
- a empresa manterá, na gerência dos serviços, um Encarregado que acompanhará os serviços em todas as suas etapas, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.
- apresentarei certidão de registro e regularidade no Conselho de Classe pertinente e apresentarei responsável técnico habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.
- são cumpridas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- são cumpridas as exigências de reserva de cargos Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a Contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.
- a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme determina inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- a empresa não possui, em seu Contrato Social e quadro de funcionários, dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.
- a empresa não subcontratará partes do objeto com empresas que possuam em seu Contrato Social e quadro de funcionários, dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

- **APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, ____ de ____ de 2025.

[Nome, RG nº e Assinatura do Responsável Legal]

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-093591/2025 - por Luiza Pereira - Matrícula 11430 em 12/09/2025 às 15:54:10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO LGPD

(Em papel timbrado da empresa)

À Secretaria Municipal de Obras Públicas

REF.: Pregão Eletrônico XX/2025 - SMOP

Prezados Senhores:

Eu, **[nome completo do responsável legal da empresa]**, CPF **xxx.xxx.xxx-xx**, indico como responsável da **[nome da empresa]**, para responder pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) como representante:

Nome:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Declaro ainda, estar ciente que tais dados constarão no Termo de Contrato que será assinado pela empresa, caso seja contratada para a dispensa e que tais dados estarão disponíveis no Portal de Transparência do Município de Curitiba.

Local e Data.

[Nome, RG n.º e Assinatura do Responsável Legal da Empresa]

[Nome, RG n.º e Assinatura do Responsável pela LGPD]



ANEXO VIII – PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações subsequentes:

1.0 A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o “MANUAL DE EPIs” disponibilizado pelo Gestor do Contrato, o qual deverá ser rigorosamente observado na prestação dos serviços objeto do contrato.

2.0 Após a emissão da Ordem de Serviço, objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, a cópia dos seguintes documentos:

- I. Ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho contendo os riscos profissionais que possam ocorrer nos locais de trabalho, os meios para prevenir e limitar tais riscos e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho com a ciência dos empregados envolvidos na execução da obra ou serviço, conforme item 1.7 da NR 1;
- II. Registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) da empresa contratada junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, conforme NR4;
- III. Registro profissional dos integrantes do SESMT da empresa nos respectivos órgãos de classe: Médico do Trabalho (CRM), Engenheiro de Segurança do Trabalho (CREA), Técnico de Segurança do Trabalho (TEM);
- IV. Registro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) na Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
- V. Ficha de controle de fornecimento e recebimento de EPI com o termo de responsabilidade assinada pelos empregados da empresa;
- VI. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho quanto aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- VII. A indicação de uso obrigatório de EPI nos locais de trabalho;
- VIII. Realização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR 7;
- IX. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- X. Cópia da Ata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em que se discutiu o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- XI. Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (NR 9), esclarecendo que as orientações e correções apontadas devem ser de conhecimento dos funcionários;
- XII. Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, conforme previsto no Anexo I da NR 18;
- XIII. Fornecer, em documento próprio da empresa, o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (em que couber,



conforme Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone e endereço;

- XIV. Em caso de acidente de trabalho apresentar: cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as informações sobre as providências adotadas, o relatório do acidente pelo SESMT e da investigação pela CIPA;
- XV. Em caso de serviço em altura, deverão ser apresentados os exames clínicos complementares dos empregados que forem executar os serviços;
- XVI. Relatório mensal de Segurança e Medicina do Trabalho, até o segundo dia útil do mês, contendo os seguintes dados:
- Número de empregados nos serviços;
 - Número de acidentes pessoais e materiais;
 - Número de homens/horas trabalhadas;
 - Números de dias perdidos e dias debitados referentes aos acidentes;
 - Número de inspeções de segurança realizadas;
 - Número de cursos/treinamentos realizados;
 - Composição do SESMT e da CIPA;

OBS. A não apresentação destes documentos dentro do prazo de até 10 (dez) dias, implicará na penalização da CONTRATADA.

3.0 Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO URBANA SGM-6, os seguintes documentos:

- Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência, cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT); providências tomadas; relatório do acidente efetuado pelo SESMET e investigação do acidente pela CIPA;
- No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO URBANA – SGM-6.

4.0 Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo, com as seguintes informações:

- Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar Gestor do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência, cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- Número de funcionários no local dos serviços;
- Número de acidentes pessoais e materiais;
- Número de homens/horas trabalhadas;
- Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
- Número de inspeções de segurança realizadas;
- Número de cursos/treinamentos realizados;
- Composição do SESMT e da CIPA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-093591/2025 - por Luiza Pereira - Matrícula 154309 em 12/09/2025 às 15:54:10



ANEXO IX – SINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM VIAS PÚBLICAS E UNIFORMES

1.0 OBJETIVO

Esta especificação técnica fixa condições exigíveis para o fornecimento de placas com suporte em ferro 10 mm com dobradiça metálica, para sinalização de serviços em vias públicas, fabricadas em compensado plastificado, com pintura em esmalte sintético em todos os lados e fornecimento de cones e cavaletes.

2.0 REQUISITOS GERAIS

2.1 MODELO 1

FORMATO DAS PLACAS

100 X 100 cm com arestas arredondadas.

MATERIAL

Chapa de compensado plastificado 12 mm, resistente à umidade; com pintura em esmalte sintético em todos os lados; com textos e logomarcas plotados em adesivo impresso digitalmente em 720 DPI ou serigrafados; com suporte em ferro 10 mm com dobradiças metálicas, fixadas com parafuso, com limitador de abertura com ângulo de aproximadamente 50°.

SISTEMA MONOCROMÁTICO

➤ Cores das Placas

Referências Esmalte Sintético Brilhante;

Fundo branco em toda a superfície, frente e verso, ref. cor 0100;

Tarjas laranjas ref. Cor 0108.

➤ Cores logomarca Curitiba

Película adesiva Opaque Film.

Preto: Black

Vermelho: Geranium

Azul: Sapphire Blue

Verde: Bright Green

Tinta Serigrafia

Preto 02

Vermelho gerânio 09

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Azul anil 29

Verde paris 13

Esmalte Sintético Brilhante

Preto 0101

Vermelho 0137

Azul França 0140

Verde folha 0114

- Cores logomarca 156
- Película adesiva Opaque Film
- Azul: Sapphire Blue
- Branco: White
- Tinta Serigrafia
- Azul 21
- Branco 01
- Esmalte Sintético Brilhante
- Azul França 0140
- Branco 0100
- Cor de Textos em preto.

DETALHAMENTO MODELO 1

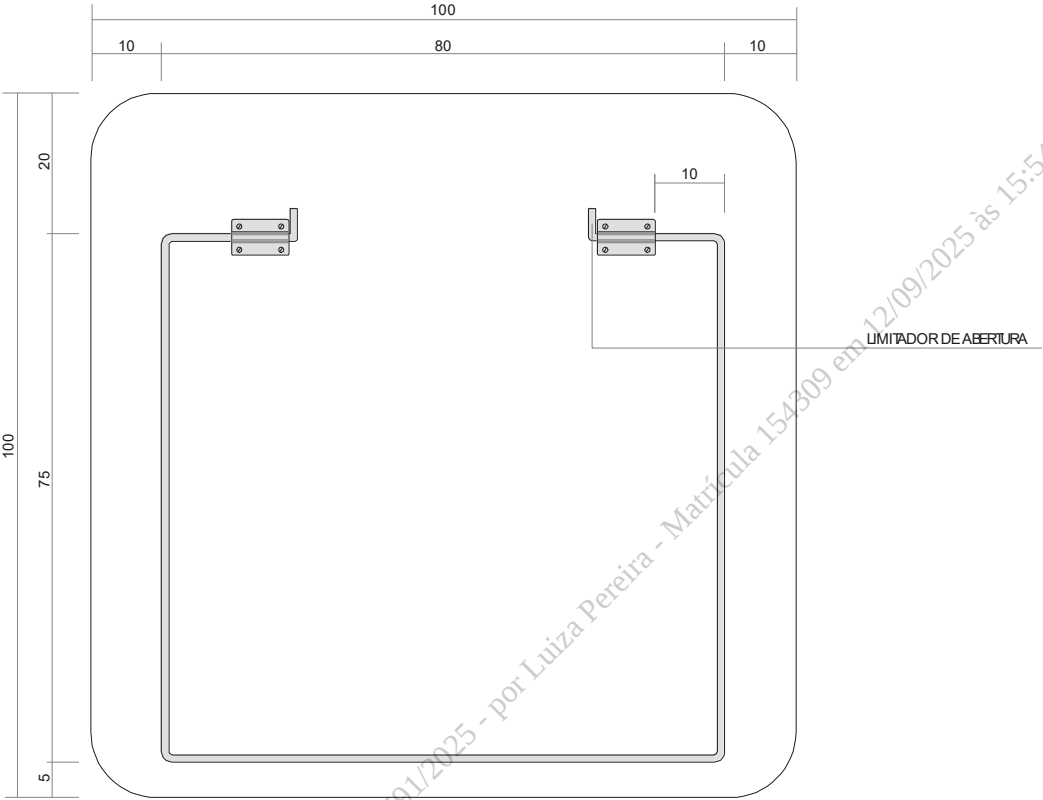


SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

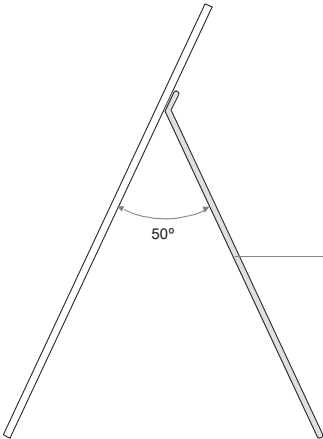
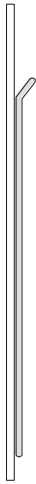


Prefeitura de
CURITIBA

DETALHAMENTO MODELO 1 – FACE POSTERIOR



VISTA POSTERIOR
ESC 1:10



SUPORTE PARA PLACA EM FERRO 3/8"
FIXADO COM PARAFUSOS SISTEMA
ABRE E FECHA, COM LIMITADOR DE
ABERTURA

VISTA LATERAL

2.2 MODELO 2

FORMATO DAS PLACAS

100 X 200 cm com arestas arredondadas.

MATERIAL

Chapa de compensado plastificado 12 mm; resistente a umidade; com pintura em esmalte sintético em todos os lados; com textos e logomarcas plotados em adesivo impresso digitalmente em 720 DPI ou serigrafados, com suporte em ferro 10 mm com dobradiças metálicas, fixadas com parafuso, com limitador de abertura com ângulo de aproximado de 50°.

SISTEMA MONOCROMÁTICO

➤ Cores das Placas

Referências Esmalte Sintético Brilhante;

Fundo laranja em toda a superfície da frente, ref. Cor 0108;

Fundo branco em toda a superfície do verso, ref. Cor 0100;

Tarjas pretas ref. Cor 0101.

➤ Cor de Textos em preto

DETALHAMENTO MODELO 2



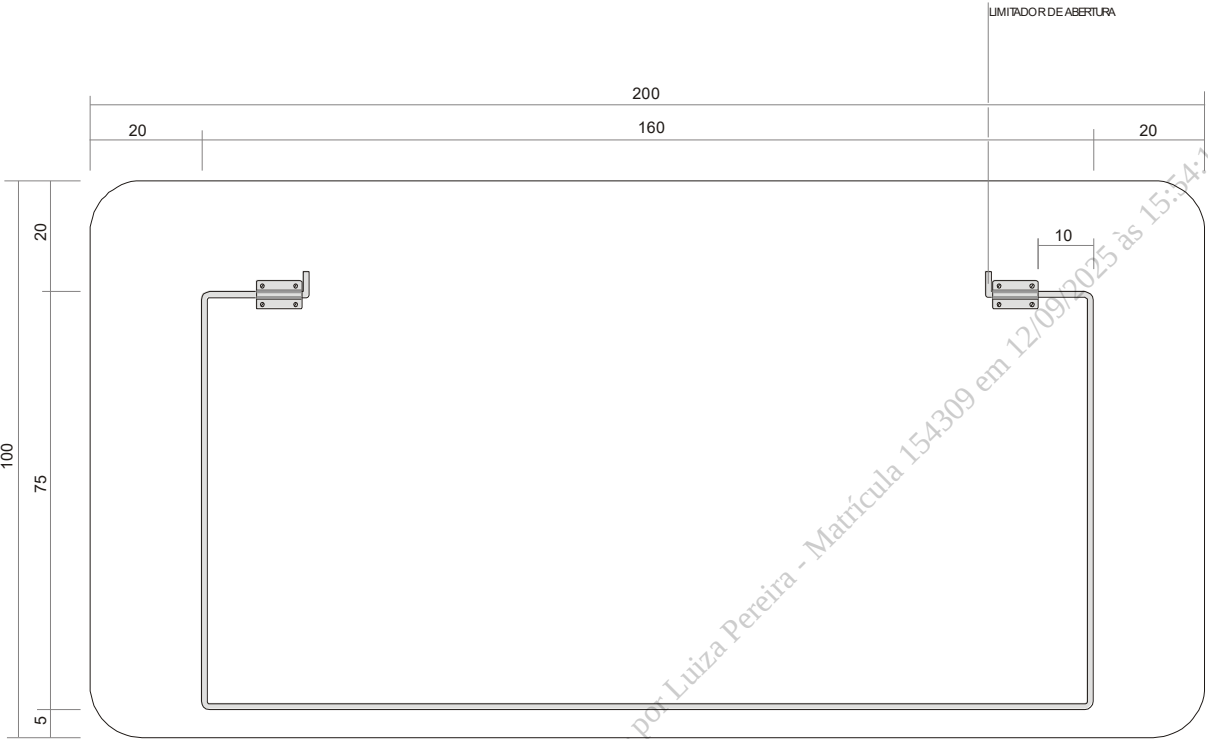
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



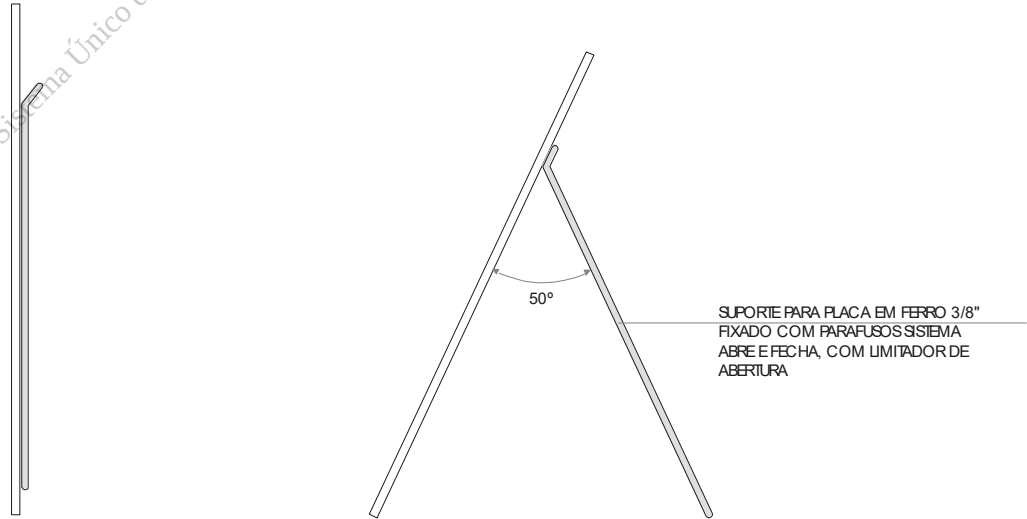
Prefeitura de
CURITIBA

DETALHAMENTO MODELO 2 - FACE POSTERIOR

2.3 MODELO 3



VISTA POSTERIOR



VISTA LATERAL

FORMATO DAS PLACAS

100 X 100 cm com arestas arredondadas.

MATERIAL

Chapa de compensado plastificado 12 mm; resistente a umidade; com pintura em esmalte sintético em todos os lados; com textos e logomarcas plotados em adesivo impresso digitalmente em 720 DPI ou serigrafados, com suporte em ferro 10 mm com dobradiças metálicas, fixadas com parafuso, com limitador de abertura com ângulo de aproximado de 50°.

SISTEMA MONOCROMÁTICO

➤ Cores das Placas

Referências Esmalte Sintético Brilhante;

Fundo laranja em toda a superfície da frente, ref. cor 0108;

Fundo branco em toda a superfície do verso, ref. cor 0100;

Tarjas pretas ref. cor 0101.

➤ Cor de Textos em preto.

DETALHAMENTO MODELO 3 - PLACAS DE DESVIO DE TRÂNSITO



ATENÇÃO
TRECHO EM
MANUTENÇÃO



2.4. CONES

Deve ser oco para possibilitar a sobreposição que facilita o transporte e o armazenamento; possuir um orifício na parte superior para possibilitar a fixação de sinalização e ter base quadrada para ganhar estabilidade.

Suas dimensões são: altura de 0,75m, base quadrada com lado de 0,40m. Deve ser de material leve e flexível, como borracha ou de plástico, e possuir tarjas horizontais de 10 cm nas cores laranja e branca alternadas de material retrorrefletivo.

2.5. CAVALETES

Cavaletes em madeira, com 108,5 cm de altura por 89,5 cm de largura, parafusos com porca e contra porca para o acionamento (abertura) do cavalete e demais encaixes com parafuso simples de 5 cm de comprimento. Película refletiva tipo III (ABNT) NBR 14644 na cor branca, sendo 04 películas em cima e 3 (três) películas em baixo.



Características da tábua superior:

Logotipo (escrita) **SMOP** pintura a óleo cor preto;

Logotipo (escrita) com telefone **156**;

Espessura 2,5 cm;

Largura 29 cm;

Comprimento 89,5 cm;

Pintura em esmalte sintético na cor laranja táxi.

Características da tábua inferior:

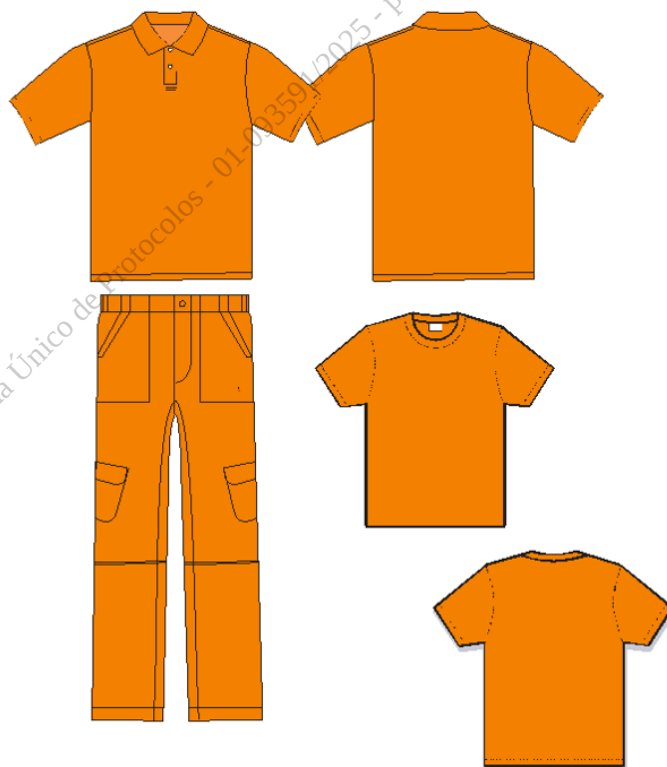
Espessura 2,5 cm;
Largura 14,5 cm;
Comprimento 89,5 cm;
Numeração em cada cavalete (301 a 451);
Pintura em esmalte sintético na cor laranja táxi.

Características da ripa:

Pintura em esmalte sintético na cor laranja táxi;
Espessura 2,5 x 5,0 cm e 107 cm de comprimento.

2.6. UNIFORMES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA

Para confecção dos uniformes e a utilização correta de calçados a empresa deverá solicitar o modelo diretamente ao Gestor do Contrato do respectivo Lote.





ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º XXXX de prestação de serviço
XXXX, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE
CURITIBA** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**.

Aos xxxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA, CNPJ n.º 76.417.005/0001-86**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Superintendente de Implantação de Obras Urbanas, **AIRTON SOZZI JÚNIOR - CPF/MF n.º 274.816.899-20**, na qualidade de Ordenador de Despesas e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de **XXXXXX**, estado do **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF n.º **XXX.XXX.XXX.XX**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º **01-093.591/2025**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato decorrente do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º **XXX/XXXX**, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 700/2023 e Decreto n.º 1.206/2023, no que couber, e as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Contratação de empresa para **prestação de serviços de manutenção, reparação e conservação de margens de cursos d'água mediante a utilização de técnicas definidas como muro de gabião e muro de concreto armado nas áreas de abrangência do município de Curitiba-PR**, lote XX, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no edital de Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX e anexos, bem como da Proposta da CONTRATADA, datada de....., documentos que passam a ser parte integrante deste instrumento que passam a fazer parte deste contrato como se nele estivessem reproduzidos.

Parágrafo primeiro

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dos serviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência constante no Edital de Licitação.

Parágrafo segundo

Este termo de contrato vincula-se aos seguintes documentos, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II. O Edital de Licitação;
- III. A Proposta da CONTRATADA; e
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo terceiro



Aplica-se a esta contratação a Lei Federal nº. 14.133/2021 e os Decretos Municipais nºs 700/2023 e 1206/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

Os prazos de vigência e de execução do contrato serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da primeira Ordem de Serviço, prorrogáveis, desde que atendidos os requisitos legais, na forma do artigo 107 e seguintes, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 700/2023.

Parágrafo primeiro

O início da execução dos serviços será a partir da data da emissão da primeira Ordem de Serviço.

Parágrafo segundo

Os contratos assinados de forma física consideram-se celebrados na data indicada acima das assinaturas no final do instrumento

Parágrafo terceiro

Os contratos assinados digitalmente consideram-se celebrados na data da última assinatura, dentre as partes contratantes.

Parágrafo quarto

Excepcionalmente, serão admitidos documentos assinados apenas na forma física ou documentos híbridos, que comportem assinaturas físicas e digitais, caso em que deverá ser observado o contido no artigo 77, parágrafo 1.º, do Decreto nº. 700/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

Os serviços ora contratados serão executados de acordo com as necessidades do Departamento de Pontes e Drenagem (OPO) da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), de acordo com os custos unitários resultantes do desconto linear ofertado pela **CONTRATADA** e aplicado sobre a Tabela de Preços Unitários para o Lote XX, integrante do edital de Pregão Eletrônico nº 000/2025, sendo liberados por etapa o valor mensal de até **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) e valor global durante a vigência do contrato de **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Parágrafo primeiro

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e, enfim, todos os custos diretos e indiretos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo segundo



Os valores por itens e totais por Lote são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, que para sua formação foi aplicado o desconto linear de **XX%** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por cento).

Parágrafo terceiro

Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer a planilha de composição de custos a qualquer momento durante a vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

Parágrafo quarto

Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços efetivamente atestadas, de acordo com o contido no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato no valor de até **4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais) ocorrerão por conta da(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - R\$ 4.800.000,00

11001.18542.0005.2134.339039.0.1.000 – R\$ 0,00

11001.18542.0005.2134.339039.0.1.016 – R\$ 2.400.000,00

11001.18542.0005.2134.339039.0.1.504 – R\$ 2.400.000,00

Parágrafo Único

Para os exercícios seguintes, novas dotações deverão ser informadas, tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente Contrato depositou, a título de caução e como garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Primeiro

A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, fiança bancária ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato e após o período de 90 (noventa) dias contados do término da vigência do contrato e término da vigência da garantia.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA**, para a assinatura do contrato, deverá apresentar a guia de recolhimento da caução validada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.



CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA– SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida subcontratação parcial com prévia e expressa autorização do Departamento de Pontes e Drenagem da SMOP, até o máximo de 30% (trinta por cento), mediante lavratura de Termo Aditivo, ocasião em que ficarão definidas as condições atinentes às Normas Trabalhistas, de Segurança do Trabalho.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** não poderá fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da Administração.

Parágrafo Terceiro

No caso de subcontratação, fica determinado que a empresa subcontratada deverá atender integralmente todas as cláusulas editalícias.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

As condições de pagamento e os critérios a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Instrumento, observado o constante no artigo 137, do Decreto Municipal nº. 700/2023.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 700/2023 e Termo de Referência.

Parágrafo primeiro

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nesta contratação.

Parágrafo segundo

Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste no sentido estrito ou revisão de preços a fim de assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, a fim de



assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por solicitação da **CONTRATADA** e a partir da demonstração analítica da variação dos custos, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 700/2023.

Parágrafo terceiro

O reajuste de preços em sentido estrito, será efetuado no intervalo mínimo de 1 (um) ano, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, ou seja, 02/09/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, cabendo à CONTRATADA pleiteá-lo até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito, excetuados os casos previstos no parágrafo único do artigo 131 do Decreto Municipal nº. 700/2023.

Parágrafo quarto

Para fins de aplicação do reajuste de preços em sentido estrito, serão utilizados os índices do quadro abaixo.

Referência de preços da Tabela de Preços Unitários do Anexo III do Edital	Índice de preços para reajuste
SINAPI	SINAPI/PR
SICRO	DNIT-DRENAGEM
Demais itens	IPCA

Parágrafo quinto

Considerando que a Tabela SINAPI constitui a principal referência de preços, para fins de reajuste do **valor mensal da etapa**, deverá ser utilizada a variação do índice **SINAPI-PR**.

Parágrafo sexto

A revisão de preços poderá ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os requisitos previstos no § 1º do Art. 127 do Decreto Municipal 700/2023.

Parágrafo sétimo

A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços deve ser proferida, preferencialmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado, podendo ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente, ficando o prazo previsto suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se a:



- I. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.
- II. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, comunicados de serviço e ordens de serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados.
- III. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.
- IV. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação específica, como também aos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do Artigo 121, da Lei nº 14.133/21, com alterações subsequentes.
- V. Indicar formalmente preposto, com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.
- VI. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.
- VII. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios e comunicados encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.
- VIII. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição/refazimento que se faça necessário.
- IX. Atender às demais exigências previstas no Edital de embasamento e seus Anexos.

Parágrafo primeiro

Após a emissão da Ordem de Serviço, objeto desta licitação, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar ao Departamento de Pontes e Drenagem da SMOP, no prazo de até 30 (trinta) dias, a cópia dos documentos referentes à saúde e segurança do trabalho constantes no **ANEXO XIII**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.



- II. Verificar, no prazo fixado e para fins de aceitação, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência.
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- VI. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.
- VIII. Exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho.
- IX. Em caso do não cumprimento das exigências legais, poderá interditar imediatamente, por medida cautelar, obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.
- X. Atender às demais exigências previstas no Edital de embasamento e seus Anexos

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital de Embasamento e seus Anexos e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. Ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- II. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- III. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- IV. Der causa à inexecução total da contratação;
- V. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. Praticar ato lesivo fundado em violação à lei anticorrupção previsto no artigo 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro



Pelas infrações cometidas pelos licitantes ou contratados, sem prejuízo de possível rescisão da contratação e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. Advertência, na fase contratual
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo

Na aplicação das sanções serão observados de forma especial os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida, desconsideradas penalidades aplicadas há mais de 5 (cinco) anos da instauração do procedimento sancionatório, bem ainda aquelas em que tiver sido concluído procedimento de reabilitação.
- II. As peculiaridades do caso concreto, desconsideradas penalidades aplicadas há mais de 5 (cinco) anos da instauração do procedimento sancionatório, bem ainda aquelas em que tiver sido concluído procedimento de reabilitação;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes concretamente identificadas;
- IV. Se há ou não apontamento cadastral de aplicação anterior de qualquer penalidade ao responsável;
- V. Se há ou não reincidência de idêntica infração, ainda que em contratações distintos celebrados pela própria Administração;
- VI. A atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, antes da aplicação da sanção;
- VII. A confissão de autoria da infração;
- VIII. A execução satisfatória das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.
- IX. Os danos que dela provierem para a Administração, incluídos prejuízos ao interesse público na oferta de serviços à população;
- X. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município.

Parágrafo terceiro

A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I. Pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- II. Pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

Parágrafo quarto

A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável de forma cumulativa com as



demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas no Edital de embasamento e seus anexos, considerando que:

- I. Terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução da contratação;
- II. Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos itens previstos nesta contratação, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 10% (dez por cento) do empenho à que se refere a entrega do item;
- III. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- IV. No caso de aplicação de multa e na hipótese de subsistir saldo devedor será efetuado desconto da diferença da garantia prestada, se houver, e cobrança judicial dos valores remanescentes, nos termos do § 8º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo quinto

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando que:

- I. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Der causa à inexecução total da contratação, entendida como a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- III. Ensejar o atraso na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- IV. Importará na vedação de participação do responsável em licitações e de ser contratada pela Administração direta e indireta do Município de Curitiba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo sexto

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- I. Prestar declaração falsa;
- II. Praticar ato fraudulento;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- V. A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de participar de licitações e de ser contratado no âmbito da



Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo sétimo

A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de reter créditos decorrentes da contratação ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

Parágrafo oitavo

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Parágrafo nono

A formalização, a operacionalização, os efeitos e o procedimento para aplicação de penalidades decorrentes de infrações cometidas no curso do procedimento licitatório seguirão o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo décimo

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. A reparação integral do dano causado à Administração;
- II. O pagamento da multa imposta, caso existente;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. O cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica pela PGM.

Parágrafo décimo primeiro

Na hipótese de sanção de inidoneidade para licitar e contratar aplicada por infrações previstas nos incisos VIII e XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a reabilitação do licitante ou contratado deverá ser condicionada à implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

Parágrafo décimo segundo

Sobrevindo nova sanção decorrente do processo de responsabilização, no curso do período de vigência das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no curso do período de vigência de infração da mesma espécie, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

Parágrafo décimo terceiro

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, conforme previsão do artigo 36 do Decreto n.º 700/2024, da seguinte forma:

- a - O pedido de compensação poderá ser formalizado pelo interessado, sem prejuízo da possibilidade de a Administração fazê-lo de ofício, acompanhado da relação dos contratos vigentes que serão objeto de compensação do valor do débito pretendido, e submetido à análise da Administração, que, deferindo o pedido, terá caráter definitivo.
- b - A compensação será realizada em observância aos prazos de validade de cada contrato administrativo indicado no requerimento, não podendo ultrapassar o prazo de vigência originário do contrato.
- c - A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o caput será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.
- d - As retenções para adimplemento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra têm prioridade em relação a pedidos de compensação de que a alínea a.
- e – Após a instrução do pedido de compensação os autos devem ser enviados à Secretaria Municipal de Finanças (NAF/SMOP), para cálculo e indicação de valores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MOTIVOS DA EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes hipóteses:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo primeiro

A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no artigo 155, do Decreto Municipal nº. 700/2023.

Parágrafo segundo

Aplicam-se às hipóteses de extinção contratual as regras previstas no Capítulo XIV do Decreto Municipal nº. 700/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

I - Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:

a) **LGPD** – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decretos Municipais 700/2023 e 326/2021 ou outro que vier a alterá-los.

b) **Dados Pessoais**: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

c) **Tratamento**: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

d) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

II - Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

a) A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

b) Compete à **CONTRATANTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **CONTRATADA**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato.

III - O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste Contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados



a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.6) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;

e.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **CONTRATANTE** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Contrato, comunicará imediatamente essa alteração à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;

e.1.9) notificará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

e.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **CONTRATANTE** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.11) a pedido da **CONTRATANTE**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.12) em caso de subcontratação, solicitará previamente à **CONTRATANTE**, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.

e.1.13) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Contrato, permanecendo a **CONTRATADA** como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação deste Contrato;

e.1.14) enviará imediatamente à **CONTRATANTE** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste Contrato.

IV) A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**.

V) O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.

VI) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

VII) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer



solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VIII) Ficam designados/as como Encarregado(s) da **CONTRATADA** o(a) proprietário(a) **XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF nº XXXXX, e-mail: xxxxxx e telefone (41) xxxxxxxx e do **CONTRATANTE** o(a) **Sr. FLÁVIO SILVA DE ANDRADE**, e-mail: lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da **CONTRATADA** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o **CONTRATANTE**.

IX) O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

X) A critério do Encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

XI) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

a) As solicitações do **CONTRATANTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

XII) Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XIII) As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIV) Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XV) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **CONTRATADA**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XVI) Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.



XVII) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, a Lei nº. 13.655/2018 (LINDB) e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficam designados como Gestor e Suplente desta contratação os servidores Paulo Vitor Lucca – Matrícula 164.024 e Daniel de Freitas Gurgel - Matrícula 184.400, respectivamente para o exercício das atribuições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, no que couber, do Decreto Municipal nº. 700/2023.

Parágrafo primeiro

Ficam designados como Fiscal e Suplente desta contratação os servidores Eliseu Henrique Martins – Matrícula 74.573 e Margarete Martin Silva - Matrícula 79.088, respectivamente para o exercício das atribuições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, no que couber, do Decreto Municipal nº. 700/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Elegem as partes o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, XX de xxxxx de 2025.

AIRTON SOZZI JÚNIOR

Superintendente de Implantação de
Obras Urbanas

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

1ª Testemunha

Nome

CPF

2ª Testemunha

Nome

CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO XI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO nº xxx/2025 – SMOP/OPO (xxª Etapa)	
Licitação: Pregão Eletrônico – nº xxx/2025 – Lote XX - SMOP/OPO- Contrato: xxxxx	Processo PMC nº: 01-XXXXXX/2025 Processo originário: 01-093591/2025
O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PONTES E DRENAGEM, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo/PMC em referência, AUTORIZA a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes do objeto e do período, abaixo discriminados, de conformidade com a Tabela de Preços ajustada de acordo com a proposta da empresa, objeto do Contrato acima referenciado, firmado com o Município de Curitiba, originário do Edital de Licitação Pública, acima referenciado, os quais juntamente com as Condições de Contratação, passam a fazer parte desta Ordem de Serviço. Objeto do Contrato: LOTE 01 - prestação de serviços de manutenção, reparação e conservação de margens de cursos d'água mediante a utilização de técnicas definidas como muro de gabião e muro de concreto armado nas áreas de abrangência do município de Curitiba-PR.	
Empresa: XXXXXXXX.	
CNPJ nº: XX.XXX.XXX/0001-XX	
Valor da Contratação: Os serviços contratados deverão ser executados até o valor máximo mensal de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) .	
Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por serviços efetivamente executados no período, de acordo com as condições contidas nas “Condições de Contratação” expressas no Instrumento contratual, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nele estivessem expressamente reproduzidas.	
Regime de Empreitada: preço unitário	
Prazo: O objeto do contrato deverá ser executado no período compreendido entre os dias xx/xx/2025 à xx/xx/2025 .	
As despesas decorrentes correrão à conta da:	
Dotação Orçamentária nº: 11001.18542.0005.2134.339039.0.1.000 11001.18542.0005.2134.339039.0.1.016 11001.18542.0005.2134.339039.0.2.000	Nota de Empenho n.º: xxxxx/2025
O acompanhamento e fiscalização dos serviços estarão a cargo do:	
Engenheiro(a) Civil xxxxxxxxxxxx	CREA/PR nº: xxxxxx-D/PR
Data de Expedição e Assinatura do Diretor	
Data: Xx/xx/2025	Diretor: xxxxxxxxxxxx
Data e assinatura do Representante Legal da Empresa quando do recebimento: De acordo:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO XII – MODELO DE COMUNICADO DE SERVIÇO

COMUNICADO DE SERVIÇO nº xxx/2025 – SMOP/OPO

Licitação: Pregão Eletrônico – nº xxx/2025 – Lote XX - SMOP/OPO-
Contrato: xxxxx

Processo PMC nº: 01-XXXXXX/2025
Processo originário: 01-093591/2025

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PONTES E DRENAGEM, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo/PMC em referência, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes do objeto e do período, abaixo discriminados, de conformidade com a Tabela de Preços ajustada de acordo com a proposta da empresa, objeto do Contrato acima referenciado, firmado com o Município de Curitiba, originário do Edital de Licitação Pública, acima referenciado, os quais juntamente com as Condições de Contratação, passam a fazer parte desta Ordem de Serviço.

Objeto do Contrato:

LOTE 01 - prestação de serviços de manutenção, reparação e conservação de margens de cursos d'água mediante a utilização de técnicas definidas como muro de gabião e muro de concreto armado nas áreas de abrangência do município de Curitiba-PR.

Empresa: XXXXXXXX - CNPJ nº: XX.XXX.XXX/0001-XX

Descrição sucinta do serviço a ser executado: xxxxxxxxxxxxxx

Valor da Contratação: Os serviços contratados deverão ser executados até o valor máximo mensal de até **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

Prazo estimado: Os serviços previstos neste Comunicado deverão ser executados em xxx (por extenso) dias.

O acompanhamento e fiscalização dos serviços estarão a cargo do:

Engenheiro(a) Civil xxxxxxxxxxxx

CREA/PR nº: xxxxxx-D/PR

Data de Expedição e Assinatura do Diretor

Data:

Xx/xx/2025

Diretor:

xxxxxxxxxxx

Data e assinatura do Representante Legal da Empresa quando do recebimento:

De acordo:



ANEXO XIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA EXIGIDA

DISPOSIÇÕES GERAIS

A licitação deverá ser realizada, com o julgamento pelo maior desconto. Será provisoriamente considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para prestação do objeto previsto. Os lances devem ser digitados em valor que será transformado em percentual conforme tabela abaixo:

1%	2%	3%	4%	5%	6%	7%	...
----	----	----	----	----	----	----	-----

O Percentual pode ser digitado com acréscimo de vírgula (ex: 1,1% 2,3%....), por fim o vencedor provisório será o que ofertar o maior percentual de desconto. Posteriormente, para fins de elaboração da proposta da licitante, este percentual de desconto deverá ser aplicado LINEARMENTE em todos os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens que compõe o Orçamento Básico fornecido pela Administração.

OBSERVAÇÕES:

- No orçamento base entende-se por PREÇO UNITÁRIO o CUSTO UNITÁRIO ACRESCIDO DO BDI. Em alguns orçamentos os PREÇO UNITÁRIO é denominado CUSTO UNITÁRIO COM BDI.
- O valor em porcentagem do desconto vencedor oferecido deverá constar no contrato.
- O valor total a ser considerado no contrato, pelo presente caso ser enquadrado como serviço por escopo/demanda (com quantidades e duração do serviço já estabelecidas), será o valor total da proposta vencedora após as devidas correções pela equipe de apoio.
- Estão sendo disponibilizadas planilhas no formato .xlsx a fim de auxiliar na apresentação da proposta, Composições de Custos Unitários, Encargos Sociais e BDI's.

Conforme item 11.3 do Edital, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

A empresa que for melhor classificada deverá estar com a documentação relativa à sua habilitação atualizada junto ao Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Curitiba.

Para o julgamento da habilitação, o pregoeiro emitirá o documento – Relação do Fornecedor disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Pessoal – das empresas participantes classificadas com os menores lances, no qual constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação.

A Relação de Fornecedor será rubricada pelo pregoeiro e equipe de apoio. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

vencida, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s). Este documento fará parte do processo licitatório.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A documentação a ser apresentada pela licitante melhor classificada é composta pelos documentos de proposta e documentos de habilitação constantes no Capítulo 18 do Anexo I - Termo de Referência:

As declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e assinadas por seu Responsável Legal.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-093591/2025 - por Luiza Pereira - Matrícula 154309 em 12/09/2025 às 15:53:10